

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	58
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	60
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	72
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	73
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	75
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	89
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	98
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	105
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	110
POLÍCIA MILITAR - PM.....	112
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	116
POLÍCIA CIVIL - PC.....	117
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	121
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	136
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	141
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	152
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	156
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	171
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	171
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	175
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	177
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	178
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	380
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	381
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	383
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	387
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	389
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	392
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	393
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	395
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	397
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	398
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	412
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	412
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	413
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	414
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	415
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	416
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	416

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....417

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS..... 417

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA..... 418

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO..... 419

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA..... 419

ADV. PUBLICAÇÕES OFICIAIS.....419

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de setembro de 2026

Edição 186

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 32.011, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2026, para Poderes e órgãos do estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o que dispõe o Parecer nº 007/2007/TCE-RO, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, que trata de consulta acerca de restos a pagar;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 642, de 20 de setembro de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que "Estabelece a periodicidade, o formato e o sistema relativo à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao § 2º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.";

Considerando a Portaria nº 217, de 10 de agosto de 2023, da Controladoria-Geral do Estado - CGE, que disciplina atribuições relativas ao fornecimento de informações para a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, na forma da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

Considerando os Acórdãos do TCE-RO relativos às Prestações de Contas do Governo do Estado;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado dar-se-ão por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef, cujas providências e suas formalizações devem ser apresentadas de forma prévia e ordenada, visando resultar em informações íntegras e tempestivas;

Considerando que as diretrizes orçamentárias do estado de Rondônia para o exercício de 2026 foram estabelecidas pela Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.", em cumprimento ao disposto no art. 134 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."; e

Considerando a Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, que "Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026.",

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta observarão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, em consonância com a legislação e com as normas gerais e específicas aplicáveis, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil, patrimonial e de controle interno estabelecidas neste Decreto, bem como os procedimentos e prazos nele fixados.

Parágrafo único. Os órgãos e Poderes, inclusive seus fundos, fundações e autarquias, deverão adotar as medidas necessárias à preservação do equilíbrio fiscal do estado de Rondônia, observadas as diretrizes estabelecidas na Lei nº

6.084, de 21 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026.”.

Art. 2º A execução orçamentária observará o princípio da anualidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.”, e das demais normas aplicáveis à matéria, assim como o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos atos e fatos contábeis observarão as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC-TSP.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Estado e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, as atividades relativas à contabilidade, ao controle interno, à apuração orçamentária, financeira e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, serão consideradas urgentes e prioritárias.

§ 1º A Controladoria-Geral do Estado - CGE e a Contabilidade Geral do Estado - Coges poderão requerer aos titulares das Pastas, formalmente, a permanência de servidores lotados nos setores administrativos, orçamentários, financeiros, controle interno, contabilidade e patrimônio, durante todo o período de encerramento do exercício.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caberá ao titular do órgão ou entidade disciplinar a jornada de trabalho e as eventuais formas de compensação, inclusive recesso administrativo, banco de horas ou serviço extraordinário, observadas a legislação aplicável, a conveniência administrativa e o interesse público.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES GERAIS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E PODERES

Art. 4º Compete à CGE, à Coges, à Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, no âmbito de suas competências, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades, na condição de ordenadores de despesa, são responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, observado o art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

§ 1º Os contadores dos órgãos e entidades são responsáveis pelos registros dos atos e fatos contábeis, pela tempestividade e fidedignidade com que devam ser evidenciados nos demonstrativos das suas respectivas unidades gestoras, ainda que haja processamento automático das informações, este não os exime das responsabilidades.

§ 2º A responsabilidade prevista no § 1º não afasta nem substitui a responsabilidade dos agentes e unidades responsáveis pela produção, validação e fornecimento das informações e dos documentos que dão suporte aos registros contábeis, os quais deverão ser disponibilizados de forma tempestiva, íntegra e fidedigna.

Art. 6º Compete à Coges a consolidação das contas do estado de Rondônia e a emissão dos demonstrativos gerais que compõem a Prestação de Contas do Governador do Estado, previstos na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, e nos demonstrativos e relatórios contábeis gerenciais.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, fica garantido à Coges, mediante solicitação formal, o acesso aos processos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI para a devida elaboração das notas explicativas que compõem o Balanço Geral do Estado.

§ 2º Entende-se por consolidação das contas o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef, das unidades gestoras da administração pública estadual.

§ 3º Fica o Contador-Geral do Estado autorizado a adotar as medidas necessárias para que os demonstrativos contábeis reflitam a real situação patrimonial e financeira de todos os ativos e passivos do Estado, com especial atenção aos bens móveis e imóveis da administração pública estadual.

§ 4º No uso de suas atribuições legais, a Coges poderá dar ciência à CGE sobre a unidade gestora que permaneça com pendência no envio de informações para consolidação das contas do estado de Rondônia, a fim de assegurar as providências necessárias para cumprimento.

Art. 7º Compete à Sepog promover a adequação da programação orçamentária, dos limites e prazos do Poder Executivo para a realização ou limitação de empenho, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para as fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual, listadas no Anexo V, os ajustes e eventuais limitações de empenho terão como base os relatórios de previsão e arrecadação da receita elaborados pela Sefin, nos termos do art. 56 da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025.

§ 2º Para as demais fontes de recursos, incluindo as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos e entidades, os ajustes e limitações observarão as informações sobre o comportamento das receitas, prestadas mensalmente pelos respectivos órgãos arrecadadores à Sepog, respeitando, no que couber, o art. 56 da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025.

Art. 8º Compete à CGE a elaboração do relatório e do certificado de auditoria que acompanharão as contas governamentais, em cumprimento ao disposto no art. 65, *caput*, inciso XIV, da Constituição do Estado e art. 6º e art. 7º, *caput*, inciso III, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO.

Art. 9º Na qualidade de Órgão Central de Controle Interno, compete à CGE acompanhar e orientar as unidades setoriais de Controle Interno no exercício de suas atribuições, com vistas à mitigação dos riscos relacionados ao encerramento do exercício.

§ 1º Compete às unidades setoriais de Controle Interno:

I - acompanhar o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo I; e

II - comunicar à CGE, no prazo de 3 (três) dias úteis contado do término de cada prazo previsto no Anexo I, o seu cumprimento ou descumprimento, como alertar os órgãos e entidades envolvidos quanto às pendências identificadas.

§ 2º A CGE e as unidades setoriais de Controle Interno adotarão ações preventivas, orientativas e corretivas, de modo a assegurar o cumprimento deste Decreto, sem prejuízo do encaminhamento de informações ao setor responsável pela apuração de responsabilidades, quando cabível.

§ 3º A CGE expedirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da publicação deste Decreto, ato orientador quanto às medidas a serem adotadas pelos Controles Internos setoriais.

Art. 10. Compete à Sepog, à Sefin e à Coges, no âmbito de suas respectivas competências, orientar os órgãos e entidades quanto à observância do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e do princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente no âmbito da execução orçamentária e financeira e dos respectivos registros contábeis.

§ 1º A Sepog e a Sefin definirão, em até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, o fluxo aplicável às solicitações e autorizações de empenhos emitidos após 30 de novembro de 2026.

§ 2º O fluxo de que trata o § 1º deverá garantir a eficiência, a regularidade e a fidedignidade dos procedimentos de encerramento do exercício, inclusive o acompanhamento pelos órgãos centrais de Contabilidade e Controle Interno.

Art. 11. Compete aos titulares, ordenadores de despesas e aos agentes responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial de cada órgão, entidade e Poder o fiel cumprimento das disposições deste Decreto, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições.

§ 1º As unidades gestoras atuarão com vistas à tempestividade, à integridade, à consistência e à fidedignidade das informações e dos documentos produzidos e encaminhados, considerando que tais elementos subsidiam os procedimentos de encerramento do exercício e a elaboração das peças que integram as prestações de contas, bem como das Demonstrações Contábeis de Propósito Geral - DCPG.

§ 2º O cancelamento de saldos de empenhos e de Restos a Pagar será precedido de documento de suporte emitido a partir de análise individualizada, em que não se verifique a ocorrência do fato gerador, a sua subsistência, a exigibilidade de obrigação ou a existência de direito regularmente constituído em favor de terceiros, ressalvadas as hipóteses específicas, e o mesmo se aplica aos saldos alongados.

§ 3º O cancelamento do saldos no Sigef não extingue eventual obrigação subsistente, devendo a unidade gestora adotar as medidas necessárias para encerrar a tratativa e impedir a continuidade da execução que possa gerar direito a terceiro, inclusive, quando cabível, mediante comunicação ao credor, ao gestor e ao fiscal da contratação e adoção de outras medidas pertinentes, de modo a evitar fato gerador sem prévio empenho.

§ 4º Reconhecida obrigação legítima relativa a exercício anterior, seu pagamento deverá observar o procedimento aplicável às Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando decorrente de cancelamento indevido, continuidade da execução após o cancelamento, omissão ou outra falha imputável aos agentes responsáveis.

§ 5º O Anexo I especificará os documentos, as unidades gestoras envolvidas, os remetentes, os destinatários e os respectivos prazos de entrega, cujo descumprimento sujeitará os responsáveis às disposições previstas no art. 12, parágrafo único.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO
Seção I
Dos prazos gerais

Art. 12. Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo I para o encerramento do Exercício Financeiro de 2026.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos no Anexo I, implicará apuração de responsabilidade do servidor encarregado da informação, e do ordenador de despesa de cada unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência, cabendo:

I - ao ordenador de despesa de cada unidade gestora a decisão sobre a instauração de processo administrativo, para apuração de responsabilidade do servidor encarregado da informação;

II - concluída a apuração administrativa no âmbito do órgão ou entidade, quando o relatório final apontar indícios de autoria e materialidade de possível infração administrativa, especialmente aquelas que possam resultar em dano ao erário, deverá ser encaminhada à CGE cópia integral do processo para análise técnica quanto à eventual responsabilidade do ordenador de despesa; e

III - constatados elementos que indiquem possível responsabilidade do ordenador de despesa, a CGE dará ciência à unidade correcional competente para adoção das providências cabíveis e eventual apuração de responsabilidade, observadas as normas aplicáveis.

Art. 13. Para o encerramento do exercício de 2026, o Sigef ficará disponível até 10 de janeiro de 2027, inclusive nos feriados e finais de semana, exclusivamente para os registros patrimoniais e, quando cabíveis, de controle, observadas as normas contábeis aplicáveis ao setor público.

§ 1º Os registros de natureza orçamentária relativos à despesa deverão observar o prazo final de 16 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

§ 2º Os registros relativos ao reconhecimento das receitas orçamentárias poderão ser realizados até 6 de janeiro de 2027.

Seção II

Dos créditos adicionais

Art. 14. Serão admitidas solicitações de créditos adicionais pelos órgãos e entidades até 6 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* não se aplica às seguintes despesas referentes:

I - à educação;

II - à saúde;

III - às transferências constitucionais/legais;

IV - às emendas parlamentares;

V - à dívida pública;

VI - a aportes ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS estadual;

VII - às obrigações tributárias;

VIII - aos precatórios;

IX - às determinações judiciais;

X - a folha de pagamento, auxílios e respectivos encargos vinculados;

XI - às entidades da administração indireta que possuem arrecadação própria, desde que tenham disponibilidade financeira;

XII - ao relevante interesse público, autorizadas pela Sepog; e

XIII - às realizadas com recursos provenientes de operações de crédito.

Seção III

Dos empenhos do exercício e das excepcionalidades

Art. 15. A data-limite para emissão de Nota de Empenho de despesa será 30 de novembro de 2026, observadas as disposições deste artigo.

§ 1º Para as solicitações excepcionalmente admitidas nos termos do parágrafo único do art. 14, a data-limite para solicitação de empenho será 14 de dezembro de 2026 e, para emissão da respectiva Nota de Empenho, 16 de dezembro de 2026, sem exceções.

§ 2º A autorização para os casos excepcionais de que trata o art. 14, parágrafo único, inciso XII, ocorrerá mediante solicitação fundamentada das unidades gestoras do Poder Executivo, observado o fluxo previsto no art. 10, § 1º, competindo:

I - à Sefin e à Sepog, conjuntamente, quando se tratar de fontes controladas pelo Tesouro estadual, relacionadas no Anexo V;

II - à Sepog, quando se tratar das demais fontes de recursos; e

III - a autorização da Sefin será dispensada nas despesas com fontes de recursos provenientes de exercícios anteriores, desde que limitadas a crédito adicional previamente aberto e havendo disponibilidade financeira na

respectiva fonte, observado o fluxo previsto no art. 10, § 1º.

§ 3º Os sequestros judiciais deverão ser regularizados com orçamento do exercício financeiro em que ocorrerem, observados os seguintes prazos:

I - até 30 de novembro de 2026, para os sequestros judiciais decorrentes de decisões ocorridas entre janeiro e outubro de 2026;

II - até 5 de dezembro de 2026, para os sequestros judiciais ocorridos no mês de novembro de 2026; e

III - os sequestros judiciais ocorridos no mês de dezembro de 2026 deverão ser regularizados à medida que forem identificados pela unidade gestora, no menor prazo possível após sua ciência, de modo a assegurar sua adequada execução orçamentária e o respectivo registro no exercício financeiro de 2026.

Art. 16. Em observância ao princípio da anualidade orçamentária, às normas de Direito Financeiro e à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os empenhos deverão guardar correspondência com a parcela da despesa cuja execução esteja prevista para o respectivo exercício financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Parágrafo único. Tratando-se de contratações plurianuais regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser assegurada a compatibilidade da execução contratual com os instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente o Plano de Contratações Anual - PCA, o Plano Plurianual - PPA e as leis orçamentárias correspondentes a cada exercício financeiro.

Seção IV

Dos prazos para regularização financeira

Art. 17. As unidades gestoras da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual deverão, independentemente de solicitação, devolver até 18 de dezembro de 2026 os saldos das fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual, definidas no Anexo V, alocados nas contas "U" e "D", que não estejam comprometidos com obrigações da unidade.

§ 1º Na impossibilidade de devolução dos recursos, a unidade gestora deverá encaminhar à Sefin, por meio do SEI, até 11 de dezembro de 2026, justificativa formal acompanhada da documentação comprobatória, discriminando individualmente a unidade gestora, a fonte de recursos detalhada, o domicílio bancário, o valor correspondente e a motivação específica para a impossibilidade da devolução.

§ 2º A Sefin, por meio da Coordenadoria do Tesouro Estadual - Cotes/RO, fica autorizada a efetuar o resgate ou cobertura dos saldos das fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual, vide Anexo V, alocados nas contas "U" e "D" das unidades gestoras do Poder Executivo, relativos às devoluções não efetuadas no prazo estabelecido no *caput*, observados os seguintes prazos:

I - até 29 de dezembro de 2026, para os saldos alocados em contas "D"; e

II - até o prazo disposto no art. 13, *caput*, para os saldos alocados em contas "U".

§ 3º Havendo descumprimento do § 1º, cabe à Sefin solicitar à Coges o bloqueio no Sigef, ou outro que vier a lhe substituir, a unidade gestora a que se refere o *caput*.

§ 4º Para fins de acompanhamento e verificação do disposto no *caput*, a Coges realizará o levantamento dos valores não comprometidos por empenhos ou restos a pagar, dando ciência à cada unidade gestora para que, no prazo de 1 (um) dia, promova a devolução dos recursos à Conta Única do estado de Rondônia.

§ 5º O levantamento de que trata o § 4º não exime a unidade gestora da obrigação de promover a conciliação dos saldos registrados nas contas "D" que representem recursos comprometidos, devendo assegurar a consistência entre os registros contábeis, financeiros e orçamentários, bem como a fidedignidade das informações que subsidiem o levantamento realizada pela Coges.

§ 6º Os saldos não utilizados de contrapartida de convênios e os respectivos rendimentos, provenientes de fontes controladas e repassados pelo Tesouro Estadual, ficam dispensados da obrigação prevista no *caput* enquanto o convênio permanecer vigente.

§ 7º Os saldos dos recursos não utilizados oriundos de operações de crédito e os respectivos rendimentos deverão ser devolvidos aos domicílios bancários correspondentes a cada financiamento.

Art. 18. Os saldos dos recursos orçamentários e financeiros decorrentes de descentralizações de crédito, não vinculados a qualquer obrigação, deverão ser devolvidos à unidade orçamentária de origem, até o dia 18 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 6.400, de 7 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública estadual integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do estado de Rondônia, por meio da celebração de Termo de Cooperação de Execução Descentralizada e revoga a Lei nº 3.989, de 3 de março de 2017."

Parágrafo único. As descentralizações de crédito que disponham de empenhos emitidos sem a respectiva transferência financeira deverão ser regularizados ou encaminhados ao órgão gerenciador até o dia 28 de dezembro de 2026, para fins de encerramento do exercício.

Art. 19. As ordens bancárias destinadas à cobertura financeira do mês de dezembro deverão estar autorizadas no Sigef, com o status "AO - Assinada dois Ordenadores", até às 18 horas e 30 minutos do dia 28 de dezembro de 2026, observadas as disposições previstas nos art. 22 e art. 23.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Das disposições gerais

Art. 20. As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026 poderão ser inscritas em Restos a Pagar, classificados em Processados e Não Processados, conforme o estágio da despesa, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a correspondente disponibilidade de caixa por fonte/destinação de recursos.

§ 1º Em observância ao princípio da anualidade orçamentária, a inscrição e, excepcionalmente, a reinscrição de Restos a Pagar deverão restringir-se às obrigações vinculadas ao respectivo exercício de origem, observados a subsistência da obrigação, o estágio efetivamente alcançado pela despesa, a documentação comprobatória e os demais requisitos previstos neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 2º Deverá ser assegurada a disponibilidade de caixa necessária à cobertura dos Restos a Pagar, por fonte/destinação de recursos, em observância às normas de responsabilidade na gestão fiscal previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, de modo a evitar a assunção ou a transferência para o exercício subsequente de obrigações sem o correspondente lastro financeiro.

§ 3º Poderão ser inscritos ou, excepcionalmente, reinscritos Restos a Pagar nas hipóteses previstas nos incisos deste parágrafo, mediante justificativa da unidade gestora e observância dos requisitos aplicáveis a cada caso:

I - decorrentes de convênios e operações de crédito, desde que demonstradas a vigência do respectivo instrumento e a subsistência da obrigação; e

II - decorrentes de emendas parlamentares impositivas, individuais, de bancada ou de comissão, mediante manifestação técnica ou jurídica que demonstre a subsistência da obrigação ou a existência de impedimento de ordem técnica, legal ou fática à sua liquidação ou pagamento, observada a obrigatoriedade de execução prevista no art. 136-A da Constituição do estado de Rondônia.

§ 4º Os saldos de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar Não Processados terão validade de 5 (cinco) anos, de acordo com a prescrição quinquenal, ressalvadas as causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas, nos termos dos art. 199 e art. 202, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e os cancelamentos decorrentes da prescrição serão executados nas datas-limite aplicáveis a cada espécie, previstas neste Decreto.

§ 5º Os prazos fixados neste Capítulo não se sobrepõem às normas específicas aplicáveis a políticas públicas que possuam regramento próprio para a execução de Restos a Pagar, especialmente nas áreas de saúde e educação, quando sua liquidação, pagamento ou cancelamento puder repercutir no câmputo das despesas para fins de apuração dos mínimos constitucionais do exercício em que foram inscritas.

§ 6º Os cancelamentos de que trata este Capítulo deverão observar a situação efetiva da despesa e o estágio alcançado até o encerramento do exercício, observado o disposto no art. 11.

Seção II

Da inscrição em Restos a Pagar do exercício de 2026

Art. 21. Para fins de inscrição em Restos a Pagar do exercício de 2026, as unidades gestoras deverão verificar a exatidão dos saldos dos empenhos, o estágio efetivamente alcançado pela despesa, a documentação comprobatória e a correspondente disponibilidade de caixa, certificando somente os que atendam aos requisitos deste Decreto.

§ 1º As unidades gestoras deverão certificar, até 15 de dezembro de 2026, os empenhos destinados à inscrição em Restos a Pagar Processados, ressalvados os empenhos relativos às despesas previstas no art. 14, parágrafo único, que poderão ser certificados até 28 de dezembro de 2026.

§ 2º A indicação e a comprovação dos saldos destinados à inscrição em Restos a Pagar Não Processados deverão ser protocolizadas na Coges até 16 de dezembro de 2026.

§ 3º Os saldos de empenhos e Restos a Pagar que não atenderem aos requisitos previstos no art. 20, ressalvada a hipótese de indisponibilidade financeira, serão cancelados pelas unidades gestoras por meio do Sigef, observado o disposto na Instrução Normativa nº 09/2022/COGES-GAB.

§ 4º A cobertura financeira dos Restos a Pagar Não Processados relativos às fontes controladas pelo Tesouro Estadual ocorrerá conforme o levantamento previsto no art. 23.

§ 5º Quanto às fontes de recursos sob gestão das próprias unidades gestoras, estas deverão acompanhar a arrecadação ao longo do exercício e compatibilizar as obrigações com a disponibilidade financeira, abstenendo-se de assumir obrigações sem correspondente lastro financeiro, sob responsabilidade do agente causador.

§ 6º As unidades gestoras responsáveis pela administração de fontes próprias de recursos devem acompanhar a arrecadação ao longo do exercício financeiro e adequar a emissão de empenhos à real disponibilidade de caixa, em atenção à possibilidade de inscrição em Restos a Pagar.

§ 7º Para os Poderes Legislativo e Judiciário, o TCE-RO, o Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO e a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, serão considerados, para fins de inscrição em Restos a Pagar, os saldos financeiros conciliados no Sigef, em 31 de dezembro de 2026.

§ 8º A certificação de que trata o § 1º será precedida de análise pela unidade de Controle Interno, que deverá demonstrar, de acordo com a natureza e o estágio do saldo, a sua subsistência e, quando aplicável, a exigibilidade da obrigação, de modo a justificar a sua manutenção.

Art. 22. Os repasses destinados à cobertura financeira das despesas liquidadas e não pagas, custeadas com fontes controladas pelo Tesouro Estadual, deverão ser solicitados pela unidade gestora, via Sigef, até as 18 horas e 30 minutos do dia 28 de dezembro de 2026, ressalvadas as excepcionalidades previstas neste Decreto.

Parágrafo único. A cobertura financeira dos Restos a Pagar Processados será providenciada pela Sefin após a respectiva liquidação no Sigef, observados os valores correspondentes a cada unidade gestora e fonte/destinação de recursos.

Art. 23. Compete à Coges realizar o levantamento dos valores necessários à cobertura financeira e à inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, com detalhamento por unidade gestora, fonte/destinação de recursos e domicílio bancário, encaminhando os respectivos resultados:

- I - à Sefin, quanto às fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual, constantes do Anexo V; e
- II - às respectivas unidades gestoras, quanto às demais fontes/destinações de recursos.

Art. 24. Não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos remanescentes de despesas com diárias, suprimentos de fundos e ajuda de custo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa prévia, a Sepog, a Sefin e a Coges poderão autorizar a inscrição em Restos a Pagar de despesas com diárias destinadas às áreas de educação, saúde e segurança pública.

Seção III

Da reinscrição de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Art. 25. A reinscrição, no exercício de 2027, de Restos a Pagar originários de exercícios anteriores terá caráter excepcional, devendo ser precedida de justificativa.

§ 1º As unidades gestoras que pretendam a manutenção dos saldos deverão encaminhar, a justificativa de que trata o *caput* à respectiva unidade de controle interno, a qual deverá atestar a consistência e a fidedignidade das informações e documentos apresentados, constituindo seu acolhimento requisito para a manutenção dos respectivos Restos a Pagar.

§ 2º A justificativa deverá demonstrar, conforme a natureza do saldo:

- I - a subsistência e, quando cabível, a exigibilidade da obrigação;
- II - o estágio efetivamente alcançado pela despesa;
- III - as razões que impediram sua liquidação ou pagamento no exercício devido; e
- IV - as providências adotadas para sua regularização.

Art. 26. Em observância ao Parecer Prévio nº 07/2007-Pleno/TCE-RO, os saldos de Restos a Pagar Não Processados a Liquidar de exercícios anteriores não poderão ser reinscritos, devendo ser cancelados em conformidade com o prazo já estabelecido no Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, que "Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia."

Parágrafo único. Excepcionalmente, a manutenção dos saldos de que trata o *caput* será admitida quando a justificativa prevista no art. 25, § 1º for acolhida pela respectiva unidade de Controle Interno.

Art. 27. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, somente poderão ser reinscritos no exercício de 2027 mediante o atendimento dos requisitos previstos no art. 25.

Parágrafo único. Os saldos cuja justificativa não tenha sido acolhida pela respectiva unidade de controle interno deverão ser cancelados.

Seção IV

Da execução dos Restos a Pagar no exercício de 2027

Art. 28.Os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2026 deverão ser acompanhados e regularizados pelas respectivas unidades gestoras durante o exercício de 2027.

§ 1º Os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar deverão, até 1º de setembro de 2027:

I - ser liquidados, quando comprovado o cumprimento da obrigação pelo credor; ou

II - ser cancelados, quando ausentes os requisitos para sua manutenção.

§ 2º Os Restos a Pagar liquidados na forma do § 1º, inciso I, deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2027, observada a ordem cronológica de pagamento e as demais normas aplicáveis.

§ 3º Os Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e os Restos a Pagar Processados, inscritos em 2026, deverão ser pagos até 31 de dezembro de 2027, observada a ordem cronológica de pagamento e as demais normas aplicáveis.

Art. 29.Os Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2026, independentemente do estágio em que se encontrem, deverão ser liquidados, pagos ou cancelados, conforme o caso, até 30 de agosto de 2027, observados os requisitos e as excepcionalidades previstos no art. 25.

Art. 30.O descumprimento dos prazos e das providências estabelecidos nesta Seção poderá ensejar o bloqueio de atividades no Sigef até a respectiva regularização, ressalvadas as unidades previstas no art. 21, § 6º.

CAPÍTULO V**DOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO, REGISTRO E CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL****Seção I****Do Reconhecimento e da Regularização de Obrigações Patrimoniais**

Art. 31.As despesas cujo fato gerador tenha ocorrido até o encerramento do exercício financeiro e que, excepcionalmente, não tenham sido precedidas da emissão do respectivo empenho, em inobservância aos art. 58, art. 59, art. 60 e art. 61, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, deverão ter a correspondente obrigação reconhecida e registrada contabilmente no passivo patrimonial, em observância ao regime de competência e às normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 1º O reconhecimento da obrigação patrimonial de que trata o *caput* não convalida a realização de despesa sem prévio empenho, tampouco afasta a responsabilidade dos agentes públicos pela inobservância das disposições legais que disciplinam a execução da despesa pública.

§ 2º O registro contábil da obrigação patrimonial deverá ser realizado com base em documentação idônea que comprove a ocorrência do fato gerador da obrigação, evidenciando, no mínimo, a identificação do credor, a natureza da obrigação, o valor devido, a data da ocorrência e os respectivos documentos comprobatórios, observados:

I - o Roteiro nº 002/2022/COGES, para obrigações de 13º salário e férias por competência;

II - o Roteiro nº 005/2022/COGES, para os obrigações com fornecedores; e

III - A Nota Técnica nº 5/2026/COGES-CIFC, que trata sobre as despesas com pessoal não executadas orçamentariamente.

§ 3º A unidade gestora deverá promover a regularização da execução orçamentária da despesa no exercício subsequente, observada a existência de autorização orçamentária e as normas aplicáveis à execução da despesa pública, sem prejuízo da manutenção do registro patrimonial efetuado na forma deste artigo.

§ 4º O registro previsto neste artigo observará as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, com o objetivo de assegurar a adequada evidenciação das obrigações existentes na data do encerramento do exercício e a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Art. 32.As obrigações que resultarem em passivos com saldos alongados, inscritas há mais de 5 (cinco) anos, serão anuladas, sendo os seus saldos revertidos à conta de disponibilidade de caixa, podendo os seus saldos serem utilizados como fonte para abertura de crédito adicional.

Parágrafo único.Caso fique posteriormente comprovada a legitimidade da obrigação cancelada, a importância deverá ser regularizada na forma do disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção II**Da Conferência das Demonstrações Contábeis**

Art. 33.Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual ficam obrigados a prestar informações à Coges, por meio do Relatório de Conferência das Demonstrações Contábeis - RCDC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização prévia dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deverá conter notas explicativas relativas aos fatos que possam influenciar a interpretação dos resultados do exercício, e eventuais incorreções de processamento nos balanços, nos anexos e nos demonstrativos de encerramento de exercício.

§ 2º A omissão de manifestação no prazo estabelecido no *caput*, implicará na validação dos resultados processados pelo Sigef.

Seção III

Da Avaliação dos Investimentos pelo Método de Equivalência Patrimonial

Art. 34. Para fins de avaliação dos investimentos do Estado pelo Método de Equivalência Patrimonial - MEP, as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão encaminhar à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 6 de janeiro de 2027, os seus balanços levantados com data-base de 31 de dezembro de 2026.

§ 1º Os balanços referidos no *caput* deverão ser assinados pelos respectivos ordenadores de despesas e profissionais contábeis responsáveis, com a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

§ 2º As empresas públicas e as sociedades de economia mista que não tiverem condições técnicas de cumprir o prazo estabelecido no *caput* deverão antecipar o envio das informações, fornecendo à Sedec, até o dia 15 de dezembro de 2026, balancete intermediário com posição acumulada até novembro de 2026, a fim de viabilizar os lançamentos de equivalência patrimonial do exercício.

§ 3º Após a avaliação dos investimentos, a Sedec encaminhará à Coges relatório, contendo:

I - identificação dos documentos que motivaram os registros contábeis na conta Investimento;

II - discriminação dos lançamentos realizados no exercício em cada subconta, destacando a memória de cálculo do MEP; e

III - informação dos aportes financeiros realizados e sobre os fatores relacionados à entidade que podem influenciar as demonstrações, incluindo transações com partes relacionadas, em observância à Portaria nº 217, de 10 de agosto de 2023 - CGE e IN nº 65/2019/TCE-RO; e

IV - demais informações acerca das empresas públicas e sociedades de economia mista, que julgarem necessário.

Art. 35. Na hipótese de alteração do capital social de empresa pública ou de sociedade de economia mista ocorrida no exercício financeiro em encerramento, a respectiva entidade deverá encaminhar à Sedec, por meio de Nota, via SEI, dando ciência da alteração promovida e contendo, no mínimo:

I - a descrição circunstanciada do fato ou ato que deu causa à alteração do capital social;

II - a fundamentação legal e societária que amparou a alteração;

III - a demonstração dos impactos patrimoniais decorrentes da alteração, quando aplicável; e

IV - os documentos comprobatórios que subsidiaram a alteração, incluindo, conforme o caso, leis, decretos, atas de assembleia, alterações estatutárias, registros perante os órgãos competentes, pareceres, laudos ou demais documentos pertinentes.

Parágrafo único. As informações e documentos encaminhados deverão ser suficientes para subsidiar a realização dos registros contábeis decorrentes da aplicação do MEP no âmbito do Poder Executivo estadual.

Seção IV

Dos Registros e Ajustes Contábeis de Encerramento Excepcionais

Art. 36. Excepcionalmente, a Coges fica autorizada a realizar, ou a permitir que se realizem, até 31 de janeiro de 2027, os registros contábeis no Sigef estritamente necessários ao encerramento do exercício, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional, como dos fundos estaduais.

Parágrafo único. A atuação da Coges de que trata o *caput* não exime os contadores das unidades gestoras da responsabilidade técnica pela certificação dos lançamentos efetuados, tampouco pela exatidão e fidedignidade dos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos de seus respectivos órgãos ou entidades.

Art. 37. A unidade gestora deverá comunicar formalmente à Coges a ocorrência de fatos supervenientes que impactem o resultado do exercício, ocorridos após a aprovação dos demonstrativos contábeis, observado o prazo do art. 33, e antes de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia - DOE.

Parágrafo único. Recebida a comunicação de que trata o *caput*, a Coges analisará a materialidade e a relevância do fato superveniente e adotará as providências necessárias para resguardar a fidedignidade do Balanço Geral do Estado.

Seção V

Da Apuração e do Registro do Superávit Financeiro

Art. 38. Após a emissão definitiva do Balanço Geral do Estado e dos anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os profissionais encarregados dos serviços contábeis deverão registrar no Sigef o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, categorizado por fonte e segregado em

comprometido ou disponível, conforme orientações contidas na Nota Técnica de Procedimento Contábil nº 001/2026/COGES/GAB.

§ 1º A abertura de crédito adicional suplementar, cuja fonte de recursos seja superávit financeiro, fica condicionada aos lançamentos dispostos no *caput*.

§ 2º A Coges poderá encaminhar, até 31 de março de 2027, o quadro demonstrativo de superávit ou déficit financeiro a todos os Poderes e órgãos, com o objetivo de subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e *accountability* de cada Poder e Órgão do Estado, conforme o Anexo II.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 39. A abertura do exercício financeiro de 2027 será realizada pela Sepog a partir de 21 de janeiro de 2027, desde que a Lei Orçamentária Anual - LOA esteja devidamente publicada ou nos termos do art. 55 da Lei nº 6.465, de 3 de julho de 2026.

Parágrafo único. Na hipótese de não aprovação da LOA no prazo estipulado, o Sigef poderá ser aberto para transações extraorçamentárias.

Art. 40. Previamente à abertura do exercício financeiro de 2027, a Coges procederá à transferência dos saldos contábeis do exercício de 2026 para o exercício subsequente, em conformidade com as normas vigentes de contabilidade pública e os procedimentos estabelecidos no Sigef, abrangendo:

I - os saldos patrimoniais - direitos, obrigações e patrimônio líquido;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados oriundos de exercícios anteriores, quando regularmente reinscritos; e

III - os Restos a Pagar inscritos no encerramento do exercício de 2026.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo referem-se à abertura de saldos extraorçamentários, que independem das rotinas de abertura orçamentária e são de responsabilidade da Coges.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A Sefin, a Sepog e a Coges poderão solicitar bloqueio das unidades gestoras no Sigef por motivos específicos às suas áreas de competência, desde que devidamente ratificados pela CGE.

Art. 42. Para fins deste Decreto, consideram-se fontes controladas pelo Tesouro Estadual aquelas relacionadas no Anexo V.

Art. 43. Para assegurar o fiel cumprimento das disposições deste Decreto relativas à inscrição e à reinscrição de Restos a Pagar, será disponibilizado, mediante regulamentação específica, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de publicação deste Decreto, *checklist* de observância obrigatória pelas unidades gestoras.

§ 1º O *checklist* de que trata o *caput* estabelecerá os critérios, os documentos comprobatórios e os procedimentos necessários à verificação da regularidade da inscrição e, em caráter excepcional, da reinscrição de Restos a Pagar, observadas a natureza da despesa, o estágio de sua execução e as demais exigências previstas neste Ato Normativo.

§ 2º A inscrição ou a reinscrição de Restos a Pagar ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no *checklist*, sem prejuízo da observância das demais disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

Art. 44. Os prazos estabelecidos neste Decreto e em seus Anexos poderão ser alterados mediante Portaria Conjunta da Sepog, Sefin, Coges e CGE, publicada no DOE.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 8 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças de Rondônia

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Data-limite	Remetente	Evento	Base legal	Destinatário
1	31 de outubro de 2026	Unidades gestoras	Encaminhamento à CGE de justificativa formal para a manutenção ou reinscrição dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores.	Art. 26 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026; e Art. 16, § 1º, e Anexo I, item XXX, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.	CGE
2	6 de novembro de 2026	Unidades gestoras	Solicitação de abertura de créditos adicionais.	Art. 14 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026; e Art. 40 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	Sepog
3	30 de novembro de 2026	Unidades gestoras	Emissão de Nota de Empenho de Despesa.	Art. 15 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
4	30 de novembro de 2026	Unidades gestoras	Regularização no orçamento do exercício financeiro em que ocorrerem os sequestros judiciais com origem em decisões ocorridas entre janeiro e outubro de 2026.	Art. 15, § 3º, inciso I, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
5	Durante dezembro de 2026, tão logo identificados	Unidades gestoras	Regularização dos sequestros judiciais ocorridos no mês de dezembro de 2026, de modo a assegurar a execução e o registro no próprio exercício.	Art. 15, § 3º, inciso III, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
6	5 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Regularização dos sequestros judiciais ocorridos no mês de novembro de 2026.	Art. 15, § 3º, inciso II, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-

7	11 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Justificativa formal e documentação comprobatória (discriminando individualmente a unidade gestora, a fonte de recursos detalhada, o domicílio bancário, o valor correspondente e a motivação específica) para os casos em que não seja possível devolver saldos das fontes controladas pelo Tesouro Estadual (Anexo V).	Art. 17, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Sefin
8	14 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Prazo máximo para solicitação de emissão de empenhos excepcionalmente admitidos nos termos do art. 14, parágrafo único.	Art. 15, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Sepog; Sefin
9	15 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte (somente as parcelas dos contratos e convênios em execução previstas até 31 de dezembro de 2026).	Art. 16, <i>caput</i> , e art. 21, <i>caput</i> , § 1º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
10	15 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Cancelamento, após análise e depuração, dos saldos incompatíveis com o princípio da anualidade orçamentária ou desprovidos de correspondente disponibilidade de caixa, ressalvadas as excepcionalidades previstas no art. 14, bem como dos saldos de Restos a Pagar de exercícios anteriores cuja manutenção ou reinscrição não tenha sido admitida.	Art. 21, § 3º, e art. 27, parágrafo único, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
11	15 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Liquidação e pagamento das demais despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados anteriores a 2025.	Anexo I, item XXXI, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.	-
12	15 de dezembro de 2026	Empresas públicas e as sociedades de economia mista	Encaminhamento à Sedec de balancete intermediário, com posição acumulada até novembro de 2026, quando houver impossibilidade técnica justificada de cumprimento do prazo do art. 34.	Art. 34, § 2º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Sedec
13	16 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Prazo máximo para emissão de empenhos, excepcionalmente, para as despesas especificadas no art. 14, parágrafo único.	Art. 15, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
14	16 de dezembro de 2026	Coges	Fechamento do Sigef para os lançamentos que envolvam despesas orçamentárias.	Art. 13, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Unidades gestoras

15	16 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Indicação e comprovação dos saldos destinados à inscrição como Restos a Pagar Não Processados.	Art. 21, § 2º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Coges
16	18 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Devolução, independentemente de solicitação, dos saldos das fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual (Anexo V), alocados nas contas “U” e “D”, que não estejam comprometidos com obrigações da unidade.	Art. 17, <i>caput</i> , do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Sefin
17	18 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Devolução de saldos dos recursos financeiros decorrentes de descentralizações de crédito, não vinculados a qualquer obrigação.	Art. 18, <i>caput</i> , do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
18	20 de dezembro de 2026	PGE	Encaminhamento de relatório sobre os ativos e passivos contingentes.	-	Coges
19	28 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Certificação dos saldos de empenhos emitidos excepcionalmente e cancelamento, total ou parcial, daqueles que não atendam aos requisitos para inscrição em Restos a Pagar.	Art. 15, § 1º, e art. 21, § 1º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
20	até 18h30 de 28 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Solicitação de repasses financeiros referentes às despesas liquidadas e não pagas, oriundas das fontes controladas pelo Tesouro Estadual (Anexo V), para garantir a inscrição dos “Restos a Pagar Processados”.	Art. 22 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
21	até 18h30 de 28 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Autorização das Ordens Bancárias no Sigef destinadas à cobertura financeira do mês de dezembro.	Art. 19 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
22	29 de dezembro de 2026	Sefin/Cotes	Resgate dos saldos alocados em contas “D” das fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual (Anexo V) das unidades gestoras do Poder Executivo, relativos às devoluções não efetuadas no prazo do art. 17(.	Art. 17, § 2º, I, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
23	30 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Pagamento dos Restos a Pagar Processados inscritos em 2025 ou em exercícios anteriores, observada a ordem cronológica de pagamento, inclusive quanto às despesas com saúde e educação.	Art. 16, § 3º, e Anexo I, item XXXII, do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.	-
24	30 de dezembro de 2026	Coges	Encaminhamento de relatório de ativos e passivos contingentes elaborado pela PGE.	-	Unidades gestoras

25	31 de dezembro de 2026	Unidades gestoras	Inscrição em Restos a Pagar das despesas legalmente empenhadas em 2026 e não pagas até o encerramento, desde que atendidos os requisitos deste Decreto.	Art. 20 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
26	6 de janeiro de 2027	Coges	Fechamento do Sigef para reconhecimento de receitas em observância ao regime contábil e às normas aplicadas ao setor público.	Art. 13, § 2º, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
27	6 de janeiro de 2027	Empresas públicas e as sociedades de economia mista	Encaminhamento de balanços levantados com data-base de 31 de dezembro de 2026, para fins de avaliação dos investimentos do estado pelo Método de Equivalência Patrimonial - MEP.	Art. 34 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Sedec
28	8 de janeiro de 2027	Contabilidade das unidades gestoras	Encaminhamento de relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis.	Art. 8º da IN nº 65/2019/TCE-RO.	Sepat
29	10 de janeiro de 2027	Sefin/Cotes	Resgate dos saldos alocados em contas “U” das fontes de recursos controladas pelo Tesouro Estadual (Anexo V) das unidades gestoras do Poder Executivo, relativos às devoluções não efetuadas no prazo do art. 17.	Art. 17, § 2º, II, do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
30	12 de janeiro de 2027	PGE; Sefin/GCDP	Levantamento da dívida ativa e da dívida passiva fundada, incluindo precatórios.	-	Coges
31	20 de janeiro de 2027		Disponibilização, no Sigef, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como e das transferências para os municípios , para fins de apuração da Receita Corrente Líquida.	Art. 2º, <i>caput</i> , inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.	Coges
32	20 de janeiro de 2027	Unidades gestoras	Encaminhamento do demonstrativo dos recursos a liberar por transferências voluntárias, cujas despesas já foram empenhadas, concomitante com o Anexo III.	-	Coges
33	20 de janeiro de 2027	Sefin/GCDP	Encaminhamento do demonstrativo sobre operações de crédito, avais e garantias, conforme Anexo IV.	-	Coges

34	20 de janeiro de 2027	Seduc	Encaminhamento do demonstrativo dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público no exercício e do demonstrativo das despesas custeadas com recursos do Fundeb.	Art. 5º, <i>caput</i> , incisos XII e XIII, da IN nº 65/2019/TCE-RO; Art. 60, <i>caput</i> , inciso XII da ADCT-CF; e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.	Coges
35	20 de janeiro de 2027	Sesau	Encaminhamento do demonstrativo dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde.	Art. 5º, <i>caput</i> , inciso XIV, IN nº 65/2019/TCE-RO; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e Art. 198 da CF.	Coges
36	21 de janeiro de 2027	Sepog	Abertura do exercício financeiro de 2027, desde que a Lei Orçamentária Anual - LOA esteja devidamente publicada ou nos termos do art. 55 da Lei nº 6.465, de 3 de julho de 2026.	Art. 39 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Unidades gestoras
37	29 de janeiro de 2027	Iperon	Encaminhamento de informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias vigentes nos últimos 4 (quatro) exercícios, incluindo o exercício de referência das contas, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se houver.	-	Sefin/CRE
38	29 de janeiro de 2027	Iperon	Encaminhamento de informações necessárias a evidenciar as renúncias de receitas previdenciárias no exercício de referência, informando os instrumentos utilizados para sua instituição.	Art. 150, § 6º, da CF; e Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sefin/CRE
39	29 de janeiro de 2027	Sepog	Encaminhamento de Relatório sobre os resultados da atuação governamental, por programas temáticos e objetivos no exercício de referência, conforme orientações a serem enviadas anualmente pela unidade técnica responsável pela instrução do processo de apreciação das contas do Chefe do Poder Executivo. O relatório das ações realizadas em 2026 deve estar pautado, com base na Lei nº 5.718/2024 e Lei nº 6.323/2026.	Art. 7º, <i>caput</i> , inciso II, da IN nº 65/2019/TCE-RO	Coges; CGE

40	31 de janeiro de 2027	Coges	Registros contábeis no Sigef necessários ao encerramento do exercício no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional, dos fundos estaduais.	Art. 36 do Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
41	4 de fevereiro de 2027	Seduc; Sesau	Encaminhamento de demonstrativos referentes ao atendimento dos índices constitucionais.	-	CGE
42	11 de fevereiro de 2027	Sepat	Encaminhamento do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado.	-	Coges
43	12 de fevereiro de 2027	Sedec; Seduc; Sesau; DER/RO; Sesdec; Seas; Seagri; Seosp; Sedam; Idep; Idaron; Setic; Sejus; Sepat	Encaminhamento de Relatório das principais ações e resultados do exercício de 2026.	-	Coges
44	12 de fevereiro de 2027	Sepog	Encaminhamento de Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, e relatório sobre a gestão orçamentária e financeira.	Art. 7º, <i>caput</i> , inciso II, e Anexo II, da IN nº 65/2019/TCE-RO.	Coges; CGE
45	12 de fevereiro de 2027	Iperon	Encaminhamento de demonstrativo do resultado da avaliação atuarial do regime próprio de previdência social na data de encerramento do balanço, conciliado com o saldo contábil e, caso não haja versão final da avaliação atuarial, que sejam realizados lançamentos parciais.	-	Coges; CGE
46	15 de fevereiro de 2027	Sefin/CRE	Encaminhamento de relatório, evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das referidas receitas e do combate à sonegação das ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como e das demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Art. 58 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.	Coges
47	15 de fevereiro de 2027	Sefin/CRE	Encaminhamento de demonstrativo dos benefícios tributários, financeiros e creditícios por região, tributo e setor beneficiado.	Art. 5º, <i>caput</i> , inciso X, da IN nº 65/2019/TCE-RO; e Art. 165 da CF.	Coges

48	26 de fevereiro de 2027	Coges	Autorização às unidades gestoras, exceto Iperon, para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo Contador-Geral do Estado.	-	Unidades gestoras
49	5 de março de 2027	Coges	Autorização ao Iperon para emissão definitiva dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada oficialmente por meio de portaria emitida pelo Contador-Geral do Estado.	-	Iperon
50	12 de março de 2027	Coges	Encaminhamento das peças que formam o Balanço Geral do Estado, devidamente publicadas, para emissão de relatório de auditoria interna.	-	CGE
51	15 de março de 2027	CGE	Encaminhamento do Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo TCE/RO quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores.	-	Coges
52	31 de março de 2027	Coges	Encaminhamento de Notas Explicativas para o Balanço Geral do Estado, para emissão de relatório de auditoria interna.	-	CGE
53	31 de março de 2027	Coges	Quadro demonstrativo de superávit ou déficit financeiro com o objetivo de subsidiar os processos decisórios, a prestação de contas e <i>accountability</i> , conforme o Anexo II.	Art. 38, § 2º, Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Poderes e órgãos
54	31 de março de 2027	Coges	Encaminhamento de Relatório de superávit financeiro disponível para utilização como fonte de abertura de créditos adicionais em 2027.	Art. 38, Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	Sepog
55	15 de abril de 2027	CGE	Encaminhamento de Relatório de Controle Interno das Contas de Governo.	-	Coges
56	30 de agosto de 2027	Unidades gestoras	Liquidação, pagamento ou cancelamento, conforme o caso, dos Restos a Pagar de exercícios anteriores a 2026, independentemente do estágio em que se encontrem.	Art. 25, e art. 29, Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
57	1 de setembro de 2027	Unidades gestoras	Liquidação ou cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, inscritos em 2026 e, quando cabível, excepcionalmente reinscritos.	Art. 28, § 1º, Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
58	31 de dezembro de 2027	Unidades gestoras	Conclusão da liquidação e, quando reconhecido o direito do credor, o respectivo pagamento das despesas de 2026 inscritas em “Restos a Pagar Não Processados”.	Art. 28, § 2º, Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-

59	31 de dezembro de 2027	Unidades gestoras	Pagamento dos “Restos a Pagar Processados” inscritos em 2026 ou em exercícios anteriores, observados a ordem cronológica de pagamento, inclusive aos dispêndios com saúde e educação.	Art. 28, § 3º, Decreto nº 32.011, de 4 de setembro de 2026.	-
----	------------------------	-------------------	---	---	---

ANEXO II
MODELO DE DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Fonte de Destinação / Unidade Gestora	Disponibilidade Financeira Bruta	Investimentos - RPPS	Valores em Trânsito - Ordens Bancárias a compensar	DDR Bloqueada por Precatórios	Ativo Financeiro	Restos a Pagar				Exercício			Superávit ou Déficit Financeiro (antes dos valores restituíveis)	Valores Restituíveis	Transferência Constitucional	Demais Comprometimentos	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado	Demais Valores em Trânsito
						Processados de Exercícios Anteriores	Processados do Exercício Anterior	Não Processados de Exercícios Anteriores	Não Processados do Exercício Anterior	Empenhos em Liquidação	Empenhos Liquidados a Pagar	Empenhos Não Liquidados						
	A	B	C	D	E = (A + B + C + D)	F	G	H	I	J	K	L	M = (E - F - G - H - I - J - K - L)	N	O	P	Q = (M - N - O - P)	R = (Q - D)

ANEXO III
MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS A LIBERAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CUJAS DESPESAS JÁ FORAM EMPENHADAS

Nº Processo	Contrato	Órgão Concedente	Objeto Resumido	Órgão Conveniente	Fonte de Recurso	Valor do Concedente	Valor do Concedente (Contrapartida)	Valor do Ajuste	Prazo de Vigência	Valor Liberado pelo Concedente	Valor Empenhado com base no recurso Liberado	Valor Empenhado com Recurso Próprio (Contrapartida)	Valor Empenhado	Déficit no Exercício
A	B	C	D	E	Fonte de Recurso	G	H	I = (G + H)	J	K	L	M	N = (L + M)	O = (K - L)

ANEXO IV
MODELO DE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Nº Processo SEI	Nº Contrato	Órgão Concedente	Unidade Orçamentária	Objeto	Lei Nº	Decreto Nº	Valor Liberado	Valor Contrapartida	Prazo	Data da Liberação	Valor da Liberação

ANEXO V
RELAÇÃO DE FONTES CONTROLADAS PELO TESOUREO ESTADUAL

ID	Fonte Detalhada	Descrição da Fonte	Complemento
1	x.500.0.00001	Recursos não Vinculados de Impostos	Complemento Geral
2	x.500.0.01001	Recursos não Vinculados de Impostos	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
3	x.500.0.01002	Recursos não Vinculados de Impostos	Saúde
4	x.500.0.01111	Recursos não Vinculados de Impostos	Benefícios Previdenciários - Fundo em Capitalização
5	x.500.0.02301 a x.500.0.02309	Recursos não Vinculados de Impostos	Identificação dos Investimentos do Propag
6	x.500.0.07001 a x.500.0.07032	Recursos não Vinculados de Impostos	Emendas Parlamentares Individuais

7	x.500.0.07050 a x.500.0.07056	Recursos não Vinculados de Impostos	Emendas Parlamentares de Bancada
8	x.500.0.07222 e x.500.0.07333	Recursos não Vinculados de Impostos	Complemento para Pagamento de Militares
9	x.500.0.07400 a x.500.0.07416	Recursos não Vinculados de Impostos	Emendas de Comissão
10	x.500.0.08102	Recursos não Vinculados de Impostos	Pagamento de Precatórios
11	x.501.0.00001	Outros Recursos não Vinculados	Complemento Geral
12	x.501.0.01002	Outros Recursos não Vinculados	Saúde
13	x.501.0.07333	Outros Recursos não Vinculados	Complemento para Pagamento de Militares Pensionistas
14	x.502.0.00001	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos	Complemento Geral
15	x.502.0.01001	Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
16	x.708.0.00001	Compensação Financeira de Recursos Minerais	Complemento Geral
17	x.709.0.00001	Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Complemento Geral
18	x.711.0.00001	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Complemento Geral
19	x.720.0.00001	Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP	Complemento Geral
20	x.721.0.00001	Cessão Onerosa de Petróleo - Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019	Complemento Geral
21	x.722.0.00001	Transferências do Fundo de Equalização Federativa - FEF - Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025	Complemento Geral
22	x.722.0.002301 a x.722.0.02309	Transferências do Fundo de Equalização Federativa - FEF - Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025	Identificação dos Investimentos do Propag
23	x.753.0.00001	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Complemento Geral
24	x.755.0.00001	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - administração direta	Complemento Geral
25	x.759.0.08011	Recursos Vinculados a Fundos	Recursos do FGPPP
26	x.799.0.08102	Outras Vinculações Legais	Pagamento de Precatórios
27	x.8.03.007222 e x.8.03.007333	Recursos Vinculados ao SPSM	Complementos para Pagamento de Militares - SPSM
28	x.803.0.00001	Recursos Vinculados ao SPSM	Complemento Geral
29	x.899.0.00001	Outros Recursos Vinculados	Complemento Geral

30	x.899.0.08104	Outros Recursos Vinculados	Art. 5º, <i>caput</i> , inciso II, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 - covid-19
31	x.899.0.08146	Outros Recursos Vinculados	Provenientes de Cessão de Direitos

Protocolo 76344681

DECRETO Nº 32.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Delega ao Secretário de Estado de Finanças competências relativas ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF e aos processos de análise fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário de Estado de Finanças as competências para:

I - assinar e encaminhar as revisões e as atualizações do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF, que trata o art. 2º da Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, que “Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.”, e conduzir as tratativas correlatas perante a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF; e

II - interpor e acompanhar os recursos administrativos contra os resultados dos processos de análise fiscal, na forma prevista no art. 25, § 1º e § 3º, do Decreto Federal nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, que “Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e no art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.”.

Art. 2º A delegação de que este Decreto abrange a prática dos atos necessários à instrução dos procedimentos de revisão e atualização do PAF e dos processos de análise fiscal, inclusive a apresentação de informações, documentos, pareceres, alegações, requerimento de diligências e perícias, na forma prevista no art. 24, § 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76893890

DECRETO Nº 32.078, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 433.000,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Comissão, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			183.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	183.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			100.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	449051	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 433.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			183.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	183.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			250.000,00
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339033	1.500.0	150.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 433.000,00

Protocolo 76972516

DECRETO Nº 32.077, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 389.798,75, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 389.798,75 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			170.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	170.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			50.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	445042	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			19.798,75
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	19.798,75
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	339033	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 389.798,75

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			60.000,00

11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			60.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	445042	1.500.0	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			50.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			219.798,75
32.001.13.392.2093.4210	APOIO E FORTALECIMENTO DOS AGENTES CULTURAIS DE RONDÔNIA	339033	1.500.0	100.000,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	445042	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	69.798,75
TOTAL				R\$ 389.798,75

Protocolo 76973480

DECRETO N° 32.076, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.003.547,46, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 12.003.547,46 (doze milhões três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor das unidades orçamentárias Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd, Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph, Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen e Superintendência Estadual do Indígena - SI, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			2.441.577,47
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	52.000,00
11.050.28.845.0000.0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	469071	1.500.0	2.389.577,47
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			130.000,00
11.051.28.845.0000.0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	469071	1.753.0	130.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			3.000.000,00
15.017.06.181.1015.4000	PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339039	2.713.0	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.874.069,99
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	3.595.942,60
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	1.278.127,39
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			400.000,00
18.001.18.541.2192.4183	PREVENÇÃO AMBIENTAL CONTRA O DESMATAMENTO ILEGAL, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	339030	1.500.0	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.074.900,00
19.001.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	1.500.0	594.900,00
		449052	2.501.0	150.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	449052	1.500.0	330.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			65.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	1.759.0	65.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			18.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339030	1.500.0	18.000,00

TOTAL	R\$ 12.003.547,46
-------	------------------------------

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			2.441.577,47
11.050.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.389.577,47
		339139	1.753.0	52.000,00
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			130.000,00
11.051.28.845.0000.0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	329021	1.753.0	130.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			3.000.000,00
15.017.06.181.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	2.713.0	3.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			4.874.069,99
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	334041	1.500.0	844.527,70
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339093	1.500.0	3.872.706,31
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	334041	1.500.0	156.835,98
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			400.000,00
18.001.18.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	100.000,00
18.001.18.541.2192.4181	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL CONTRA O DESMATAMENTO ILEGAL, QUEIMADAS E INCÊNDIOS FLORESTAIS	339015	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.074.900,00
19.001.20.608.2011.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	449052	1.500.0	924.900,00
		449052	2.501.0	150.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN			65.000,00

21.011.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339014	1.759.0	25.000,00
		339033	1.759.0	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			18.000,00
23.002.08.423.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	18.000,00
TOTAL				R\$ 12.003.547,46

Protocolo 76974226

DECRETO N° 32.075, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.246.385,49, em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic e Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.324 de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.246.385,49 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic e Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - Caerd, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			400.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	400.000,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			846.385,49
11.050.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.753.0	846.385,49

TOTAL	R\$ 1.246.385,49
--------------	-----------------------------------

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC			400.000,00
11.007.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	400.000,00
	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD			846.385,49
11.050.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319196	1.753.0	846.385,49
TOTAL				R\$ 1.246.385,49

Protocolo 76975539

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 30 de abril de 2026 a 11 de maio de 2026, APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77008143

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2026, SHEILA ALVES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contratação, Lotação e Movimentação de Pessoal II , da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76987363

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2026, ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76981824

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2026, BEATRIZ MOTA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76981961

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, BEATRIZ MOTA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Assessoria de Imprensa, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76982151

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de outubro de 2026, LAIARA GONÇALVES SALLES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76982500

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2026, ANA LUCIA BRAGA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76996228

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2026, MARCIENE DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996398

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.181 de 18 de setembro de 2026 que nomeou, a partir de 21 de setembro de 2026, RAFAEL MEDEIROS MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996500

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.179 de 16 de setembro de 2026 que nomeou, a partir de 21 de setembro de 2026, ACSON DE OLIVEIRA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996616

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2026, ANA LUCIA BRAGA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996725

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2026, MARCIENE DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996874

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, RAFAEL MEDEIROS MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997675

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, AÇON DE OLIVEIRA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997979

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 3 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.172 de 4 de setembro de 2026 que nomeou, a contar de 3 de setembro de 2026, JEISI LEMES NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76998618

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2026, ELCIANNE DA COSTA CAMARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76998851

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de setembro de 2026, JULIANA SCHELLEMBERG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999099

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, JULIANA SCHELLEMBERG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999475

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, NATÁLIA SOARES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999903

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, ELCIANNE DA COSTA CAMARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77000362

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 31 de agosto de 2026, URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963004

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2026, SUZIELEN ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963107

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2026, SUZIELEN ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963170

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de setembro de 2026, LUIZA PEREIRA ZAMORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963269

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de agosto de 2026, GILCINEI DE CASTRO SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963582

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2026, MARCELO CAVALCANTE MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963882

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 9 de setembro de 2026, LALLESKA DE ALMEIDA DO O, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76962148

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, THAFANE KAILANY RAFALSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76962278

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de setembro de 2026, SHEILA ALVES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76945292

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.181 de 18 de setembro de 2026 que nomeou, a partir de 21 de setembro de 2026, DEJAIR MARQUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76995305

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, LUIZ FELIPE MILHOMEM BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76995626

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, KAMILA BURGEL FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996630

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, PEDRO BENTO PINHEIRO FALCAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997163

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, EDIO PEDROSO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997274

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, RAIANY GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997516

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de setembro de 2026, FELIPE VIANA DA MOTTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997994

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.178 de 15 de setembro de 2026 que nomeou, a contar de 14 de setembro de 2026, FERNANDA FAGÁ SCHAVETOCK CALIANI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999299

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de setembro de 2026, VILMA ALVES DE OLIVEIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999577

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2026, GABRIELLA VITORIA PIMENTA DA SILVA FINGER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76946034

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de setembro de 2026, GABRIEL ZEMUNER RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948648

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2026, GABRIEL ZEMUNER RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76949482

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2026, SARA NERIS DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76950530

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, FABIANA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração de Pessoal II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76955951

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, DAYENE CRISTINA MAIA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Convênios, Fomentos e Transporte Escolar II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76947749

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, MIRIAN HOTTS DA COSTA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente da Análise de Direitos e Vantagens II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76951449

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2026, JOAO BATISTA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76951081

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, LUCIANE SOUZA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controladora Interna, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76951188

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2026, SIMONE MENEZES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76996973

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, MARJORIE LAGOS TIOSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76998073

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2026, DENIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76999261

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2026, JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Redes de Dados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999329

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, DENIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Redes de Dados, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999467

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de setembro de 2026, ALEXANDRE CUNHA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76995979

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, LEIDSON CASTRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77008214

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2026, CAROLINA ALBINO ROSA PEDROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76953721

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, ROSILEIDE BATISTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77002468

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, RAISA RUIZ CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77006487

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, HELIO COELHO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996595

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de setembro de 2026, EVANILSON PEREIRA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76998313

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de setembro de 2026, PAULO HENRIQUE CHAGAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76923588

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de setembro de 2026, JOAO MAX BRITO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76923871

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de agosto de 2026, PEDRO HENRIQUE DA SILVA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76998693

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 25 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 165 de 26 de agosto de 2026, que exonerou a partir de 1 de setembro de 2026, TAIANE TORRES QUEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
Exonerar, a partir de 1 de Setembro de 2026	Exonerar a Pedido, a contar de 10 de Agosto de 2026

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76998062

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.166 de 27 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2026, LUIZ GABRIEL DE MOURA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76924231

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de setembro de 2026, MELISSA GABRIELE FRIGERI PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76973456

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 16 de setembro de 2026, ELIZANGELA SILVA REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76905756

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, PAULO YURI MARTINS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76905966

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, SIDENI PESSOA DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76931182

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, MARIANA CARNEIRO DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76931487

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, ROSANGELA BARBA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76931772

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, MAIARA VIEIRA VERAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76933317

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, RAQUEL DE FREITAS COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76933463

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, MARCIO LIMA VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76933597

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, DINO ROSSE GUANACOMA VELHEGAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76933787

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.159 de 18 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 19 de agosto de 2026, CARLA VITORIA BENTO CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76933971

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, PEDRO HENRIQUE DA SILVA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76935004

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, MARIA CLARA ALEXANDRINO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76935203

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, ADAZIO CRUZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76935334

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº.175 de 10 de setembro de 2026 que nomeou, a contar de 3 de setembro de 2026, PAMELA SANTOS LINARDI, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76935697

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, MARLI BRUM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76937607

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, EDILAINE ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76937835

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, BRENDA APARECIDA NOVAIS VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76938058

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, RAIMUNDO NEVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76938272

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, RONY ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76940550

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76942940

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, MARIA HELENA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76944018

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, KAROLINE DA GAMA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76944917

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, JARBAS LIMA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76945451

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, ASAPH RODRIGUEZ PAULO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76946007

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, ELIDIANE GEMINIANO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76947984

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, RODNEY TAYLOR SANTOS DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948148

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, FELIPP BRYAN LACERDA PAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76946324

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, OSVALDO CARDOZO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948306

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, OSVALDO CARDOZO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948444

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, GEAN LUCAS BELMOND FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948617

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, OZIENE CAMARGOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

GOVERNADOR

Protocolo 76948599

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, DIEGO BRUNO DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Posto Avançado de Rolim de Moura (Tudo Aqui), do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948811

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 24 de setembro de 2026, ELAINE BONASSOLI VISENTIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76948756

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 24 de setembro de 2026, HANNAH MUSA LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessora XIII, da Casa Civil.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76948910

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº.162 de 21 de agosto de 2026 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2026, SARAH MARIA FRANTI VERA FARIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76952233

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 4 de agosto de 2026, publicado no diário oficial nº 150 de 5 de agosto de 2026, que exonerou a contar de 3 de agosto de 2026, CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
Exonerar, a contar de 3 de agosto de 2026	Exonerar a Pedido, a contar de 3 de agosto de 2026

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76974105

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, IGOR DE CASTRO FARIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76952462

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2026, ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76994467

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, RAQUEL SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76935091

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76995183

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de setembro de 2026, JANDENILCE DE CASTRO SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999379

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de setembro de 2026, JUSCILENE MACIEL QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76999576

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 18 de setembro de 2026, ANDERSON BATISTA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76953953

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de agosto de 2026, BARBARA ELLEN ANDRADRE MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76954064

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2026, BARBARA ELLEN ANDRADRE MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76954173

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de setembro de 2026, RAFAELA FRANÇA MARINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Engenharia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76954259

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de setembro de 2026, THIAGO PINHEIRO MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76957071

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2026, GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76957406

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2026, GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da Usina CBUQ, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76957541

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2026, JOSIEIDE ARAUJO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76957750

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de setembro de 2026, HICHARD MARVHIN GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76982385

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 16 de setembro de 2026, publicado no diário oficial nº 179 de 16 de setembro de 2026, que exonerou a partir de 17 de setembro de 2026, PAULO EVARISTO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 17 de Setembro de 2026	a contar de 17 de Agosto de 2026

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76993552

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, MATEUS PAIVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77008273

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, THIAGO DE PAULA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76994458

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76994643

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, GIOVANNA BERGONZINI SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 77009894

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de outubro de 2026, KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76944655

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de outubro de 2026, ADALTO FERREIRA BONFIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76995680

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de outubro de 2026, MARIA NOELIA LIMA REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76995866

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de setembro de 2026, PAULO DA SILVA FREITAS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76997246

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2026, DAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração de Pessoal III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76963053

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, JOELSON DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76993273

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2026, JULICE EVARISTO FERREIRA DE SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76951506

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2026, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76952098

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2026, ROSANE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76952326

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de setembro de 2026, CB PM ANDRESSA RAMOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Polícia Militar.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 76962406

Portaria nº 408 de 24 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0009.010393/2026-27.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 21 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Bianca Stephanie Maciel da Frota, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Departamento solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 76986676

Portaria nº 409 de 24 de setembro de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0005.004776/2026-04.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 23 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Maria Petrucia da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto à Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 77012424

Portaria nº 420 de 25 de setembro de 2026

O Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo Nº 0014.002833/2026-01.

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de familiar, a contar de 16 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2026, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 1992, ao servidor João Márcio de Oliveira Rodrigues, matrícula *****240, *****314, ocupante do cargo de Assessor VIII do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se.

Cumpra-se.

FLÁVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 77046090

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 204/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ/MF Nº: 05.893.631/0001-09 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 360 dias, a contar de 10 de outubro de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002319/2025-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2026.

Protocolo 77027768

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 475/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas utilizando saldo de economia de licitação, no valor de R\$ 27.333,33, e saldo dos rendimentos financeiros, no valor de R\$ 42.333,34, totalizando R\$ 69.666,67, para a aquisição de 01 plantadeira adubadeira hidráulica de 4 linhas e 01 Máquina Empacotadeira e Compactadora de Silagem, melhor descritos no Plano de Trabalho (75856031). **5-PROCESSO:** 0025.070169/2022-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2026.

Protocolo 77029267

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0677/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** QUALITY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.744.341/0001-83 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 28/09/2026. **5-PROCESSO:** 0036.102574/2022-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77030180

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 34/2026/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER, CNPJ/MF Nº: 14.287.537/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação e fortalecimento da cozinha comunitária multifuncional da Associação Pomerana de Espigão d'Oeste - ASPOMER. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19025 - Programa de Trabalho: 2060620242019201901 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.897,95 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0011.005438/2026-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77031831

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 188/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** AMARJUMAC - ASSOCIACAO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS JULIA MARIA DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 04.965.714/0001-95 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO. **5-REPASSE:** R\$ 59.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007401 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001806/2026-84 **10-DATA DA ASSINATURA:** 21/09/2026.

Protocolo 77034017

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT/0352/SEFIN/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 59.456.277/0001-76 **4-OBJETO:** O apostilamento tem como objeto manter o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, concedendo o reajuste de 2,757020%, perfazendo o valor de R\$ 15.946,33, passando de R\$ 578.389,90 conforme 1º Termo de Apostilamento (ID 0066223473), para R\$ 594.336,23. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste incidirão a partir do dia 03/08/2025. **5-PROCESSO:** 0030.071621/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2026.

Protocolo 77034616

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACOLAB Nº 6/2024/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS - APAC DE ARIQUEMES-RO, CNPJ/MF Nº 32.224.910/0001-44. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração por mais 12 meses, com término final fixado para o dia 23 de setembro de 2027. **5-PROCESSO:** 0033.000894/2026-06 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77039792

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 462/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASVERO, CNPJ/MF Nº: 09.336.362/0001-22 **4-OBJETO:** Realização do evento "2ª Agro Feira Flor do Café & Rodeio Fest", nos dias 24 a 26 de Setembro de 2026, no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 413.080,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 27 812 2094 4212 421201 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07005 - Natureza da Despesa: 33 50 41 05 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 9.533,43 **8-VIGÊNCIA:** finda-se em 26/10/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002601/2026-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77033733

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 461/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº: 11.138.837/0001-18 **4-OBJETO:** Realização do evento "Arraial Cultural Gastronômico", a ser realizado nos dias 07 a 11 de Outubro de 2026, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 280.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 13 392 2093 4211 421101 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se em 11/12/2026/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.002908/2026-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77035651

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 195/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CEDRO JEQUITIBÁ - ASPROCEJ, CNPJ/MF Nº: 03.454.202/0001-00 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) grade aradora hidráulica e 01 (uma) carreta metálica basculante. **5-REPASSE:** R\$ 79.300,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07401 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0025.001752/2026-57 **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2026.

Protocolo 77038483

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 107/2026/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS RO, CNPJ/MF Nº: 50.126.813/0001-09 **4-OBJETO:** Viabilização de 01 (um) evento, com duração de 04 (quatro) dias, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do no município de Costa Marques/RO. **5-REPASSE:** R\$ 619.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23 695 2108 2194 219401 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07014, 1.500.0.07015 - Natureza da Despesa: 33.50.41.05 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 45 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0038.000381/2026-47 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/09/2026.

Protocolo 77043516

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003494/2026-77.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, as cidades de Rio Branco/AC e Mâncio Lima/AC, no período de 15 a 18 de setembro de 2026, os quais realizaram visita domiciliar, estudo técnico e avaliação sociofamiliar de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUCIVAL ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Segurança Socioeducativo/Diretor Técnico;
- **CRISTIANO ESTEVÃO CABRAL**, Psicólogo;
- **CLENILDA ALVES DO CARMO**, Assistente Social.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76859561

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.003541/2026-82.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Humaitá/AM, no período de 10 a 11 de setembro de 2026, os quais realizaram visita técnica domiciliar com entrevista junto ao núcleo familiar e visitas institucionais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIASAR ROSSEL TAMO**, Agente de Segurança Socioeducativo;
- **VILMA APARECIDA PEREIRA COELHO**, Psicóloga;
- **ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA**, Assistente Social;
- **SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES**, Agente de Segurança Socioeducativo/Diretor Técnico.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76860288

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004896/2026-74.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 17 de agosto de 2026 publicado no diário oficial nº. 159 de 18 de agosto de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 29 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, com ônus para a fonte: 1.802.0.08109 - Recursos vinculados ao rpps - capacitação.

- **MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS**, Conselheira;

- **ISRAEL SANTOS BORGES**, Conselheiro.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76861174

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.008867/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 6 a 8 de outubro de 2026, com a finalidade de participar das reuniões técnicas do grupo de trabalho de substituição tributária (GT-34), no âmbito do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76861919

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.020257/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, o qual participou do 8º Congresso Brasileiro de Habitação Social & Regularização Fundiária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76863363

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003511/2026-19.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 18 de setembro de 2026, publicado no DIOF N.182, de 21/09/2026, o qual autorizou a viagem do servidor **JACKSON BREDÁ**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA.

ONDE SE LÊ:

com ônus de passagens e traslado para a fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

LEIA-SE:

com ônus de traslado para a fonte: 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76877195

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001772/2026-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 24 de setembro de 2026, os quais participaram do 10.º Congresso Internacional de Jornalismo de Educação, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA**, Assessor;

- **JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, Jornalista.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76883535

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001548/2026-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 1º a 2 de setembro de 2026, os quais participaram da oficina técnica juros por educação, planejamento e plano de aplicação 2027, com ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.500.0.02301 - Recursos não vinculados de impostos - PROPAG

- **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, Presidente;

- **ANDRÉIA BATISTA DA SILVA**, Diretora Pedagógica;

- **EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**, Analista em Planejamento e Finanças/Assessor.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76887085

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000465/2026-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 28 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO** - Médica;

- **FABIANA NERO CARDOSO** - Enfermeira.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76898460

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000371/2026-63.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 16 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **SABRINA CARVALHO DA SILVA** - Médica;

- **ALINE PAULINO DE BRITTO** - Enfermeira.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76899447

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000815/2026-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE**, Médica, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, no período de 6 a 7 de agosto de 2026, o qual acompanhou paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76899162

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.042612/2026-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de agosto de 2026, os quais participaram do Iº Encontro de Educação Escolar Quilombola da Região Norte, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **PURA MORENO DOMINGUES**, Coordenadora

- **OSVALDO DA SILVA**, Professor.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76902633

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.030191/2026-62.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 182 de 21 de setembro de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de João Pessoa/PB, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do 17º Seminário de Secretariado e Assessoria no Serviço Público, com ônus para a fonte: 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**, Diretor Geral;

- **JOÃO FERNANDO ERPEN**, Assessor;

- **MAYLA FEITOSA MACIEL RIBEIRO**, Assessora.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76905779

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.002899/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE AKL DE ARAUJO**, Assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de setembro a 3 de outubro de 2026, com a finalidade de participação institucional e atração de investimentos na 53ª ABAV EXPO 2026, com ônus de passagem para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias e traslado para a fonte: 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76907336

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004840/2026-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CB QPPM RE ***164 **GIDERSON SMITH BARROS FERREIRA**, à cidade de Vigo/ESP, no período de 7 a 18 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do XI European Police and Fire Games, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76922080

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.006335/2026-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARA JANE CORRE MARQUES**, Agente em Atividades Administrativas, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 7 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da 5ª Reunião Plenária Ordinária de 2026 do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76922329

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.029585/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 25 de setembro de 2026, com a finalidade de realizar o recambiamento de custodiados, em cumprimento às determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MIRIAN GOMES SUDÁRIO FONTINI**, Policial Penal;
- **VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA**, Policial Penal;
- **DAVI MENDONÇA DOS SANTOS**, Policial Penal;
- **JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS**, Policial Penal.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76928677

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.057748/2026-83.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 21 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 183 de 22 de setembro de 2026, o qual autorizou a viagem do ST QPPM RE ***951 DEIVID BRUNE NASCIMENTO VIALI, Chefe do Departamento de Capacitação da Diretoria de Informática, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de setembro a 2 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da 4ª Edição do Fórum Nacional de Lavratura do Termo Circunstanciado pela Polícia Militar, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76929386

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.026947/2026-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES**, Diretora de Políticas Penais, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 9 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do curso II Política Penitenciária Como Política Pública e Seu Ciclo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76939584

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000931/2026-80.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 9 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até a Maternidade Bárbara Heliodora na cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **PAULO SCHALY** - MOTORISTA

- **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** - TÉCNICA EM ENFERMAGEM

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76946270

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000468/2026-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 28 de abril de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus diárias para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **NEILTON SANTOS SILVA** - Médico;

- **WERLLY MOREIRA NASCIMENTO** - Enfermeira.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.014927/2026-36.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 182 de 21 de setembro de 2026, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Procuradoria Geral do Estado - PGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 30 de setembro de 2026, com a finalidade de participar da sessão pública do Leilão da Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GABRIEL CARVALHO SIMÕES**, Procurador;
- **FABRÍZIO THOMÁZIO GUIMARÃES DA SILVA**, Procurador do Estado;
- **CASSIO BRUNO CASTRO SOUZA**, Procurador;
- **LEANDRO CASTRO SOUZA**, Procurador.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76953611

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.006080/2026-37.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 18 de setembro de 2026, publicado no DIOF N.182, de 21/09/2026, o qual autorizou a viagem do MAJ PM RE ***193 IRENO RIBEIRO NETO.

ONDE SE LÊ:

...no período de 8 a 11 de novembro de 2026...,

LEIA-SE:

...no período de 8 a 14 de novembro de 2026...,

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77001615

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006477/2026-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE ***670 **ALEX FERNANDES DA SILVA**, Gerente de Tecnologia, à cidade de Goiânia/GO, no período de 6 a 8 de outubro de 2026, com a finalidade de realizar visita técnica à Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76961310

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003450/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de participar da I

Conferência Amazônia, com ônus para a fonte: 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - saúde (Superávit)

- **VALDIR FRANÇA SOARES**, Coordenador do Programa Estadual de Controle da Malária;
- **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA**, Chefe de Núcleo;
- **GABRIELE MOREIRA GASPAR**, Assessora/Enfermeira;
- **CRISTIANE LENES DE BRITO**, Técnica de enfermagem/Gerente Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental;
- **TATIANA VIEIRA DE LIMA**, Técnico em Enfermagem.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76961568

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.009850/2026-81.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 21 de agosto de 2026, publicado no DIOF N.163, de 24/08/2026, o qual convalidou a a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

...no período de 8 a 12 de julho de 2026...,

LEIA-SE:

...no período de 13 a 25 de agosto de 2026...,

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76961966

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.022465/2026-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, os quais participaram presencialmente do curso "Gestão de Convênios: Solicitação, Celebração, Execução e Prestação de Contas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEITON SILVA DE AMORIM**, Administrador/Coordenador de Planejamento e Orçamento;
- **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA**, Gestora Ambiental/Especialista em Desenvolvimento Ambiental;
- **LÍVIA BALBINO GUIMARÃES**, Comunicadora Social.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76962898

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.043194/2026-37.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da CB PM RE ***980 **ALIANE LOPES DE SOUZA**, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 30 de agosto a 6 de outubro de 2026, o qual participou do 4º Curso de especialização em controle de distúrbios civis (CECDC/2026), com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76972412

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.046670/2026-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2026, os quais participaram do evento Tecnologias Educacionais 2026/2027, com ônus para a fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **PLÍNIO JEFFERSON BENTES DOS SANTOS**, Coordenador;
 - **SAMARA ALVES DE SOUZA**, Gerente de Temas Contemporâneos Transversais - GTCT.
- Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76977973

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.027454/2026-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 15 a 20 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de Administração Pública - Execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Controle e Auditoria, com ônus para a fonte: 1.759.0.08043 - Recursos do Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.

- **MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Presidente do Fundo Penitenciário;
 - **SHEILLA GOMES TAVARES**, Coordenadora Administrativa e Financeira;
 - **KEVILLIN FONTENELE TABOSA**, Chefe de Núcleo Financeiro;
 - **HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO**, Assessora.
- Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76983609

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.026768/2026-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DANIEL BRAGA BATISTA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Natal/RN, no período de 5 a 13 de outubro de 2026, com a finalidade de participar como instrutor no I Curso de Operações Policiais - I COP/CORE PCRN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76988968

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.057396/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 24 de outubro de 2026, com a finalidade de participar do XIX Curso Nacional de Formação de Instrutores do Proerd, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE ***970 **ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA**, Coordenadora;
- TEN CEL PM RE ***682 **WANDES MELO MACIEL**.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76984976

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0059.000939/2026-46.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, do distrito de Extrema/RO até a cidade de Rio Branco/AC, com ida e retorno no dia 12 de setembro de 2026, os quais conduziram e acompanharam paciente em caráter de urgência, até o Hospital de Urgência e Emergência da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANTONIO JOSE SALINAS CARNEIRO** - Motorista;
- **ARMELY DE JESUS CARVALHO** - Médica;
- **RAUL DOS SANTOS AGUIRRE** - Enfermeiro;
- **ANA MARIA PEREIRA DA SILVA** - Técnica de enfermagem

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77001817

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.003316/2026-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **JUCICLEIDE ARAUJO**, Gerente de Hemocentro Regional/Assistente Social, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de setembro de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional CFESS-CRESS, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77004349

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005459/2026-20.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 24 de setembro de 2026, os quais participaram do Encontro Nacional de Aquisições Estratégicas de Defesa e Segurança Pública, com ônus para a fonte: 2.713.0.00001 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP (SUPERAVIT).

- 3º SGT PM RE ***457 **REGINALDO VALLE DE SOUZA**, Assessor;
- 2º SGT PM RE ***818 **FRANCISCO UESCLEI LOPES DA SILVEIRA**, Assessor;
- **ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora;
- **TREICY MILENA MENDES DE OLIVEIRA**, Assessora;
- **EVANILSO CALIXTO FERREIRA**, DPC/Assessor;
- **ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA**, Assessora;
- **DOMINIQUE NICOLY FERREIRA**, Agente de Polícia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 77004739

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.006954/2026-16.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 02 de setembro de 2026 publicado no diário oficial nº. 171 de 03 de setembro de 2026, o qual autorizou a viagem da servidora DEBORA RAHAL, lotada na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, com a finalidade de participar na 31ª reunião ordinária do GT66 - educação fiscal e 100ª reunião do grupo de educação fiscal (GEF) nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 76996873

Portaria nº 439 de 25 de setembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002154/2026-97, bem como a solicitação no Memorando n.º 280/2026/SUGESP-COMAP (77010580).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no § 2.º. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula xxx.xxx.330, sendo Gestor;

***SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, cargo de assessor, matrícula xxx.xxx.542, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Contrato:

***Termo de Contrato nº 884/2026/PGE-SUGESP (75590897)**, cujo objeto versa sobre a aquisição de hipoclorito de sódio com concentração entre 10% e 12%, acondicionado em galão lacrado de 50 litros, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP/SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024 e art. 7.º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 77020949

Portaria n.º 440 de 25 de setembro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002154/2026-97, bem como a solicitação no Memorando n.º 280/2026/SUGESP-COMAP (77010580).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constantes no § 1.º, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***IDERLI ALVES DE OLIVEIRA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.480, sendo fiscal;

***CLEITON SOUZA XAVIER**, cargo de secretário executivo regional, matrícula n.º xxx.xxx.601, sendo fiscal substituto.

§ 2.º Contrato:

***Termo de Contrato nº 884/2026/PGE-SUGESP (75590897)**, cujo objeto versa sobre a aquisição de hipoclorito de sódio com concentração entre 10% e 12%, acondicionado em galão lacrado de 50 litros, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Palácio Rio Madeira – PRM, visando atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP/SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras

atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
 - a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
 - b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
 - e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
 - f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos arts. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 77021006

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 136 de 23 de setembro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, aprovado pela Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 28/01/2026;

Considerando as necessidades apresentadas nos autos do Processo SEI nº 0070.000898/2026-30;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do seguinte item no Plano de Contratações Anual 2026:

Item	Especificação	Qtd	Und. Med.	Justificativa
01	Serviços especializados de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional de servidores, voltados à atualização técnica e ao desenvolvimento de competências relacionadas às atribuições institucionais, na Assessoria de Comunicação.	01	Sv.	A indicação de inscrição no curso “Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública” justifica-se pela necessidade de capacitar a Assessora de Comunicação da SETIC, considerando a relação direta do conteúdo programático com as atividades de planejamento, produção e gestão da comunicação institucional. A capacitação permitirá o aprimoramento de conhecimentos e técnicas relacionados à comunicação digital, gestão de mídias sociais e produção de conteúdos institucionais, contribuindo para maior eficiência na divulgação das ações e serviços da Superintendência e para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação com a sociedade.

Art. 2º Os recursos orçamentários correrão por conta do PA 11.007.04.122.1015.2087, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 76932958

EXTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000340

Processo: 0070.000898/2026-30.

Unidade Gestora: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC).

Credora: Supreme Treinamentos Ltda., CNPJ nº 53.940.195/0001-16.

Objeto: Inscrição de servidora da SETIC no curso “Gestão da Comunicação Digital & Mídias Sociais na Administração Pública”.

Valor: R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Modalidade: Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Classificação orçamentária: 04.122.1015.2087, 33.90.39.26, 1.500.0.00001.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 76940413

AVISO

O Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo nº 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada por meio do Processo SEI nº 0070.000898/2026-30, que tem como objeto a "contratação de 01 (uma) inscrição no curso Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais na Administração Pública, promovido pela Supreme Treinamentos, CNPJ 53.940.195/0001-16, no valor de R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais), com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 76959724

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 657 de 25 de setembro de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, Secretaria de Estado de

Finanças - Sefin, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			145.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	145.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			2.080.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.080.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			123.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.753.0	20.000,00
		339036	1.753.0	20.000,00
		339039	1.753.0	60.000,00
19.023.20.609.2096.2515	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	339030	1.753.0	23.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			10.644,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339033	1.500.0	620,00
23.001.08.244.2162.4068	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	339014	1.500.0	10.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339039	1.500.0	12,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339030	1.500.0	12,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			80.000,00
23.012.08.245.2169.4085	EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	339032	1.500.0	40.000,00
		339030	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 2.438.644,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM			145.000,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	145.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			R\$ 2.080.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	2.080.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			R\$ 123.000,00
19.023.20.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	100.000,00
19.023.20.609.2096.2515	CONSOLIDAR AS AÇÕES DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.	339014	1.753.0	23.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 10.644,00
23.001.08.244.2162.2296	DESENVOLVER A INCLUSÃO SOCIAL PRODUTIVA	339032	1.500.0	620,00
23.001.08.244.2162.4068	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO	339033	1.500.0	10.000,00
23.001.08.244.2163.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	339033	1.500.0	12,00
23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339033	1.500.0	12,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 80.000,00
23.012.08.245.2169.4085	EXECUTAR O PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	339014	1.500.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 2.438.644,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 77048727

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de 06 (seis) recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), em

botijão tipo P13, para atendimento do Centro de Perícia Médica - CPMED/SEGEPE e do Núcleo de Arquivo Oficial - NAO/SEGEPE, unidades externas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.007326/2026-48.

OBJETO: Aquisição de aquisição de 06 (seis) recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão tipo P13, para atendimento do Centro de Perícia Médica - CPMED/SEGEPE e do Núcleo de Arquivo Oficial - NAO/SEGEPE, unidades externas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE.

ITEM	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	UNIDADE
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijão tipo P13 (13 kg), uso doméstico, mediante troca do vasilhame vazio por botijão cheio, lacrado, dentro do prazo de requalificação, conforme normas da ANP e do INMETRO, para atender o CPMED/SEGEPE e o NAO/SEGEPE, em Porto Velho/RO.	06

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segepe.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 30/09/2026

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 30/09/2026

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segepe.ro.gov.br

Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76888647

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.132040/2022-15,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 8 de setembro de 2026, os termos do Decreto de 8.12.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora QUEILA KESTERING DE MORAES, Professora de ensino fundamental de séries iniciais -40 Horas, matrícula n. ***26-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76892688

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.184150/2021-81,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15 de agosto de 2026, os termos do Decreto de 15.12.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora RENATA DE FARIAS NERI BERTÃO, Professor, 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76894459

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.011783/2026-86,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de setembro de 2026, os termos do Decreto de 28.4.2026, que Aceitou a Cedência, a partir de 1º de maio de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO**, Cuidador, matrícula n. *529, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76894963

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.059114/2024-34,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de janeiro de 2003, a servidora **MARIA IZAURA MENDES DA SILVA**, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, matrícula n. *****616, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76946732

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.022275/2026-34,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 31 de maio de 2026, a servidora **KEROLEN DE SOUZA SILVA FERREIRA**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****478, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76946587

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0022.000956/2026-09,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 25 de maio de 2026, o servidor **NILSON DA SILVA MENDANHA JUNIOR**, do cargo de Agente de Criminalística, matrícula n. *****854, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica.

Rondônia, 23 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76946460

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.028684/2025-52,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de fevereiro de 1993, a servidora **LÚCIA-VANE BARBOSA DE FREITAS**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***87-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76905660

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.040510/2026-49,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 23 de julho de 2026, à servidora **CLAUDETE APARECIDA DE LIMA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****467, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76876848

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.042364/2026-96,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 3 de agosto de 2026, à servidora **VANIA NACK DAUFEMBACH**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****867, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877010

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.030026/2026-12,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 10 de julho de 2026, à servidora **FRANCIELLE ZIMERMANN**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****409, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877052

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.040841/2026-89,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 24 de julho de 2026, à servidora **LUCILEILA TEIXEIRA DE SIQUEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****451, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877110

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.024690/2024-50,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 11 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VALERIA MONTEIRO DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****796, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877234

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.046329/2025-76,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 5 de março de 2026 a 4 de março de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **ELIAS LOPES SIMOES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****198, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877353

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.027713/2024-99,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOSELIA BRITO SOUSA VAGO**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****370, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877495

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.556013/2019-39,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 4 de março de 2026 a 3 de março de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****281, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877691

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 124/2026/SEGEPCAR (71868637), Parecer n. 126/2026/PGE-PCDS (76253584), Nota Técnica n. 35/2026/GOV-NPAD (76685463), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/PAD-S/SESAU/2026, que constam no Processo n. 0031.001185/2026-50,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **JACI TRINDADE DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****759, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877549

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 118/2026/SEGEPCAR (71679836), Parecer n. 96/2026/PGE-PCDS (75694242), Nota Técnica n. 38/2026/GOV-NPAD (76691275), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 020/PAD-S/SEFIN/2025, que constam no Processo n. 0031.005639/2025-81,

R E S O L V E :

DEMITIR, a servidora **ELIANE SANTOS WALTRICK SUNG**, do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. *****764, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877597

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.028957/2024-19,

R E S O L V E :

Reconduzir, a contar de 15 de setembro de 2026, a servidora **SILVANA REIZNER FERREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****611, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, a qual foi Decretada Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, através do Decreto de 18 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 217 de 19.11.2024.

Rondônia, 22 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76877747

Portaria nº 8052 de 24 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0065.003694/2026-20**,

R E S O L V E :

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 24.9.2026, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **RAIMARE SODRE COSTA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE-Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76988257

Portaria nº 8078 de 24 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0052.003012/2026-28**,

R E S O L V E :

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6784 de 13.8.2026**, à servidora **ZENILDA DO NASCIMENTO GAMBATI HELMER**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.10.2026 a 31.10.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 4º quinquênio de 1.7.2019 a 30.6.2024.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2027 a 30.4.2027, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.3.2028 a 31.3.2028**, referente ao 4º quinquênio de 1.7.2019 a 30.6.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76997397

Portaria nº 8081 de 24 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0033.023945/2026-60**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2027, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77000229

Portaria nº 8067 de 24 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.003506/2025-19**,

R E S O L V E:

RELOTAR na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- Novo Horizonte, a contar de 17.8.2026, a servidora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/ São Francisco do Guaporé**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 76993576

Portaria nº 8082 de 24 de setembro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5400 de 25.6.2026, publicado no DOE, Edição 122, de 26.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.032343/2024-10**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 10588 de 23.10.2006, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **SANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços em Saúde, matrícula n. *****141, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, no período de **1.10.2006 a 31.12.2006**, referente ao 2º quinquênio.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5400 de 25.6.2026

Protocolo 77001649

Portaria nº 6768 de 13 de agosto de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de Prazo (75435391) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 12 de agosto de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de agosto de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo
Chefe de Cartório
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo
Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 75490584

Portaria nº 8077 de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3491 SESAU-NDC (76932448) e, conforme constam no Processo n. 0063.001673/2026-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEYSSON CLAROS PALU		
Matricula: xxxxxx347	Data de Admissão: 23/10/2008	
Função/Cargo: CIRURGIAO DENTISTA/CIRURGIÃO DENTISTA DA SAÚDE		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ		
Referência	Interstício	A contar de
10	23/10/2024 a 22/10/2026	23/10/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76997205

Portaria nº 8046 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 336/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 31 de Agosto de 2026,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2026.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo
Chefe de Cartório
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo
Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 76983707

Portaria nº 8096 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao

conhecimento desta Corregedoria através do Despacho (76995501) SEGEP 3ªCSPAD, de 24 de Setembro de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Clarice Teresinha Souza Alvares**, Professora Classe C, matrícula *****330, bacharel em direito, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/PAD/SESAU/2025, como Defensora Dativa do servidor A. C. de B., matrícula n. *****644, Agente em Atividades Administrativas, lotado à época dos fatos no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77014970

Portaria nº 8075 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação de prazo (76827816) - SEGEP - 3ª CSPAD, de 21 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 76996291

Portaria nº 8083 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (76989766), de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 04 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77004698

Portaria nº 8084 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (76985741) SEGEP-2CSPAD, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 028/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77006467

Portaria nº 8086 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 314/2026/SEGEPCAR, de 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 018/PIP/SEDAM/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPC - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77012570

Portaria nº 8087 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 312/2026/SEGEPCAR, de 23 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/IPEM/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de agosto de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPC - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77012759

Portaria nº 8088 de 24 de setembro de 2026

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 313/2026/SEGEPCAR, de 23 de Setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 029/PIP/IPEM/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 05 de setembro de 2026.

Tiara Carolina Pin Beirigo

Chefe de Cartório

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEPC - Respondendo

Portaria n. 7887 de 18 de setembro de 2026

Protocolo 77012817

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.032643/2026-52,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 30 de julho de 2026, à servidora **CAROLINE DA SILVA NOE**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****158, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77002472

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.005673/2026-16,

DECRETA:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 12 de agosto de 2026, ao servidor **PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****244, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77002248

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.027019/2026-33,

DECRETA:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 16 de julho de 2026, à servidora **CLEUMA MARCILENE LAGASSI DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****211, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77002382

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.023180/2026-68,

RESOLVE:

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 10 de junho de 2011, à servidora **VANUZA ALVES SOUSA JORDAO**, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula n. *****037, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77002568

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer n. 70/2026/SEGEPCAR (70586422), Parecer n. 94/2026/PGE-PCDS (75550288), Nota Técnica n. 37/2026/GOV-NPAD (76690768), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 058/PAD/SESAU/2024, que constam no Processo n. 0031.003430/2024-00,

RESOLVE:

DEMITIR, a servidora **ORLETE DONATO DE OLIVEIRA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****711, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77002660

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.004468/2026-25,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 8 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 173 de 8.9.2026, do servidor **DEBRAIR CANDIDO DIAS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****525, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê: Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 18 de maio de 2026,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 18 de maio de 2026,

Rondônia, 24 de setembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 77011086

Portaria nº 8053 de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003455/2025-86,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN**, matrícula n. *****842, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo cargo de **Diretor Executivo de Pagamento**, em substituição ao Titular **CLENIO MARCELO MARQUES GUSMÃO**, matrícula n. *****426, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de 21.9.2026 à 30.9.2026, em virtude da licença médica.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76989152

Portaria nº 8055 de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.068420/2022-40,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **NÚBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES**, matrícula n. *****906, para responder cumulativamente às funções que exerce, pela Gerência de Sistema de Pagamento, em substituição a Titular **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. *****763, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, em virtude do Banco de horas nos dias 24.8.2026, 4.9.2026, 18.9.2026 e no período de 21.9.2026 a 30.9.2026, em virtude de férias.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76989289

Portaria nº 8059 de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001833/2025-97,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **046/PAD/AGERO/2025**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **EDERVANYA CARDOSO DOS SANTOS**, Técnico em Previdência, matrícula n.*****440, lotada na época dos fatos na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a época dos fatos na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76990307

Portaria nº 8060 de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001833/2025-97,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **046/PAD/AGERO/2025**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER o servidor **CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS**, Economista, matrícula n. *****819, lotado na época dos fatos na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão a época dos fatos na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76990345

Portaria nº 8079 de 24 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.006395/2026-11,

Considerando a Certidão do 1º turno e 2º turno (75630872) - dias trabalhados 21.9.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando, que o servidor tem 2 (dois) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir em data oportuna, referente a Certidão (75630872),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 4 (quatro) dias, no período de **13.10.2026 a 16.10.2026**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao servidor **ROBERTO SALES DA SILVA**, matrícula n. *****698, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, pertencente ao Quadro de Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 76997778

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 168/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.045757/2024-09
PREGÃO ELETRÔNICO: 90350/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "QUÍMICOS E SANEANTES" - Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada tabela abaixo elencado, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 168/2026 publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia 18/09/2026.

ONDE SE LÊ:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.672.090/0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	AV. CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTOVÃO	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	(69) 99222-2313

LEIA-SE:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
46.672.090/0001-68	INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA	RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 3047 - LOJA CONTAINER 01 - BAIRRO LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	KARINA ESTEVES ROCHA	(69) 99226-8837

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL/RO
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva - SUPEL/RO
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 76929595

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2026/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0030.001041/2026-11
Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores, com o intuito de atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria de Estado de Finanças, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Tipo: Menor Preço por Item
Método De Disputa: Aberto.
Valor Estimado: R\$ 2.564.120,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos)
Data de Abertura: 08/10/2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 25 de setembro de 2026

TONNY VALE RENDA JÚNIOR

Pregoeiro da 4ª Comissão Genérica - SUPEL/COGEN4
Portaria nº 133 de 27 de maio de 2026

Protocolo 77046013

AVISO
DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-186/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90066/2026/LEI N.º 14.133/2021

Processo Administrativo: 0021.073453/2025-73

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção e modernização da infraestrutura de redes, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da PMRO.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$308.043,84 (trezentos e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 28 de setembro de 2026 às 10:00 H (horário de Brasília - DF).

Data de Adiamento: 30 de setembro de 2026 às 10:00H (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Matrícula nº *****238

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia - COTEC
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL|RO

Protocolo 77049338

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 83/2026		
Data da Homologação:	24/09/2026	Processo nº	0021.030194/2026-77
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Computadores Desktop (CPU, Teclado, Mouse, Monitor), Notebook, Nobreak e Headset, visando atender às necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar - PM.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na

respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COMPUTADOR DESKTOP Ultra Small Form Factor (USFF) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	387,00	UND	LENOVO	R\$ 8.157,60	R\$ 7.928,26	-2,81	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
0002	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 (Videoconferência) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	387,00	UND	LENOVO	R\$ 1.799,10	R\$ 1.691,27	-5,99	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
0003	MONITOR DE VÍDEO - TIPO II (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	387,00	UND	LENOVO	R\$ 1.029,95	R\$ 954,60	-7,32	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
0004	HEADSET COM FIO - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	387,00	UND	LENOVO	R\$ 438,95	R\$ 304,86	-30,55	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

0006	NOBREAK 1500VA OU SUPERIOR - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	718,00	UND	RAGTECH	R\$ 2.320,10	R\$ 1.440,00	-37,93	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
------	---	--------	-----	---------	-----------------	--------------	--------	---

EMPRESAS DETENTORAS:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
01.590.728/0009-30	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	RUA FRANCISCO SESQUIM, 356, GALPÃO 2B, ANEXO - DARLY SANTOS	VILA VELHAS	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES	(61) 3327-6565
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO RO	DELVANE GOMES COSTA	(69) 3229-3455 / 99245-5991

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 77028041

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 89/2026		
Data da Homologação:	10/09/2026	Processo nº	0030.004528/2025-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Licença Windows Server Standard 2 Lic + Software Assurance Descrição Original: Win Server Std Core 2 LSA	80,00	UND	R\$ 4.780,65	R\$ 2.122,38	-56,60	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática
0002	Serviço de Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP	2,00	UND	R\$ 160.281,81	R\$ 157.073,42	-2,00	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática
0033	Serviço Técnico para projetos especiais	4.000,00	UST	R\$ 992,36	R\$ 979,11	-1,34	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
19.877.285/0002-52	Lanlink Soluções e Comercialização em Informática	Ed. Executive Office Tower, 87 SHN Quadra 02	BRASILIA - DF	Kleper de Carvalho Porto	(61) 3329-1100

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PEDRO FELIPE ALVES MESQUITA

Protocolo 76833082

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90658/2025		
Data da Homologação:	23/09/2026	Processo nº	0033.031222/2025-53
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Caneca Térmica visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, fica expressamente admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será

liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Caneca térmica de Inox com capacidade para 700ml, parede dupla. Acompanha uma tampa. Nas cores Preta, azul, branca. capacidade térmica acima de 10 horas de duração para líquidos quente e frio, com alça, tampa a prova de vazamentos, bpa free. Impressão 4x0 com dimensões: 8 cm de largura x 3cm de altura. ARTE A SER ENVIADA JUNTO COM A ORDEM DE SERVIÇO	3.500,00	UND	Galaxy Brindes	R\$ 70,76	R\$ 57,00	-19,45	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
26.824.426/0001-53	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	ERua da Glória, 358 - 1 ANDAR - CAPELINHA	SALVADOR - BA	ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	(71) 3304-4499

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
ADRIELY MAGALHÃES ARAÚJO.

Protocolo 76979061

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**

Portaria nº 256 de 24 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos àLei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os autos no processo n.º 0092.000424/2026-30.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 21 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor JOSE FABRICIO DE LIMA NETO, ocupante do cargo de Assessor V, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilização.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-GERH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do(a) servidor(a) disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-GERH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - SEPAT

Ordenador de Despesas

Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)

Protocolo 77002419

Portaria nº 255 de 24 de setembro de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento 76488511, constante no Processo SEI 0092.000406/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º. MARCAR o gozo de férias da(o) servidor(o) AMANDA DA SILVA MARQUES, ocupante do cargo de ASSESSOR IV, matrícula n.º *****666, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para os períodos: 24/11/2026 a 23/12/2026, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - SEPAT

Ordenador de Despesas

Portaria nº 152 de 27 de maio de 2026 (72700617)

Protocolo 77000710

Portaria de férias nº 14115 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO LUDGERO, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 ***, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Protocolo DOC64834

Portaria de férias nº 14116 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 de 04/05/2026, publicada no DOE n.05/05/2026, de 05/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES**, **EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****439, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

IDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Protocolo DOC64835

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

NOTA TÉCNICA Nº 6/2026/COGES-GAB

NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº 6/2026/COGES-GAB

Assunto: **Orientações acerca da Classificação Orçamentária e Contábil das Receitas decorrentes de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Taxas pela Prestação de Serviços e Receitas de Serviços.**

Interessados: **Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica tem por finalidade orientar as Unidades Gestoras da Administração Pública Estadual quanto à correta classificação orçamentária e contábil das receitas decorrentes de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, Taxas pela Prestação de Serviços e Receitas de Serviços, em razão das inconsistências identificadas na classificação das receitas arrecadadas por órgãos e entidades estaduais durante os trabalhos de revisão da estimativa e da arrecadação da receita pública.

Embora, em muitas situações, as receitas apresentem nomenclaturas semelhantes, seus respectivos fatos geradores, fundamentos jurídicos e naturezas econômicas podem ser distintos, circunstância que repercute diretamente na definição da correspondente classificação da receita orçamentária, a qual deve observar as disposições estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, no Ementário da Classificação por Natureza de Receita, disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A correta classificação da receita é indispensável para assegurar a fidedignidade das informações constantes das demonstrações contábeis e fiscais, a adequada consolidação das contas públicas e a correta evidenciação da composição das receitas tributárias e das receitas originárias do Estado, contribuindo para a transparência e a qualidade das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e fiscais.

CONTEXTUALIZAÇÃO

No decorrer dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional, instituído pela Portaria Conjunta nº 32, de 16 de setembro de 2025 (0064456769), foram realizadas análises comparativas entre a estimativa da receita e a arrecadação efetivamente realizada, com o objetivo de avaliar a consistência da classificação e do comportamento das receitas públicas estaduais.

No âmbito dessas análises, verificou-se que receitas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa e da prestação de serviços públicos específicos e divisíveis vêm sendo, em alguns casos, classificadas como Receitas de Serviços, embora apresentem natureza tributária, especialmente quando se tratar de taxas, resultando em enquadramento incompatível com o respectivo fato gerador e com a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente e no Ementário da Classificação por Natureza de Receita.

Tais inconsistências podem ocasionar distorções nos demonstrativos contábeis e fiscais, comprometer a qualidade e a consistência das informações encaminhadas ao Tesouro Nacional, dificultar a consolidação das estatísticas fiscais e

gerar divergências nos demonstrativos elaborados pelo Estado.

Nesse contexto, mostra-se necessária a uniformização dos procedimentos de classificação e registro contábil dessas receitas, de modo a assegurar que seu enquadramento orçamentário e contábil reflita adequadamente o respectivo fato gerador e sua natureza jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. Arcabouço Normativo

A classificação orçamentária e contábil das receitas públicas deve observar o conjunto de normas que regem o direito financeiro, o direito tributário e a contabilidade aplicada ao setor público, de modo a assegurar que o registro das receitas reflita adequadamente sua natureza jurídica, seu fato gerador e sua finalidade. Nesse contexto, destacam-se os seguintes normativos:

- a) Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 145, que dispõe sobre as espécies tributárias e os pressupostos para instituição de taxas;
- b) Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;
- c) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- d) Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);
- e) Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e demais alterações posteriores, que disciplinam a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª edição;
- g) Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), especialmente a Estrutura Conceitual, no que se refere às características qualitativas da informação contábil, à representação fidedigna e à evidenciação das informações;
- h) Portaria STN/MF nº 1.458, de 4 de julho de 2025, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 13 de março de 2026, que atualizam o Ementário da classificação por natureza de receita aplicável ao exercício de 2026;
- i) Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas e estabelece a estrutura da **classificação por natureza da receita orçamentária** para os entes da Federação; e
- j) Portaria nº 354/2023/SEPOG-COGES, e suas alterações, que dispõe sobre a classificação por Fonte/Destinação de Recursos no âmbito do Estado de Rondônia.

A observância desse conjunto normativo e técnico assegura a uniformidade dos procedimentos de classificação e registro das receitas públicas, favorece a comparabilidade das informações contábeis entre os entes da Federação, contribui para a adequada consolidação das contas públicas e para a produção de estatísticas fiscais consistentes, além de promover maior transparência e fidedignidade das demonstrações contábeis e fiscais.

3.2. Recursos Provenientes da Fonte ou Destinação de Recursos 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Nos termos da [Portaria 354/2023](#), elaborada com fundamento na Portaria STN nº 710/2021, a fonte de recurso de 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos destina-se ao registro das disponibilidades financeiras provenientes de taxas, contribuições e preços públicos cuja destinação esteja prevista em legislação específica.

Ressalta-se, contudo, que a utilização da referida Fonte/Destinação de Recursos não determina nem substitui a correta classificação da receita quanto à sua Natureza da Receita Orçamentária, tratando-se de classificações distintas e complementares. A Natureza da Receita deve ser definida com base no fato gerador, na natureza jurídica e nas características da receita arrecadada, em conformidade com a legislação vigente e com o [Ementário da Classificação por Natureza da Receita](#).

Nesse sentido, a Fonte/Destinação de Recursos não define nem altera a Natureza da Receita, mas identifica a origem e a destinação/vinculação dos recursos arrecadados, conforme as regras estabelecidas para sua aplicação. Portanto, a utilização de determinada fonte não constitui fundamento para o enquadramento automático da receita em uma natureza específica.

Nesse contexto, as receitas vinculadas à Fonte/Destinação de Recursos 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos podem decorrer de diferentes espécies de arrecadação, a exemplo de taxas, contribuições de melhoria e receitas originárias decorrentes da prestação de serviços remunerados mediante preço público. Embora essas receitas possam estar vinculadas à mesma Fonte/Destinação de Recursos, possuem naturezas jurídicas, fatos geradores e classificações orçamentárias distintos, razão pela qual seu enquadramento deve observar, individualmente, o respectivo fundamento jurídico e as características da arrecadação.

3.2.1 Recursos Provenientes de Taxas

O Código Tributário Nacional estabelece, em seu art. 77, que as taxas constituem espécie tributária cujo fato gerador consiste no exercício regular do poder de polícia ou na utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição.

Em razão dessa definição legal, a classificação orçamentária das taxas desdobra-se em duas espécies distintas:

- a) Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e
- b) Taxas pela Prestação de Serviços.

Embora ambas integrem a categoria das receitas tributárias, apresentam fatos geradores distintos e, consequentemente, classificações orçamentárias específicas.

A correta identificação da espécie tributária é imprescindível para assegurar a adequada classificação da Natureza da Receita, evitando distorções nas demonstrações contábeis e fiscais do Estado.

3.2.1.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia

Nos termos do art. 78 do Código Tributário Nacional, considera-se poder de polícia a atividade administrativa que limita ou disciplina direitos, interesses ou liberdades individuais em razão do interesse público relacionado, entre outros, à segurança, à ordem, à higiene, ao exercício de atividades econômicas, à proteção da saúde, do meio ambiente e da coletividade.

Assim, as receitas classificadas como Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia decorrem da atuação estatal de fiscalização, controle, autorização, licenciamento, inspeção, regulação ou vigilância exercida sobre atividades privadas. Nessa hipótese, o fato gerador da cobrança não consiste na prestação de um serviço ao contribuinte, mas na atividade administrativa de controle exercida pelo Poder Público.

Em termos orçamentários, essas receitas devem ser classificadas no Grupo de Natureza da Receita

1.1.2.1.0.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia.

3.2.1.2 Taxas pela Prestação de Serviços

As Taxas pela Prestação de Serviços também constituem espécie tributária. Todavia, diferentemente das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, seu fato gerador consiste na utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição, conforme previsto no art. 77 do Código Tributário Nacional.

Para caracterizar essa modalidade de taxa, o serviço deve possuir destinatário determinado, ser passível de individualização e permitir a mensuração da utilização por cada usuário. Além disso, deve decorrer de obrigação legal, inexistindo liberdade contratual entre o Estado e o contribuinte.

Essas receitas devem ser classificadas no Grupo de Natureza da Receita **1.1.2.2.0.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços.**

3.2.2 Recursos Provenientes de Contribuições

A contribuição de melhoria constitui espécie tributária prevista no art. 145, inciso III, da Constituição Federal e disciplinada pelo art. 81 do Código Tributário Nacional. Seu fato gerador consiste na valorização imobiliária decorrente da realização de obra pública, observados os limites total da despesa realizada e individual do benefício auferido por cada imóvel.

Na classificação orçamentária da receita, essas arrecadações pertencem ao Grupo de Natureza da Receita **1.1.3.0.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria.**

Registra-se, contudo, que, até a presente data, não há instituição dessa espécie tributária no âmbito do Estado de Rondônia.

3.2.3 Recursos provenientes de Preços Públicos

Os preços públicos não possuem natureza tributária, tampouco decorrem do exercício do poder de império do Estado. Sua cobrança fundamenta-se na livre adesão do usuário ao serviço ofertado, caracterizando relação jurídica de natureza contratual.

Nesse interim, conforme o MCASP, são receitas correntes, cuja classificação orçamentária constitui origem específica, abrangendo as receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público, tais como: comércio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa. Exemplos de naturezas orçamentárias de receita dessa origem são os seguintes: Serviços Comerciais; Serviços de Transporte; Serviços Portuários, serviços gráficos etc.

Assim, sempre que a cobrança decorrer de remuneração pela prestação facultativa de um serviço, sem natureza tributária, a arrecadação deverá ser classificada na Origem **1.6.0.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços**, independentemente da denominação atribuída ao pagamento pela legislação específica ou pelo documento de arrecadação.

Da CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DE RECEITA

A distinção entre esses grupos de natureza da receita decorre, principalmente, da natureza jurídica da cobrança e do respectivo fato gerador. Enquanto as Taxas (1.1.2.1.0.00.0.0 e 1.1.2.2.0.00.0.0) possuem natureza tributária e encontram fundamento no art. 145, II, da Constituição Federal e nos arts. 77 a 80 do Código Tributário Nacional, a Receita de Serviços (1.6.0.0.0.00.0.0) decorre da remuneração pela prestação de serviços, em regra mediante relação contratual ou negocial, não possuindo natureza tributária. Essa distinção é observada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ressalta-se, ainda, que a classificação da arrecadação decorrente de Taxas (1.1.2.1.0.00.0.0 e 1.1.2.2.0.00.0.0) e de Receita de Serviços (1.6.0.0.0.00.0.0) deverá observar, além da natureza jurídica e do fato gerador da receita, a sua origem, de modo a distinguir a receita principal daquela decorrente de multas e juros, da Dívida Ativa e de multas e juros incidentes sobre a Dívida Ativa. Dessa forma, a classificação orçamentária deverá ser realizada na natureza de receita correspondente, considerando a especificidade de cada arrecadação, de modo a assegurar a adequada identificação, evidência e transparência dos ingressos, em conformidade com a estrutura de codificação da Natureza da Receita estabelecida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas aplicáveis.

Apresenta-se, a seguir, um quadro comparativo das principais características de cada classificação.

Grupo	Natureza Jurídica	Fato Gerador	É Tributo?
1.1.2.1.0.00.0.0	Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia	Inspeção, Fiscalização, controle, autorização e licenciamento	Sim
1.1.2.2.0.00.0.0	Taxa pela Prestação de Serviços	Prestação de serviço público específico e divisível instituído por lei	Sim
1.6.0.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Prestação facultativa de serviços de atividade econômica mediante relação contratual ou negocial	Não

4.1. Exemplos práticos

a) Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia:

Registro e arquivamento de atos empresariais sujeitos à controle;
Fiscalização do exercício da atividade registral;
Licenciamento anual de veículos;
Emplacamento;
Vistoria obrigatória;
Fiscalização de concessionárias, permissionárias e serviços delegados;
Autorizações especiais para transporte;
Fiscalização sanitária animal;
Emissão de autorizações sanitárias.

b) Taxa pela Prestação de Serviços:

Emissão de certidões;
Fornecimento de segunda via de documentos oficiais.

c) Receita de Serviços:

Treinamentos;
Estudos técnicos;
Serviços topográficos;
Locação de equipamentos.

4.2. Atenção a um erro comum

É recorrente a ocorrência de equívocos na distinção entre as receitas decorrentes de taxas e aquelas provenientes de preços públicos (tarifas), especialmente em razão da utilização de nomenclaturas semelhantes na legislação instituidora ou nos documentos de arrecadação.

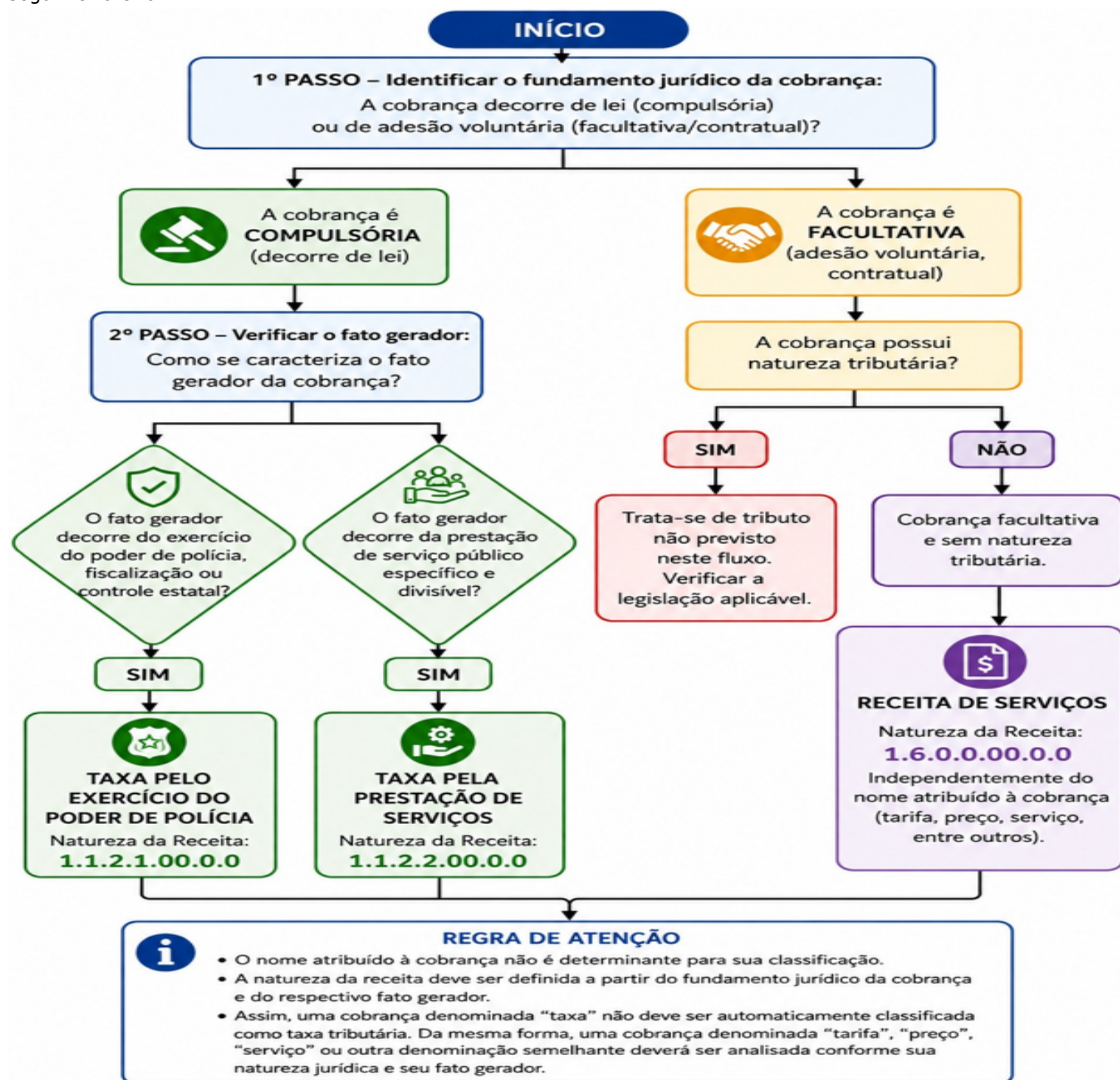
Como exemplo, a cobrança pela emissão de determinado documento pode assumir naturezas jurídicas distintas, a depender do fundamento legal que a instituiu. Quando a cobrança decorrer de imposição legal e possuir natureza tributária, caracterizando a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, a arrecadação deverá ser classificada na Natureza da Receita 1.1.2.2.0.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços.

Por outro lado, quando a cobrança corresponder à remuneração por serviço prestado em regime contratual ou negocial, de utilização facultativa pelo usuário e desprovida de natureza tributária, a arrecadação deverá ser classificada na Natureza da Receita 1.6.0.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços.

Dessa forma, ressalta-se que a correta classificação da receita não decorre da nomenclatura adotada para a cobrança como "taxa", "tarifa", "preço", "emolumento" ou outra denominação semelhante, mas da análise de sua natureza jurídica e do respectivo fato gerador, em conformidade com a Constituição Federal (CF), o Código Tributário Nacional (CTN) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

4.3 Diretrizes para Classificação da Natureza da Receita

Para auxiliar na identificação da natureza da receita e sua correspondente classificação, recomenda-se observar o seguinte roteiro:



Considerações finais

A correta classificação das receitas públicas deve observar, prioritariamente, sua natureza jurídica e o respectivo fato gerador, não sendo suficiente, para esse fim, a denominação atribuída à cobrança pela legislação instituidora ou pelos documentos utilizados para sua arrecadação.

Nesse contexto, diante de eventual dúvida quanto ao enquadramento de determinada receita, as Unidades Gestoras deverão analisar sua origem à luz dos conceitos aplicáveis às Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, às Taxas pela Prestação de Serviços e às Receitas de Serviços, verificando, conforme o caso, se a cobrança possui natureza tributária ou originária. Para tanto, deverão ser observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal (CF), no Código Tributário Nacional (CTN), na Lei nº 4.320, de 1964, no Ementário de Classificação da Receita e no

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), de modo a assegurar a adequada classificação orçamentária e a correta contabilização das respectivas arrecadações.

A adoção desses procedimentos contribui para a padronização dos registros contábeis, a melhoria da qualidade das informações fiscais e contábeis produzidas pelo Estado de Rondônia e a fidedignidade das demonstrações contábeis e fiscais encaminhadas aos órgãos de controle e ao Tesouro Nacional.

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, passando a constituir instrumento orientador para a classificação da receitas de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia, às Taxas pela Prestação de Serviços e às Receitas de Serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual.

DANIELE RAIANE RIBEIRO DA SILVA

Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis (COGES-CIFC)

Analista Contábil Responsável pela Nota Técnica

CRC/RO 008375/O-8

CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA

Contadoria Central de Conciliação Bancária (COGES-CCB)

Analista Contábil Responsável pela Nota Técnica

CRC/RO 009597/O-0

EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ

Diretor de Normatização e Acompanhamento Fiscal (COGES-DNAF)

Analista Contábil Responsável pela Nota Técnica

CRC/RO 007125/O-0

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Diretora Central de Contabilidade (COGES-DCC)

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Analista Contábil Responsável pela Nota Técnica

CRC/RO 008864/O-1

Ciente e de acordo.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Analista Contábil responsável pela revisão da Nota Técnica

CRC/RO 007908/O-3

De acordo. Providencie-se a divulgação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

CRC/RO 007220/O-0

Protocolo 76978098

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 848 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (76071630), constante no Processo Sei nº 0030.008642/2026-47.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora NATHALIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS, matrícula *****551, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotada na Gerência de Controle da Dívida Pública - SEFIN/GCDP, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **08/09/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2ª Mesário MRV, referente às Eleições Gerais de 2022 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Portaria nº 849 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (76089233), constante no processo SEI nº 0030.007169/2026-81.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DANILO ATILA DA SILVA SANTOS**, matrícula *****482, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Ji-Paraná - SEFIN/2DRJIP/AGJIP, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **28/09/2026 a 02/10/2026**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **19/12/2023, 19/02/2024, 28/06/2024 e 10/12/2024**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76989820

Portaria nº 851 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (76235619), constante no processo SEI nº 0030.008838/2026-31.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ORLANDO VIEIRA DA COSTA**, matrícula *****934, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Gerência de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, nos dias **29/09 e 30/09/2026**, considerando a existência de saldo de folgas compensatórias decorrentes da acumulação de Acervo de Trabalho, regularmente apurado e homologado, nos termos do **art. 5º da Resolução Conjunta nº 10/2026/GAB/SEFIN/CRE/COTES**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76993360

Portaria nº 852 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 90/2026/SEFIN-GAF (76229318), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **17 de agosto de 2026**, o servidor **GILDALENE CARVALHO DE PAIVA**, matrícula *****862, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, do Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF para o Núcleo de Logística - NLOG/GAF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76997831

Portaria nº 853 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 90/2026/SEFIN-GAF (76229318), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **17 de agosto de 2026**, a servidora **HANIER MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula *****367, ocupante do cargo de Assessora II, do Núcleo de Logística - NLOG/GAF para o Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76998219

Portaria nº 854 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 90/2026/SEFIN-GAF (76229318), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de **08 de setembro de 2026**, a servidora **JULIANA CALIXTO ALMEIDA ALVES RODRIGUES**, matrícula *****519, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, do Núcleo de Compras e Execução Contratual - NCEC/GAF para o Núcleo de Logística - NLOG/GAF.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76998502

Portaria nº 855 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 90/2026/SEFIN-GAF (76229318), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I - **LOTAR**, a contar de **04 de setembro de 2026**, a servidora **MAB CRISTINA DA SILVA NICOLAU**, matrícula *****749, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, no Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/GAF/NCEC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/09/2025.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 76998678

Portaria nº 856 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Memorando nº 90/2026/SEFIN-GAF (76229318), constante no processo SEI nº 0030.002202/2026-86.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** a contar de 08 de setembro de 2026, a servidora **ANA PAULA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, matrícula *****147, ocupante do cargo de Assessor III - CDS-03, do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NEOF/GAF para a Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2025.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77000323

Portaria nº 857 de 24 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento

(76425596), constante no Processo Sei nº 0030.007924/2025-46.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora DAIARA RODRIGUES DA SILVA, matrícula *****622, ocupante do cargo de Chefe De Núcleo VII- CDS-07, lotada na Gerência de Administração e Finanças - SEFIN/GAF, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **13/10/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de 2º Mesário - MRV, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 77008021

EDITAL Nº 25/2026/SEFIN-AGPVH

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

EDITAL Nº 19

DATA: 24/09/2026.

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

1. Processo nº: 20252701700010

Sujeito Passivo: COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA-CO
CNPJ: **.825.491/**** -79

2. Processo nº: 20252701700009

Sujeito Passivo: COOPERATIVA MINERADORA DOS GARIMPEIROS DE ARIQUEMES LTDA-CO
CNPJ: **.825.491/**** -79

3. Processo nº: 20262900500010

Sujeito Passivo: MUNDO NOVO COMERCIO ATACADISTADE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: **.266.217/****-05

4. Processo nº: 20242800100030

Sujeito Passivo: MARIA JANAINA NOGUEIRA SOARES
CPF: ***.307.042-**

5. Processo nº: 20223000100008

Sujeito Passivo: MARIA JANAINA NOGUEIRA SOARES
CPF: ***.307.042-**

6. Processo nº: 20262702800003

Sujeito Passivo: NATALY DE JESUS BRITO COLANTUONO
CPF: ***.925.738-**

7. Processo nº: 20262702800003

Sujeito Passivo: ANDERSON COLANTUONO
CPF: ***.652098-**

8. Processo nº: 20262702800002

Sujeito Passivo: NATALY DE JESUS BRITO COLANTUONO
CPF: ***.925.738-**

9. Processo nº: 20262702800002

Sujeito Passivo: ANDERSON COLANTUONO
CPF: ***.652098-**

10. Processo nº: 20263010400009

Sujeito Passivo: CASAFORT.COM SAO PAULO LTDA

CPF: ***.798.842-**

11. Processo nº: 20252900100477**Sujeito Passivo:** BRASIL INTER COMEX ELETRA"NICOS INFORMATICA LTDA

CPNJ: **642.282/****-23

12. Processo nº: 20252901200021**Sujeito Passivo:** JOAO AMARO RODRIGUES

CPF: ***.099.932-**

13. Processo nº: 20252901200021**Sujeito Passivo:** C J INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CPNJ: **800.453/****-41

14. Processo nº: 20252700100249**Sujeito Passivo:** JEZAEL MORAIS DOS SANTOS 72872438220

CPNJ: **973.035/****-72

15. Processo nº: 20252700100249**Sujeito Passivo:** ENIDE DE OLIVEIRA FELIX

CPF: ***.817.762-**

16. Processo nº: 20252906100248**Sujeito Passivo:** JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA

CPF: ***.798.842-**

17. Processo nº: 20252906100248**Sujeito Passivo:** J S P NOGUEIRA IMP E EXPOR LTDA

CPNJ: **.514.430/****-67

18. Processo nº: 20252700100250**Sujeito Passivo:** JEZAEL MORAIS SANTOS 72872438220

CPNJ: **973.035/****-72

19. Processo nº: 20252700100250**Sujeito Passivo:** ENIDE DE OLIVEIRA FELIX

CPF: ***.817.762-**

20. Processo nº: 20252700100251**Sujeito Passivo:** JEZAEL MORAIS SANTOS 72872438220

CPNJ: **973.035/****-72

21. Processo nº: 20252700100251**Sujeito Passivo:** ENIDE DE OLIVEIRA FELIX

CPF: ***.817.762-**

22. Processo nº: 20252901200017**Sujeito Passivo:** FRANCISCO PABLO DE SOUZA

CPF: ***.075.602-**

23. Processo nº: 20252901200017**Sujeito Passivo:** C J INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTA E EXPORTAÇÃO

CPNJ: **800.0453/****-41

24. Processo nº: 20262900100144**Sujeito Passivo:** TECLAB DA AMAZONIA COMERIO DE EQUIPAMENTOS

CPNJ: **759.858/****-10

25. Processo nº: 20252700100039**Sujeito Passivo:** VARAO INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA

CPNJ: **499.320./****-32

26. Processo nº: 20242800100030**Sujeito Passivo:** L.C. DE SA LTDA

CPNJ: **099.846/****-80

Porto Velho, 25 de setembro de 2026.

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO

Agente de Rendas de Porto Velho - SEFIN/AGPVH

Protocolo 77002798

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1047 de 22 de setembro de 2026

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 734 (0019985087) do Processo SEI nº 0037.368326/2021-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 734 de 16 de agosto de 2021 (0019985087) que transfere, a pedido, o gozo das férias regulamentar, do servidor **EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN**, Chefe de Núcleo II, matrícula *****589, lotado na Gerência de Logística - SESDEC/GLOG, de 14 a 28.09.2021, referente ao exercício 2021, para o período de **03 a 17.03.2021 (15 dias)**.

Onde se lê:

"03 a 17.03.2021 (15 dias)".

Leia-se:

"**03 a 17.03.2022 (15 dias)**".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76892992

AVISO DE PENALIDADE

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 42/2026/SESDEC-ASSESS (72480093) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa **CONSORCIO TB TECWAY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.726.133/0001-97**, referente ao Termo de Referência (70573204), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.002149/2026-53 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se em razão do descumprimento do dever de manutenção e disponibilização dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV's devidamente atualizados, mesmo após a empresa ser notificada (70572416, 72884922, 73648413) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 42/2026/SESDEC-ASSESS (72480093) que manteve a Decisão nº 52/2026/SESDEC-ASSESS (74148022), tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, onde apresentou Recurso Administrativo - Resp. ao Of. 5920 (73130936). Diante do exposto, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** Aplicação de **MULTA de 1,6%** (um vírgula seis por cento), incidente sobre a parcela inadimplida do contrato
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Arts. 66, 67, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (75886119) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Publique-se:

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 75886028

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 0037.000498/2026-31 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual) de acordo com a Nota 847 SESDEC-NGESC (77000959). Do que, para constar, lavro este termo.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Protocolo 77001109

Portaria nº 1056 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 121448/2026 (76664337) do Processo Sei nº 0014.002702/2026-16;

Considerando o Processo SEI nº 0037.006419/2026-03.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **17.09.2026**, o servidor comissionado sem vínculo **LUCIANO VITOR DE SOUZA CAVALARI**, matrícula *****509, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Instituto de Identificação Civil e Criminal - PC-IICC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17.09.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76998982

Portaria nº 1053 de 23 de setembro de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Considerando o Requerimento (76663839) e Ofício nº 76487/2026/PM-ASSTJROADM (76663838) do Processo SEI 0021.056978/2026-25;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos (PVSA) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), o prestador voluntário **LUCAS GOMES RAMOS**, matrícula nº *****519, anteriormente lotado no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Porto Velho/RO, a contar de **04 de agosto de 2026**, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 4.016, de 31 de março de 2017, combinado com o art. 22 do Decreto Estadual nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos (GRH/SESDEC) que adote as providências necessárias quanto ao desligamento do prestador voluntário do sistema de folha de pagamento, bem como ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas institucionais utilizados pelo referido prestador.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 76966896

Portaria nº 1057 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Despacho (76946228) e Ofício nº 10454/2026/SESDEC-GAB (76933325) presente no Processo Sei nº 0037.005284/2026-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) dias de Dispensa como Recompensa, pelos relevantes serviços prestados, a **CEL BM *****834 DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA** pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no período de **24 a 29.09.2026 (06 dias)**, conforme previsto no Artigo 88 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 77007698

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, através do seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0037.005679/2026-53, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alínea "f", ambos da lei 14.133/2021, da contratação de empresa especializada que efetuou o curso presencial intitulado **"13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia - ENOP"**. Para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC em favor da empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda., nome fantasia Con Treinamentos**, inscrita no CNPJ **13.859.951/0001-62**, no valor total de **R\$ 34.450 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 77045484

POLÍCIA MILITAR - PM

ATO Nº 222/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI nº 0020.015537/2026-83, o Ato Concessório de Reforma nº 171/IPERON/PM-RO, de 05/12/2016 (ID 76654344, pág. 189), a Retificação de Ato de Reforma nº 7/2018/IPERON-EQBEN (ID 76654344, pág. 270), e a Retificação de Ato de Reforma nº 1/2021/IPERON-EQBEN (ID 76654401, pág. 76), registrado pelo TCE/RO pelo Acórdão nos autos do processo nº 2142/2017 - TCE-RO (pág. 144 a 158 do ID 76654401) contexto no qual merecem destaque o Parecer nº 205/2026/PGE-SPSM (ID 76720921), o Despacho SESDEC-GAB (ID 76952004), a Informação nº 754/2026/SESDEC-GESPM (ID 76940714), e a emissão de novo Ato Concessório de Reforma, em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Processo nº 7001085-52.2024.8.22.0007 (ID 76608288).

RESOLVEM:

1. Conceder, ao militar **3º SGT PM Refm *****887 ROBERTO DA SILVA RIBEIRO**, o direito à percepção do soldo correspondente ao posto de **Segundo-Tenente PM**, com fulcro no §1º do artigo 42 da Constituição Federal de

1988 c/c inciso II do artigo 89; inciso II do artigo 96; inciso III do artigo 99 e § 1º do artigo 101, todos do Decreto-Lei n. 9-A/1982; §1º do artigo 1º, artigo 8º e §2º do artigo 27 da Lei n. 1.063/2002; artigo 1º da Lei n. 2.656/2011 e caput do artigo 91 da Lei Complementar n. 432/2008, em virtude da **Decisão Judicial proferida nos Acórdãos (76608288 e 76608305), provenientes do Processo Judicial nº 7001085-52.2024.8.22.0007.**

2. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei n.º 5.245, de janeiro de 2022.

3. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, nos termos do § 4º do artigo 24 da Constituição Estadual, artigo 26 da Lei Estadual n.º 1.063, de 2002 e do artigo 9º da Lei n.º 5.245, de 2022.

4. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 76997361

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2026 (76314532) (76874108), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76314535) e o Resultado da Análise (76314536), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	LUCIVANE GLEYCE DA SILVA BOSI MACHADO CNPJ: 60.334.449/0001-18	01, 02, 03, 04, 05, 06	R\$ 28.850,00
2	RICARDO LUCAS MACHADO DA SILVA CNPJ: 49.076.585/0001-12	****	****
3	C. CANDIDO DA SILVA METALURGICA-ME CNPJ: 20.264.489/0001-16	****	****
Valor Total			R\$ 28.850,00

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2026

EDERSON NEVES DA SILVA - CAP QOAPM

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 76314539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
PROAFI ESCOLA REGULAR - 2026

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 015/2026 (ID 76673489), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76944621) e o Resultado da Análise (ID 76965408), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Adesivo instantâneo, líquido, de secagem rápida, acondicionado em frasco com 20 g	47,20
2	L. R. Figueiredo Ltda	Apagador para quadro branco, corpo em material plástico, tipo flip-top, com base em feltro	507,60

3	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Bastão de cola quente fino, confeccionado em material termoplástico, compatível com pistola de cola quente para bastão fino.	56,00
4	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Bastão de cola quente grosso, confeccionado em material termoplástico, compatível com pistola de cola quente para bastão grosso.	111,00
5	Girardello Ltda	Caixa arquivo morto, confeccionada em PVC, cor azul, acondicionada em caixa com 25 unidades.	357,00
6	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Caneta esferográfica, cor azul, corpo transparente, ponta de 0,7 mm, acondicionada em caixa com 50 unidades.	158,04
7	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Caneta esferográfica, cor vermelho, corpo transparente, ponta de 0,7 mm, acondicionada em caixa com 50 unidades.	79,02
8	Girardello Ltda	Caneta hidrocor, conjunto com 12 cores diversas.	34,00
9	Girardello Ltda	Caneta marca-texto, tinta fluorescente à base d'água, cor amarela, caixa com 12 unidades	23,10
10	Girardello Ltda	Cartolina, gramatura mínima 150 g/m², dimensões aproximadas 50 x 66 cm, cores diversas	267,00
11	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 1/0, com tratamento antiferrugem	21,90
12	L. R. Figueiredo Ltda	Clipes metálico niquelado nº 2/0, com tratamento antiferrugem	39,30
13	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 3/0, com tratamento antiferrugem	37,35
14	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 4/0, com tratamento antiferrugem	26,30
15	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Clipes metálico niquelado nº 6/0, com tratamento antiferrugem	37,30
16	L. R. Figueiredo Ltda	Clipes metálico niquelado nº 8/0, com tratamento antiferrugem	36,20
17	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Cola branca líquida, peso líquido 80 g, atóxica e lavável, caixa com 12 unidades	62,28
18	Girardello Ltda	Corretivo líquido, volume 18 ml	12,40
19	L. R. Figueiredo Ltda	Envelope em papel kraft, formato A4 (24 x 34 cm), caixa com 250 unidades	92,71
20	Girardello Ltda	EVA com brilho, dimensões 60 x 40 cm, cores diversas	380,00
21	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Fita adesiva dupla face, dimensões 12 mm x 30 m	27,30
22	L. R. Figueiredo Ltda	Fita adesiva transparente, dimensões 48 mm x 45 m	151,00
23	L. R. Figueiredo Ltda	Grampo galvanizado 106/8, caixa com 5.000 unidades	52,35
24	Girardello Ltda	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades	69,30

25	L. R. Figueiredo Ltda	Lápis de cor, conjunto com 12 cores	72,45
26	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Marcador para quadro branco recarregável, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades	1.229,31
27	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Papel cartão fosco, cores diversas	62,50
28	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Papel fotográfico autoadesivo, formato A4, gramatura 130 g/m², pacote com 50 folhas	62,73
29	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Papel fotográfico, formato A4, gramatura 180 g/m², pacote com 50 folhas	138,10
30	Girardello Ltda	Papel opaline branco, formato A4, gramatura 180 g/m², pacote com 50 folhas	113,00
31	Girardello Ltda	Papel sulfite branco, formato A4, gramatura 75 g/m², resma com 500 folhas	10.720,00
32	L. R. Figueiredo Ltda	Papel tipo sulfite, cor branca	40,50
33	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Papel tipo Color Set, cores diversas	80,00
34	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Pasta em papel com aba elástica, cores diversas	82,00
35	L. R. Figueiredo Ltda	Pasta plástica transparente, formato A4, com grampo trilho	36,20
36	L. R. Figueiredo Ltda	Pistola para cola quente, compatível com bastão de cola quente fino, alimentação elétrica bivolt ou 127/220 V	32,24
37	Girardello Ltda	Pistola para cola quente, compatível com bastão de cola quente grosso, alimentação elétrica bivolt ou 127/220 V	66,30
38	L. R. Figueiredo Ltda	Prancheta formato A4, confeccionada em eucatex	127,40
39	L. R. Figueiredo Ltda	Régua em acrílico transparente, rígida 3mm, comprimento de 30 cm	50,50
40	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Refil para marcador de quadro branco, azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades	4.014,00
41	Girardello Ltda	Tesoura escolar, sem ponta, lâminas em aço inoxidável, tamanho aproximado de 13 cm, sem escala graduada	99,50
42	Salto Indústria e Comércio e Rep. Ltda EPP	Tinta guache, frascos de 15 ml, caixa com 6 cores	37,90
43	L. R. Figueiredo Ltda	Tinta guache, frasco de 250 ml, cores diversas	75,60
44	Girardello Ltda	TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, em cores diversas.	519,00
TOTAL			20.344,88

Vilhena, 25 de setembro de 2026.

Itamar de Santi

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 76965929

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1079 de 21 de setembro de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 9 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº **0004.007732/2026-38**;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestão e fiscalização do **Termo de Contrato nº 5/2026/SESDEC-FUNESP (76793988)**, celebrado com a empresa **COSTA DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL LTDA. - FEBRACIS PORTO VELHO**, cujo objeto consiste na execução presencial do **Projeto EIXO**, compreendendo capacitação e desenvolvimento de competências socioemocionais, liderança, gestão de pessoas, comunicação, educação financeira e autorresponsabilidade de profissionais integrantes da estrutura de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Rondônia, incluindo o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO:

I - **Gestor Titular:** TCEL BM RE ***1-8 HÉLVIO FERREIRA MARTINS;

II - **Gestor Suplente:** CAP BM RE ***6-9 HELINGTON BURATTI NOGUEIRA;

III - **Fiscal Administrativo Titular:** 1º TEN BM RE ***3-1 RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO;

IV - **Fiscal Administrativo Suplente:** 1º SGT BM RE ***8-3 JOSILENE CASTRO DA GAMA.

V - **Fiscal Técnico Titular:** 1º TEN BM RE ***7-1 JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES

VI - **Fiscal Técnico Suplente:** 3º SGT BM RE ***2-9 LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor titular, as respectivas atribuições serão exercidas pelo suplente designado para a mesma função.

Art. 3º Compete ao **Gestor do Contrato** (29.16. do Termo de Referência 76284697) coordenar e acompanhar a execução contratual, promovendo a integração das atividades de fiscalização técnica e administrativa, especialmente quanto à vigência, aos prazos, ao cronograma de execução, às ocorrências verificadas, aos saldos contratuais e orçamentários e às providências necessárias à regular execução do ajuste.

Art. 4º Compete ao **Fiscal Administrativo** (29.15. do Termo de Referência 76284697) acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, documentação necessária à liquidação e ao pagamento da despesa, Notas Fiscais, empenhos, saldos, retenções tributárias e demais obrigações administrativas previstas no contrato.

Art. 5º Compete ao **Fiscal Técnico** (29.14. do Termo de Referência 76284697) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Termo de Contrato, o Termo de Referência, o cronograma, a proposta da contratada e os demais documentos vinculados à contratação, especialmente quanto:

I - à realização das capacitações previstas;

II - ao cumprimento das cargas horárias, conteúdos programáticos e metodologia;

III - à atuação dos profissionais indicados para a execução das capacitações;

IV - à disponibilização dos materiais, infraestrutura, recursos audiovisuais, coffee break e equipe de apoio;

V - ao controle de frequência, avaliações e certificações;

VI - à observância dos quantitativos de vagas remuneradas e gratuitas;

VII - à qualidade dos serviços executados; e

VIII - ao registro e comunicação das ocorrências verificadas durante a execução.

Art. 6º Os servidores designados deverão acompanhar a execução das **07 (sete) capacitações**, observando os quantitativos, cronograma, condições de execução e demais obrigações estabelecidas no Termo de Contrato nº 5/2026/SESDEC-FUNESP, no Termo de Referência nº 76284697 e demais documentos integrantes da contratação.

Art. 7º O recebimento dos serviços deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, inclusive quanto ao recebimento provisório e definitivo.

Art. 8º Os servidores designados deverão observar as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Termo de Referência nº 76284697, do Termo de Contrato nº 5/2026/SESDEC-FUNESP e demais normas pertinentes.

Art. 9º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - **CEL QOBM**

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMRO
Portaria 1087 de 23 de setembro de 2026 (76967610)

Protocolo 76849492

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 926918 - 28/2026/CPOFCOMPRAS/CBM/RO.****(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO****Processo Eletrônico SEI n.º 0004.004231/2026-08**

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no ramo de serviços veterinários, SOB DEMANDA e pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Canil do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.503,91 (cinquenta e seis mil quinhentos e três reais e noventa e um centavos)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Termo de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA: Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: funesbom.ro@gmail.com;

DAS PROPOSTAS: Eventuais interessados deverão encaminhar as Propostas de Preços, para o endereço eletrônico: cpofdofcompras@cbm.ro.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que versa no Parágrafo terceiro, art. 75º, Lei 14.133/2021, a contar da data desta Publicação, oportunidade esta em que a administração escolherá a mais vantajosa.

INFORMAÇÕES: WhatsApp (69) 98482-7449, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), endereço eletrônico funesbom.ro@gmail.com;

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail funesbom.ro@gmail.com.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO VAZ - CEL QOBM**

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMRO

Portaria nº 1087 de 23 de setembro de 2026 (76967610)

Protocolo 76905452

Portaria nº 1091 de 24 de setembro de 2026

O Coordenador de Pessoal do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei Nº 2.204,

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **CEL BM TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, matrícula ***32-5, lotado no **Comando de Operações Aéreas - COA**, nos dias **25/09/2026 a 06/10/2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 04/02/2025, 07/03/2025, 16/04/2025 e 12/06/2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 01 (um) ano contar da primeira doação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

HÉLVIO FERREIRA MARTINS - TEN CEL BM

Coordenador de Pessoal - CBMRO

Protocolo 77002154

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 13895 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA MENDES CASARA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****003, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/09/2026 a 10/09/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/09/2026 a 10/09/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2026 a 31/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64845

Portaria nº 1013 de 25 de setembro de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 827/2015, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Estadual, extingue, incorpora órgãos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 20.615/2016, que estabelece a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, suas competências e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, no tocante à quantidade de servidores, a Polícia Civil de Rondônia é regida pela Lei Complementar nº 76/93, e tem sua estrutura de carreira disposta na Lei nº 1.044/2002, alterada pela Lei nº 2.992/2013, sendo o quantitativo geral de 6.120 (seis mil cento e vinte) servidores, distribuídos por todos os seus cargos;

CONSIDERANDO que, segundo dados dos Recursos Humanos desta Polícia Civil, o quadro atual de servidores ativos da referida instituição é de 1.687 (mil seiscentos e oitenta e sete) servidores; entretanto, do efetivo em exercício encontram-se somente 1.196 (mil cento e noventa e seis) servidores;

CONSIDERANDO o atual cenário vivenciado, especificamente em relação à constante perda com afastamentos e aposentadorias de servidores, com quadro já escasso;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO o teor do vetor da Especialidade, segundo o qual o ente público deve cumprir as finalidades para as quais fora criado;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a suspensão temporária, a partir de 25 de setembro de 2026, das atividades da Divisão de Projetos e Captação de Recursos - DPCR, exceto o Núcleo de Engenharia e Arquitetura.

Art. 2º - **DETERMINAR** que os processos que estavam sob a responsabilidade da unidade permaneçam sob a responsabilidade da Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Art. 3º - **DETERMINAR** a relotação, por Ordem de Serviço, do servidor Júlio André Kasper da Silva para o Instituto de Identificação Criminal, e da servidora Pâmela Kaori Tanabi para a Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Art. 4º - **DETERMINAR** que todo o acervo patrimonial móvel permaneça sob a responsabilidade da Divisão de Administração e Finanças - DAF, e que o veículo Volkswagen Virtus Exclusive, placa THL-9184, prata, permaneça temporariamente sob a responsabilidade da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL durante o curso de formação, devendo ser devolvido à Divisão de Logística da Polícia Civil ao término do referido curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 25 de setembro de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 77042046

Portaria de férias nº 13899 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****760, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64846

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026/SUPEL/RO

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia — PC/RO e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial — FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 125/2026/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº 0019.015215/2026-73. O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas, limpeza de terrenos (roçagem) e limpeza e desinfecção de caixas d’água e reservatórios, destinados às unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme o edital e o Termo de Referência.

Sagrou-se vencedora a empresa **MULTI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº **44.266.238/0001-39**, para os itens **38 a 51**, pelo valor total de **R\$ 76.622,72** (setenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Os itens **1 a 37** restaram fracassados.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 76761509

Portaria nº 1008 de 23 de setembro de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 849/2026/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 849/2026/PGE-SESDEC (75200766), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 65.295.172/0001-85, situada na Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1º andar - Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-270.

RESOLVE:

- Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 849/2026/PGE-SESDEC;
- Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
----------	-------

CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO	Escrivão de Polícia
LÍDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia

Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- [...]

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 849/2026;

Função	Nome	Cargo
Fiscal Técnica	BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	Escrivã de Polícia
Fiscal Técnico	ALESSANDRO GUIMARÃES LEAL DA SILVA	Agente de Polícia

Art. 5º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 6º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 76923841

Portaria de férias nº 13900 de 21 de setembro de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 10/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLA KARINE AMARAL ROSA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 10/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 21/09/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC64847

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

RELATÓRIO

A Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria de nº 1692 (71077921), publicada no DIOF nº 77 de 23/04/2026, a fim de apurar os fatos descritos elencados nos autos, relativos a indícios de descumprimento de itens do Termo de Referência sob ID 70472807, que gerou Nota de Empenho 2023NE000378 (70473598), firmada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E INCORPORADORA LTDA, vem expor o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Prefacialmente, é salutar ressaltar que os contratos celebrados com a Administração são dotados de certas características que os diferenciam com aqueles firmados entre particulares.

Nesta linha de raciocínio, tem-se as chamadas cláusulas exorbitantes, que autorizam a Administração Pública agir em supremacia frente ao particular, com um único objetivo: atingir o interesse público.

Decorre desse princípio o dispositivo da Lei de Licitações e de outras normas congêneres que autorizam a Administração Pública aplicar penalidades. Vejamos:

"Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

...

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste."

Ainda, o doutrinador Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) leciona que: "Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência dessas situações indesejáveis e prejudiciais [...]."

Portanto, ante qualquer indício de irregularidade por parte de empresas que contratam com a Administração Pública, é poder-dever do gestor apurar, e se comprovada quebra de cláusulas contratuais, aplicar penalidades.

DOS FATOS E PREJUÍZOS

Conforme apurado nos autos, verificam-se indícios de que a empresa descumpriu obrigações assumidas perante a Administração Pública, decorrentes da Nota de Empenho 2023NE000378 (70473598), relativas ao fornecimento de piscina de bolinhas para atender demanda do setor solicitante.

Inicialmente, constatou-se o descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, circunstância que ensejou diversas tentativas de contato por parte da Administração, bem como a expedição de notificação administrativa para que a empresa prestasse informações acerca do fornecimento. Apesar de ter informado previsão para a entrega do material, a contratada não observou integralmente as condições pactuadas, ocasionando atraso na execução contratual.

Posteriormente, quando da entrega dos itens, verificou-se que o material apresentado não correspondia às especificações técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada pela própria empresa e na Nota de Empenho. **Durante a análise técnica realizada pelo setor competente, constatou-se que o produto foi fornecido com apenas 10 (dez) bolinhas, quantidade insuficiente para a utilização integral do objeto, contrariando as expectativas do contrato, resta configurado que a empresa descumpriu com seu dever.**

Além disso, mesmo após ser cientificada da reprovação do material e instada pela desconformidade, a empresa se manifestou no sentido de não reconhecer pendência, uma vez que a proposta daquela e edital não previram que o produto entregue deveria apresentar quantidade exata de bolinhas (70479692). Portanto, foi formalizado o Termo de Recusa (70483075) com o consequente cancelamento da Nota de Empenho (70483282).

As condutas acima descritas evidenciam, em tese, a ocorrência de inexecução parcial do objeto contratado, uma vez que a empresa deixou de fornecer o bem nas condições, especificações e qualidade exigidas pela Administração, frustrando a finalidade da contratação e comprometendo o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, caracterizando, pois, infrações administrativas passíveis da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

do direito

TERMO DE REFERÊNCIA

Inicialmente, o Termo de Referência sob id 70472807 disciplina acerca das condições a serem observadas nas contratações que trata objeto em tela, principalmente no que concerne ao prazo de entrega, conforme a seguir delineado:

"7. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, Localizado na Rua Antônio Lacerda, nº4138, Bairro: Setor Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

7.2. A nota de empenho será enviada pelo setor competente após a assinatura do contrato;

7.3. O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho."

Ressalta-se o item 12 do Termo de Referência, trouxe as especificações técnicas e quantidades dos materiais contratados, sendo a piscina de bolinhas o item 30 com a seguinte descrição:

30	PISCINA DE BOLINHA; ACOMPANHAR BOLINHAS COLORIDAS; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; CONFECCIONADO COM LONA COLORIDA; REDE DE PROTEÇÃO; HASTES EM AÇO GALVANIZADO COM ISOTUBO; PLACAS EM MADEIRA OU SEMELHANTE REVESTIDAS COM LONA COLORIDA, TAMANHO 1M X 1M ATÉ 2M X 2M X 2M.	UND	03
----	--	-----	----

Ademais, insta ressaltar o item 10 do Termo de Referência, o qual relata a forma de recebimento dos materiais:

10. DA FORMA DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta SEJUS e o recebimento do material será:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas neste Termo e anexos, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 5 dias;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.2. O fornecimento dos itens somente será considerado concluído e em condições de ser recebido depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento designada pela Administração;**10.3. Caso os itens deste Termo de Referência não atendam as exigências, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material em desacordo será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese;**

10.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

10.5. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação, sem qualquer defeito aparente

O fato de a empresa não ter entregue no prazo correto, bem como entregar os produtos em desacordo com o edital, fez com que fosse necessário emitir notificações de atraso e demais, o que refletem uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com os prazos acordados. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos, razão esta que levou à abertura de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

DAS SANÇÕES

Nos termos do **art. 87 da Lei 8.666/93**, bem como das disposições do item 31 do Termo de Referência, a inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar, **garantida a ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

"31. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:**31.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o a parte inadimplida do contrato.**

31.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

...

31.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 26.182 de 30 de maio de 2021:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

31.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros."

O Termo de Referência previu expressamente, em seu item 31, o regime sancionatório aplicável à contratada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, estabelecendo mecanismos destinados a garantir a adequada execução do objeto contratado e a proteção do interesse público.

Conforme consta dos autos, a empresa não realizou a entrega dos objetos contratados no prazo correto, mantendo-se inadimplente quanto ao fornecimento do objeto contratado.

Tal conduta configura, em tese, hipótese de inexecução parcial do contrato, nos termos do subitem 31.1 do Termo de Referência, uma vez que houve descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento dos materiais nos prazos e condições previamente estabelecidos.

Além disso, o subitem 31.8 em sua alínea "e" reforça que a empresa corre em infração administrativa caso descumpra com qualquer dos deveres no edital ou no contrato, portanto, ao inobservar que **o produto foi fornecido com apenas 10 (dez) bolinhas, quantidade insuficiente para a utilização integral do objeto, contrariando as expectativas do contrato, resta configurado que a empresa descumpriu com seu dever.**

Dessa forma, considerando que a contratada não realizou o fornecimento dos materiais dentro do prazo contratualmente estipulado e não cumpriu o compromisso posteriormente assumido perante a Administração, resta caracterizado o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, circunstância que autoriza a instauração do competente procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório.

Assim, o descumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos e envio adequado dos materiais contratados poderá gerar **responsabilização administrativa**, incidência de multas, bem como outras sanções legais, a depender da gravidade da conduta e do impacto causado à Administração Pública.

ANÁLISE DA DEFESA.

Deve-se destacar que a empresa foi notificada, conforme a Notificação nº 16/2026/SEJUS-ASTEC (72549500), acerca da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, **sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestação quanto ao naquele expediente apresentado.**

Diante disso, constata-se que a empresa não apresentou defesa após a abertura do processo administrativo, situação excepcional que motivou a publicação da Notificação nº 16/2026/SEJUS-ASTEC no Diário Oficial nº 159, publicado em 18 de agosto de 2026.

Dessa forma, entende-se pela continuidade regular do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a devida apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade proporcional à gravidade da infração, em estrita observância ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em análise à documentação acostada aos autos, é imperioso destacar que a contratada exonerou-se da responsabilidade de cumprir os termos acordados no Termo de Referência.

Ainda, a não manifestação daquela não significa que a empresa será absolvida de ser responsabilizada pelas infrações cometidas durante a relação contratual, pois o prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, é de cinco anos, à luz do artigo 1º da Lei de nº 9.873 de 23 de novembro de 1999. Vejamos:

"Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado."

O prazo quinquenal estampado na Lei Federal supramencionada, analogicamente utilizado no âmbito Estadual, já foi objeto de diversas manifestações dos Tribunais Superiores e de Contas, sendo base limitante do exercício do Poder Punitivo Estatal.

Para parâmetro de fixação do marco inicial de contagem do prazo, traz-se à baila o julgado do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. DATA DO ATO OU FATO LESIVO. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA.** CIVIL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL: CITAÇÃO. MULTA (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). AFASTAMENTO. RECURSO ESPECIAL DA DEMANDADA IMPROVIDO. RECURSO ESPECIAL DAS DEMANDANTES PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. (REsp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009)."

Infere-se, portanto, através da fundamentação supra, que o prazo prescricional para a instauração de Processo Administrativo visando apuração de responsabilidade do contratado devido a eventual falha na devida execução de suas obrigações é de cinco anos, a partir do momento da ciência do ato ou fato lesivo pela Administração Pública.

Portanto, tendo em vista que houve identificação de situação que enseja motivo para a aplicação de sanção contratual, torna-se imperioso que haja procedimentalização de apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas, devendo a Administração iniciar e findar os atos necessários para tal respeitando o prazo prescricional.

Corroborando com o aludido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em vários Informativos Jurisprudenciais, estampa a utilização do prazo quinquenal, como no Informativo de Jurisprudência nº 14/2019.

Não obstante, esta Secretaria de Estado da Justiça possui competência para aplicar as punições já mencionadas.

Portanto, considerando a tempestividade da ação, as punições devem ser executadas.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Considerando as circunstâncias expostas neste Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, é evidente que houve falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E INCORPORADORA LTDA, verifica-se que a empresa descumpriu com as obrigações contratuais relativas à entrega dos materiais para esta Secretaria.

Tal conduta configura inexecução parcial do objeto contratado, ocasionando impactos administrativos dentro da Secretaria de Estado da Justiça:

Por fim, ante todo o exposto neste relatório, a Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, por deliberação unânime, OPINA:

I - Aplicação de pena de multa de 10% sobre a parcela inadimplida.

Encerrados os trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, tempestivamente, conforme disposto na Portaria de nº 1692 (71077921), publicada no DIOF nº 77 de 23/04/2026, submete-se este Processo Administrativo à apreciação superior.

Porto Velho- RO, data e hora do sistema

DERLAN DIOGENES MARIM

Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES

Membro da Comissão

ANA KAROLINE DE LIMA CORRÊA

Auxiliar da Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA

Auxiliar da Comissão

Protocolo 75692034

RELATÓRIO

A Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 1461 (70552239), publicada no Diário Oficial nº 71, de 14 de abril de 2026, a fim de apurar os fatos descritos elencados nos autos, relativos a indícios de descumprimento de vínculo contratual firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e a empresa **RC LICITAÇÕES LTDA**, através da Nota de Empenho 2024NE001321 (69446166), vem expor o seguinte:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Preliminarmente, cumpre destacar que os contratos celebrados com a Administração Pública possuem características específicas que os diferenciam daqueles firmados entre particulares.

Nesta linha de raciocínio, tem-se as chamadas cláusulas exorbitantes, que autorizam a Administração Pública agir em supremacia frente ao particular, com um único objetivo: atingir o interesse público.

Decorre desse princípio o dispositivo da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual as Notas de Empenho vinculam-se, e de outras normas congêneres que autorizam a Administração Pública aplicar penalidades. Vejamos:

"Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

[...]

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;"

Ainda, o doutrinador Daniel Ferreira (2001, p. 45 apud PÉRCIO, Contratos Administrativos, 2008, p.95) leciona que: "Como regra geral, a aplicação de sanções tem por finalidade desestimular a prática de condutas juridicamente reprováveis, estabelecendo-se como consequência dessas situações indesejáveis e prejudiciais [...]."

Portanto, ante qualquer indício de irregularidade por parte de empresas que contratam com a Administração Pública, é poder-dever do gestor apurar, e se comprovada quebra de cláusulas contratuais, aplicar penalidades.

DAS INFRAÇÕES

Da análise conjunta da Justificativa 69430942, Termo de Referência (69442846) e Nota de Empenho 2024NE001321 (69446166), verifica-se que a empresa contratada incorreu na seguinte infração:

Inexecução total da contratação

Considerando a conjuntura dos fatos narrados pela Gerência de Política de Alternativas Penais através da Justificativa 69430942, bem como o acervo documental apresentado nestes autos, que confirmam o não cumprimento do objeto contratual pela empresa, resta comprovada a inexecução total.

Nesta senda, traz-se à baila o constante do art. 155, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

III - dar causa à inexecução total do contrato;"

Ainda, considerando o Termo de Referência 69442846, em sua Cláusula Vigésima Segunda, há indicação de que: "22.15. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual."

Trata-se, portanto, de inexecução total pela empresa, visto a ausência de entrega do material avençado através da Nota de Empenho 2024NE001321 (69446166).

DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

À luz da Cláusula Vigésima Segunda do Termo de Referência (69442846) e do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, indica-se o que segue:

"22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

22.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

22.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.4. São sanções cabíveis nas contratações públicas:

22.5. Advertência;

22.6. Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

22.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

22.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.9. As sanções descritas no caput poderão ser aplicadas concomitantemente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o artigo 156 § 7º da Lei 14.133/21.

22.10. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.11. A sanção denominada "Advertência" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

22.12. A sanção descrita no caput, que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

22.13. Será aplicado a sanção “Multa” em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

22.14. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação
- b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

22.15. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.16. Fica estabelecido os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);**
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento)"

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

II - multa;

[...]

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei."

Obtém-se, portanto, do ora relatado, da legislação vinculada e do disposto nos autos que compõem a contratação, que a empresa ensejou inexecução total, cabendo, portanto, multa na proporção de 15% sobre a parcela inadimplida, por deixar de cumprir totalmente o fornecimento no prazo estabelecido, conforme tabela acima.

ANÁLISE DA DEFESA

Deve-se destacar que a empresa foi notificada, conforme a Notificação nº 22/2026/SEJUS-ASTEC (75085397), acerca da abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, **sendo-lhe concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar manifestação quanto ao naquele expediente apresentado.**

Diante disso, constata-se que a empresa não apresentou defesa após a abertura do processo administrativo, situação excepcional que motivou a solicitação de publicação da Notificação nº 22/2026/SEJUS-ASTEC em Diário Oficial.

Dessa forma, entende-se pela continuidade regular do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a devida apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade proporcional à gravidade da infração, em estrita observância ao contraditório e à ampla defesa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destaca-se que o prazo prescricional para a Administração Pública estadual exercer a ação punitiva em decorrência de descumprimento contratual é, analogicamente, de cinco anos, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.873/1999:

"Art. 1º Prescreve em cinco anos a ação punitiva da Administração Pública Federal, direta e indireta, no exercício do poder de polícia, objetivando apurar infração à legislação em vigor, contados da data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado."

O prazo quinquenal previsto na Lei Federal, aplicado analogicamente ao âmbito Estadual, já foi objeto de diversas manifestações dos Tribunais Superiores e de Contas, sendo base limitante do exercício do Poder Punitivo Estatal.

Para fins de fixação do marco inicial de contagem do prazo, destaca-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. **PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL. TERMO INICIAL. DATA DO ATO OU FATO LESIVO. PRINCÍPIO DA ACTIO NATA.** CIVIL. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL: CITAÇÃO. MULTA (ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC). AFASTAMENTO. RECURSO ESPECIAL DA DEMANDADA IMPROVIDO. RECURSO ESPECIAL DAS DEMANDANTES PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESSA PARTE, PROVIDO. (REsp 769942/RJ, DJe de 15/12/2009)."

Dessa forma, o prazo prescricional para a instauração de Processo Administrativo visando à apuração de responsabilidade do contratado em razão de falha na execução das obrigações é de cinco anos, contados a partir da ciência do ato ou fato lesivo pela Administração Pública.

Portanto, tendo em vista que houve identificação de situação que enseja motivo para a aplicação de sanção contratual, torna-se imperioso que haja procedimentalização de apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas, devendo a Administração iniciar e findar os atos necessários para tal respeitando o prazo prescricional.

Corroborando com o aludido, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em vários Informativos Jurisprudenciais, estampa a utilização do prazo quinquenal, como no Informativo de Jurisprudência nº 14/2019.

Cumprir destacar que esta Secretaria de Estado da Justiça detém competência para aplicar as sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

Diante da tempestividade da ação e da comprovação do inadimplemento contratual, as penalidades devem ser aplicadas, garantindo a efetividade da execução contratual e a proteção do interesse público.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Considerando os fatos apurados neste Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, verifica-se que a empresa **RC LICITAÇÕES LTDA** descumpriu obrigações contratuais relativas a entrega do material constante da Nota de Empenho 2024NE001321 (69446166).

Diante da gravidade do descumprimento, e em conformidade com o art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as disposições do Termo de Referência (69442846), a Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, após análise dos autos, opina pela aplicação das seguintes penalidades:

I. Aplicação da pena de multa no total de 15% sobre a parcela inadimplida, por deixar de entregar o material, conforme inciso II do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Cláusula Vigésima Segunda do Termo de Referência;

Encerrados os trabalhos da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, tempestivamente, conforme disposto na Portaria nº 1461 (70552239), publicada no Diário Oficial nº 71, de 14 de abril de 2026, submete-se este Processo Administrativo à apreciação superior, ao tempo em que notifica-se a empresa **RC LICITAÇÕES LTDA**, para que apresente alegações finais, se assim desejar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento deste.

Porto Velho, data e hora do sistema.

UENDEL REIS LIMA AZEVEDO

Presidente da Comissão

ERIK DIEGO SOARES

Membro da Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA

Auxiliar da Comissão

Protocolo 74137462

Notificação nº 27/2026/SEJUS-ASTEC

DRF DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS

Endereço: Rua Amaro Duarte, nº 46, Afogados - Recife - PE.

Processo: 0033.023394/2026-34, referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR.

Assunto: Notificação - Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho - RO, neste ato representada pela Comissão para Apuração de Responsabilidade, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa DRF DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS, estabelecimento comercial inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.587.458/0001-54, com sede Rua Amaro Duarte, nº 46, Afogados - Recife - PE.

Ambos possuíam em comum acordo Nota de Empenho 2026NE000410 (74820588), vinculada ao Termo de Referência sob ID 74820402, contratação esta que tinha por objetivo a aquisição de Material de Limpeza e Copa e Cozinha para atender as necessidades das unidades prisionais da capital e interior do Estado desta Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS.

O Memorando nº 71/2026/SEJUS-NUALM (74825185), relatou que a empresa foi contratada para fornecer sacos de plástico para lixo reforçado com capacidade de 100 litros, descritas no item 20 do Termo de Referência (74820402), com prazo de entrega estabelecido no Ofício nº 8719/2026/SEJUS-NUALM (74820630) de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme descrito no item 9.1.2. do Termo de Referência.

A confirmação de recebimento por parte da empresa foi realizada em 26 de março de 2026 conforme comprovação sob ID 74820685.

Todavia, conforme exposto no Memorando supracitado, a entrega não ocorreu, o que levou a elaboração das notificações em desfavor da empresa.

Nos casos de ocorrências de descumprimento total ou parcial do acordado, é necessária a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, observado o direito a ampla defesa do interessado, razão esta que é facultado o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que, se assim desejar, a empresa DRF DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS, apresente defesa das irregularidades expostas abaixo, no respectivo processo.

INFRAÇÕES

Síntese das Infrações

O Memorando nº 71/2026/SEJUS-NUALM (74825185) relatou que a Nota de Empenho 2026NE000410 foi emitida em 11/03/2026, e entregue oficialmente à empresa em 26 de março de 2026, estabelecendo o prazo de 30 dias corridos para a entrega, bem como o local e as exigências técnicas do material.

Apesar das entregas terem início em 29 de abril de 2026, houve constatação de que os materiais entregues não atendiam às especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preço quanto às dimensões estabelecidas pela norma ABNT NBR 9190/9191 e sua resistência (74821479), sendo, portanto, recusado o material, com o devido pedido de cancelamento do Documento de Liquidação (74821597) e o seu cumprimento 74821679.

Neste sentido, a Secretaria de Estado da Justiça elaborou a Notificação nº 67/2026/SEJUS-NUALM (74821741), na qual foram detalhadas as irregularidades verificadas e reiteradas as especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços:

"Saco plástico para lixo de 100 litros, reforçado, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 20 kg de peso, em conformidade com a ABNT NBR 9190/9191, Classe I, na cor preta, acondicionado em pacotes contendo 10 unidades, observadas as dimensões mínimas previstas na referida norma."

Em resposta, a empresa indicou, através de e-mail (74821820), realização de pedido do material conforme especificação, estimando prazo de 20 dias úteis para o fornecimento.

Em 25 de junho de 2026 a empresa fez a entrega do material, contudo, ainda que as dimensões dos sacos estivessem adequadas às normas, o produto mantinham a desconformidade com as especificações da Ata de Registro de Preço, uma vez que não apresentaram resistência suficiente para suportar carga de 20 quilos.

Houve nova informação sobre a irregularidade do material através da Notificação nº 91/2026/SEJUS-NUALM (74822310), irregularidade esta gravada através do anexo videográfico 74902105, enviado à empresa, com resposta enviada por aplicativo de mensagens (74823542).

Houve encaminhamento de e-mail (74905305) informando recusa da segunda entrega, em razão de os materiais não apresentarem a resistência mínima exigida no instrumento contratual, comprometendo o atendimento às especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços, sendo em seguida solicitado à empresa que providenciasse a retirada dos materiais entregues em desconformidade.

Cumprindo a solicitação, a empresa retirou 90 volumes do material do Núcleo de Almoxarifado em 01 de julho de 2026, conforme Anexo de Retirada de Material (74822974), e outros 19 volumes em 03 de julho de 2026, conforme Anexo de Retirada de Material (74823183).

Após a retirada dos produtos, houve envio de e-mail em 03 de julho de 2026 (74822552), com requerimento de posicionamento da empresa quanto ao fornecimento adequado dos materiais.

Em 07 de julho de 2026, diante da ausência de resposta, foi reiterada a solicitação por aplicativo de mensagens (74823884). Embora a empresa tenha informado que apresentaria manifestação, nenhuma resposta ou providência concreta foi adotada até o momento de envio dos autos a esta Comissão.

Houve, portanto, expedição da Notificação nº 93/2026/SEJUS-NUALM (74823964), solicitando ciência da empresa quanto à retirada integral dos materiais devolvidos, bem como manifestação sobre previsão de entrega do material em conformidade com a Ata de Registro de Preços.

Diante da ausência da regularização, conforme farta documentação apensa a estes autos, resta evidente a inexecução total do ora contratado, confirmando o dano à Administração, uma vez que o desabastecimento do material comprometeu a reposição do estoques daquele Núcleo de Almoxarifado, "afetando o planejamento logístico e a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das unidades prisionais e administrativa desta Secretaria", conforme o Memorando nº 71/2026/SEJUS-NUALM (74825185).

Cumprir esclarecer que os documentos que instruem o processo, bem como o Memorando supracitado e demais informações constantes nos autos, são de inteira responsabilidade daqueles que as produziram.

Previsão Contratual

O Termo de Referência 74820402 disciplina acerca das condições a serem observadas nas contratações que tratam o objeto em tela, principalmente no que concerne às especificações do material, conforme a seguir delineado:

"8. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Do produto

8.2. Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação e etc.

8.3. Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela contratante, podendo haver recusa do material em caso de não conformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigidos.

8.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo sem a autorização do setor requerente.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

8.6. Objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

8.7. Os bens objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas."

Ressalta-se que o item 4 do Termo de Referência trouxe as especificações técnicas dos materiais contratados, tendo o item 20 a seguinte descrição:

20	481090	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, super resistente, não transparente, com densidade suficiente para suportar até 20 kg de peso, de acordo com a NBR- 9190/9191 da ABNT, classe 1, na cor preta, Embalados em pacotes com 10 unidades cada.	PACOTE
----	--------	--	--------

Ademais, insta ressaltar o item 9 do Termo de Referência, o qual relata a forma de recebimento dos materiais:

"9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

[...]

9.2. Das Condições de Recebimento de Bens

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas.

O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante."

O fato de a empresa não ter entregue o material em conformidade com as especificações fez com que fosse necessário emitir notificações de recusa, o que reflete uma falta de comunicação eficaz e um compromisso insuficiente com o contratado. Isso levanta questões sobre a capacidade da empresa de cumprir contratos de forma consistente e dentro dos prazos estabelecidos, razão esta que levou à abertura de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

Sanções.

Nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das disposições do item 22 do Termo de Referência, a inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar, garantida a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções administrativas:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

III - dar causa à inexecução total do contrato;

[...]

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

[...]

II - multa;

[...]

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei."

"22. SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

[...]

c) der causa à inexecução total do contrato;

[...]

22.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.6. Multa:

22.7. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

22.8. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

22.9. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "I" do subitem 22.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. 1.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

22.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)."

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

NOTIFICAÇÃO

Portanto, esta Secretaria vem **NOTIFICAR** a empresa DRF DA SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** se manifeste a respeito da abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, especificamente sobre o eventual descumprimento das cláusulas supramencionadas e detalhadas aos ocorridos.

Ressalta-se que, mesmo sem a manifestação da empresa, o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade seguirá seu curso.

Eventual manifestação deverá ser encaminhada via e-mail: assejur.sejus@gmail.com ou protocolada na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ERIK DIEGO SOARES
Presidente de Comissão

JOSÉ MAICON GOMES DA SILVA
Membro de Comissão

MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA
Auxiliar da Comissão

ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA
Auxiliar da Comissão

Protocolo 76717124

Portaria nº 4425 de 24 de setembro de 2026

Altera nomenclatura de estabelecimento prisional.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71, inc. II, da Constituição do Estado de Rondônia e

CONSIDERANDO a competência conferida pelo inciso II, artigo 140 da Lei Estadual 965/2017, à Secretaria de Estado da Justiça para "organização e administração do Sistema Penal do Estado proporcionando-lhe, por meio de seus estabelecimentos penais, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;"

CONSIDERANDO o Memorando nº 41/SEJUS-DIRCPACAC (0060946567) que por sua fundamentação solicita alteração de nomenclatura de estabelecimento prisional; a Informação SEJUS-ASTEC (0061471893), que opina pela possibilidade de efetivação de alteração; bem como a manifestação do Núcleo de Contabilidade desta Secretaria de Estado da Justiça através do Despacho 0066440068.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura do seguinte estabelecimento penal:

ID	Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura	Comarca	CNPJ	Endereço
01	Casa de Prisão Albergue Masculino de Cacoal	Casa de Prisão Albergue e Monitoramento de Cacoal	Cacoal	20.656.281/0001-42	Avenida Afonso Pena, 3085, Princesa Isabel, Cacoal - RO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 76990203

Portaria nº 4321 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a Comissão de Validação, com atribuição de analisar os relatórios de leitura elaborados nas unidades de privação de liberdade no âmbito do Estado de Rondônia.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pela Lei Complementar nº 68/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ, que orienta as ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes no sistema prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à população privada de liberdade o direito à remição de pena pela leitura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Validação dos relatórios de leitura elaborados nas unidades de privação de liberdade no âmbito de todas as regionais do Estado de Rondônia, com a finalidade de analisar e validar as atividades desenvolvidas pelos reeducandos no projeto de remição pela leitura.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão de Validação de que trata esta Portaria:

REGIONAL	MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL	NOME DO COLABORADOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
REGIONAL 1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA DE MÉDIO PORTE	JANIRA HOLANDA LEITE CRUZ	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****012
REGIONAL 1	PORTO VELHO	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ	TÂNIA MARIA BORÉ PEREIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****815
REGIONAL 1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA	TÂNIA MARIA BORÉ PEREIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****815
REGIONAL 1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO - 603	VERA CORBIN DE CASTRO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****199
REGIONAL 1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PANDA	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****649
REGIONAL 1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - 470	No momento, a unidade prisional não dispõe de servidor específico para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades educacionais.	-	-

REGIONAL 1	PORTO VELHO	CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA (URSO BRANCO)	ROSANGELA APARECIDA ALVES RIBEIRO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****448
REGIONAL 1	PORTO VELHO	PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA	CÉLIA REGINA MAIA DA SILVA POLES	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****490
REGIONAL 1	PORTO VELHO	COMPLEXO DE CORREIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - SEGURANÇA E CORREIÇÃO	CRISTIANO POLINI MOREIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****980
REGIONAL 1	ARIQUEMES	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES	KENIA NARA DIAS DE LACERDA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****557
REGIONAL 1	ARIQUEMES	CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES	ADELSON DA COSTA LOPES	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****726
REGIONAL 1	GUAJARÁ- MIRIM	CASA DE DETENÇÃO FEMININA DE GUAJARÁ MIRIM	GLENDA PEREIRA GUEDES	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****508
REGIONAL 1	GUAJARÁ- MIRIM	CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****417
REGIONAL 1	NOVA MAMORÉ	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ	GERLANNY KESSYA MARCELINO GUEDES	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****288
REGIONAL 1	BURITIS	CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI	KATIA COIMBRA ZEFERINO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****389
REGIONAL 2	PRESIDENTE MÉDICI	CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI	FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****145

REGIONAL 2	SÃO MIGUEL	CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****205
REGIONAL 2	OURO PRETO	CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE	PÂMELA CRISTINE L. DE SOUSA AMÉRICO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****021
REGIONAL 2	JI-PARANÁ	PENITENCIÁRIA AGENOR MARTINS DE CARVALHO	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****326
REGIONAL 2	JI-PARANÁ	PRESÍDIO SEMI- ABERTO DE JI-PARANÁ	JULIANA APARECIDA DO CARMO SANTOS OLIVEIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****859
REGIONAL 2	COSTA MARQUES	CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES	MÔNICA SIYE RIBEIRO FERREIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****598
REGIONAL 2	SÃO FRANCISCO	CASA DE DETENÇÃO SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	TATIANE RODRIGUES AUGUSTO STAFF	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****897
REGIONAL 2	JARU	CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE	TANIA CEVADA OLIVEIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****762
REGIONAL 2	JARU	CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMI- ABERTO DE JARU	ISMAR JOSÉ KRUMENAUER	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****227
REGIONAL 3	CACOAL	CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****454
REGIONAL 3	VILHENA	PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA	MARIA MARTA DA SILVA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****159

REGIONAL 3	CEREJEIRAS	CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS	GILBERTO JOSÉ GERVASIO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****426
REGIONAL 3	ROLIM DE MOURA	CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM DE MOURA	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****728
REGIONAL 3	ROLIM DE MOURA	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	ELIANE VIEIRA DA SILVA ALVES	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****7018
REGIONAL 3	ROLIM DE MOURA	DIREÇÃO DA CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****790
REGIONAL 3	PIMENTA BUENO	CASA DE DETENÇÃO PIMENTA BUENO	JULIANO CARLETO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****276
REGIONAL 3	COLORADO	CADEIA PÚBLICA DE COLORADO DO OESTE	ODAIR JOSÉ MISSIATO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****877
REGIONAL 3	ALTA FLORESTA	CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA DO OESTE	OSVALDO JOSÉ MISTRELLO	Responsável pela análise e validação dos relatórios de leitura	*****833

Art. 3º Compete à Comissão:

- I - analisar os relatórios de leitura apresentados pelos reeducandos;
- II - verificar a conformidade das atividades com as diretrizes normativas vigentes;
- III - validar, total ou parcialmente, os relatórios para fins de remição de pena;
- IV - emitir parecer técnico quanto à qualidade e adequação das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão, conforme definidos na Portaria originária, no que não conflitem com o presente ato.

Art. 5º As validações dos relatórios de leitura poderão contar com o apoio de acadêmicos vinculados a instituições de ensino superior, exclusivamente no âmbito da Comarca de Porto Velho, notadamente da UNISAPIENS e do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, mediante supervisão e responsabilidade da Comissão instituída por esta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 725, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 14103 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (16/11/2026 a 25/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (30/11/2026 a 09/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC64803

EDITAL Nº 8/2026/POLITEC-GAB

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

O Superintendente da Polícia Técnico-Científica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **convocação para o curso específico de formação e informa desistência** referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Perito Criminal e de Agente de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO - SEGUNDA TURMA

1.1 Convocação para o curso específico de formação, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso.

1.1.1 CARGO 1: PERITO CRIMINAL - ÁREA 1

10003217, Roberio Ferreira Afonso.

1.1.2 CARGO 2: PERITO CRIMINAL - ÁREA 2

10005728, Ayrles Fernanda Brandao da Silva / 10007343, Daniel Sol Sol de Medeiros/ 10003435, Brenna da Costa Silva.

1.1.3 CARGO 3: PERITO CRIMINAL - ÁREA 3

10001078, Leonardo Lucas Araujo de Oliveira / 10001049, Fabiana Cayres / 10003718, Leandro Fantin de Pontes.

1.1.4 CARGO 4: PERITO CRIMINAL - ÁREA 4

10000879, Sahel de Sa Roriz Pompeu dos Santos.

1.1.5 CARGO 5: PERITO CRIMINAL - ÁREA 5

10005962, Marcela Barlette Mendes.

1.1.6 CARGO 6: PERITO CRIMINAL - ÁREA 6

10001517, Jason Acacio de Carvalho Cantareira / 10005190, Ewerton Rodrigues Andrade / 10005277, Gabriel Henrique Barroso Mereles / 10001116, Alexandre Zeichel Milani / 10002652, Welliton Souza Alves / 10000207, Danilo

Pereira Escudero.

1.1.7 CARGO 7: PERITO CRIMINAL - ÁREA 7

10007814, Roney Carlos da Silva.

1.1.8 CARGO 8: PERITO CRIMINAL - ÁREA 8

10004077, Bruno Leonardo Tavares Vasconcelos / 10000478, Debora Muniz de Souza.

1.1.9 CARGO 9: PERITO CRIMINAL - ÁREA 9

10003845, Fabio Cesar Soares Alcantara / 10002965, Clodoaldo Oliveira de Melo Neto / 10004086, Jeferson Santos Schurmann / 10001564, Frankciel Cesar da Silva / 10000578, Vitor Barbosa Loureiro.

1.1.10 CARGO 11: PERITO CRIMINAL - ÁREA 11

10000830, Icaro Freitas do Amaral Ribeiro / 10007189, Debora Elisa Silva Melo / 10003356, Otton Mulle Silva.

1.1.11 CARGO 12: PERITO CRIMINAL - ÁREA 12

10002171, Gleison de Sousa Garce / 10004193, Danilo Abilio Correa Goncalves / 10004094, Edgar Ferreira Batista.

1.1.12 CARGO 13: PERITO CRIMINAL - ÁREA 13

10002139, Marcos Leandro Alves Nunes.

1.1.13 CARGO 14: PERITO CRIMINAL - ÁREA 14

10000855, Luiz Felipe Lempe.

1.1.14 CARGO 15: PERITO CRIMINAL - ÁREA 15

10006448, Cinthia Conceicao Matias da Silva.

1.1.15 CARGO 16: AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

10000304, Cintia Margarida Campregher Moscoso / 10001332, Mateus Fernando Pereira Fernandes / 10000805, Maria Jessica Barbosa da Frota / 10000030, Wallasson Freitas de Souza / 10003468, Alice Bobika / 10000148, Wesley Feitosa Goncalves / 10002548, Rafael Jose de Freitas Silva.

1.2 No interesse da Administração Pública, ao final da primeira etapa do Concurso (item 1.2.1 do Edital Nº 1 - SESDEC - POLITEC, de 13 de Abril de 2022), as vagas não preenchidas em quaisquer das áreas do cargo de Perito Criminal serão providas observando-se a necessidade institucional e a ordem de classificação dos candidatos.

2 DA MATRÍCULA PARA O CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no curso específico de formação, os candidatos convocados que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, possuírem temperamento adequado ao exercício da função policial, comprovado pela aptidão na avaliação psicológica, contarem com comportamento irrepreensível e gozarem de bom conceito moral e social, consoante avaliação da vida pregressa e investigação social e gozarem de boa saúde física e mental, atestada pela aprovação na avaliação de aptidão física e na avaliação médica.

2.2 A matrícula para o curso específico de formação será realizada, de forma remota, no período de **28 de setembro de 2026 a 05 de outubro de 2026**, conforme Cronograma do Anexo III deste edital, através do formulário disponível em <https://goo.su/jwtA1G>, onde deverão ser inseridos os documentos constantes do Anexo I deste edital.

2.2.1 Os documentos disponibilizados para *download* encontram-se em formato PDF preenchível.

2.2.2 Após o preenchimento, os candidatos deverão assinar os documentos digitalmente utilizando o Portal de Assinatura Eletrônica com a conta gov.br (<https://goo.su/nNPKc0v>).

2.2.3 Os documentos do Anexo I deverão ser encaminhados em formato PDF, colorido e legível, sendo cada item do Anexo I um arquivo.

2.2.4 As certidões não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do *site* de origem em formato PDF, constando a Certidão e a Autenticação em um único arquivo.

2.3 O candidato que não enviar a documentação exigida, na forma e no prazo constantes do subitem 2.2 deste edital, terá a sua inscrição no curso específico de formação indeferida e será eliminado do certame pertinente ao cargo ao que foi convocado.

2.4 Se, ao término do período de matrícula, determinado no subitem 2.2 deste edital, o candidato não tiver efetivado a matrícula no curso específico de formação, será convocado outro candidato para efetivação de matrícula, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.

2.5 O candidato convocado para mais de um cargo deverá optar por um deles no momento da matrícula no curso específico de formação.

2.6 Somente serão homologadas as matrículas dos candidatos que preencherem os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 do edital de abertura do concurso e apresentarem a documentação exigida no Anexo I deste edital.

2.7 A relação provisória dos candidatos com a matrícula deferida no curso específico de formação será divulgada no dia **08 de outubro de 2026**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/politec_ro_22.

2.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com a matrícula deferida no curso específico de formação deverá preencher o requerimento de recurso, disponível no Anexo II deste edital, e encaminhá-lo para o *e-mail* formacao@politec.ro.gov.br, até o dia **09 de outubro de 2026**. Não serão aceitos recursos baseados em qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.8 A relação final dos candidatos com a matrícula deferida no curso específico de formação e a relação dos candidatos convocados, em segunda chamada, para as vagas remanescentes (se houver), serão divulgadas no dia **13 de outubro de 2026**, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/politec_ro_22.

2.9 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e(ou) que não atenderem a todos os requisitos do edital de abertura do concurso ou deste edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal ou por quaisquer outros meios não previstos no presente edital.

3 DO CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO

3.1 O curso específico de formação, será de caráter eliminatório e classificatório e será realizado em turmas, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso.

3.2 O curso específico de formação será realizado no período de **3 de novembro de 2026 a 2 de dezembro de 2026**, em período integral, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser realizado no período noturno, finais de semana e feriados, a critério da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

3.3 O curso específico de formação será realizado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia/IFRO, *Campus* Zona Norte, situado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146 – Industrial Porto Velho/RO.

3.4 O curso específico de formação terá carga horária de **160 (cento e sessenta) horas-aula**, para os cargos de Perito Criminal e Agente de Criminalística.

3.5 Serão ministradas aulas teóricas e práticas, na modalidade presencial.

3.5.1 Em caráter excepcional, poderão ser ministradas aulas transmitidas ao vivo.

3.6 O curso específico de formação terá avaliação de desempenho, de caráter eliminatório e classificatório, com normas estabelecidas no regulamento específico.

3.7 Será disponibilizado eletronicamente o Manual do Aluno contendo todas as informações pertinentes ao curso.

3.8 A frequência ao curso específico de formação é obrigatória e o aluno ficará em regime de dedicação integral, admitindo-se apenas 10% (dez por cento) de faltas justificadas, conforme previsto no regulamento específico.

3.9 Os alunos, para obterem aprovação, deverão alcançar aproveitamento mínimo de **70%** (setenta por cento) em cada disciplina do curso específico de formação.

3.10 Será concedida ajuda de custo aos candidatos matriculados, com valor correspondente a **80%** (oitenta por cento) da remuneração da classe inicial dos cargos, previsto na Lei Complementar nº 1086/2021, sem acréscimo de qualquer vantagem pecuniária.

3.11 A Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia não se responsabilizará pela requisição do candidato em seu local de trabalho e(ou) pelas despesas com deslocamento, alimentação, transporte e(ou) ressarcimento de despesas e estada para frequência no curso específico de formação.

3.12 Serão excluídos do curso específico de formação e, em consequência, reprovados e eliminados do concurso, os candidatos que infringirem quaisquer normas previstas no regulamento específico.

3.13 Durante o curso específico de formação, os candidatos poderão ser avaliados em caráter informativo, por especialistas (psiquiatras ou psicólogos) e submetidos a exame antidrogas, a critério da Administração.

3.14 Ao término do curso específico de formação, o resultado final será remetido ao Superintendente da Polícia Técnico-Científica de Rondônia para fins de homologação.

4 DA DESISTÊNCIA

4.1 Registrar a desistência de participação concurso, na seguinte ordem: cargo/área, número de inscrição e nome do candidato.

4.1.1 CARGO 6: PERITO CRIMINAL - ÁREA 6

10006457, Jonas Nink Barros, Declaração de Desistência SEI nº 75754882.

4.1.2 CARGO 8: PERITO CRIMINAL - ÁREA 8

10001098, Jonatas Gomes de Medeiros, Declaração de Desistência SEI nº 75754874.

4.1.3 CARGO 14: PERITO CRIMINAL - ÁREA 14

10007439, Jessica Gomes de Almeida Maia, Declaração de Desistência SEI nº 75754880.

4.2 O candidato que desejar desistir de prosseguir no certame poderá formalizar através do modelo disponível no Anexo IV deste edital, e assinado digitalmente utilizando o Portal de Assinatura Eletrônica com a conta gov.br (<https://goo.su/nNPKc0v>), e encaminhá-lo para o e-mail formacao@politec.ro.gov.br, anexando documento pessoal.

4.3 A manifestação voluntária e expressa de desistência do concurso tem caráter irrevogável e irretratável, não gerando direito à indenização ou reembolso de qualquer natureza ao candidato.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O Cronograma previsto no Anexo II deste edital pode sofrer alterações a critério da Administração.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente da Polícia Técnico-Científica

ANEXO I

1. Fotografia recente 3x4;
2. CPF;
3. Carteira de Identidade / RG;
4. Título de Eleitor;
5. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo;
6. Cartão PIS/PASEP;
7. Certidão de Nascimento ou Casamento, ou Comprovante de União Estável;
8. CPF dos filhos menores ou dependentes, caso possua;
9. Carteira de Trabalho (página da foto e verso do modelo antigo, ou Carteira Digital);
10. Certificado de Reservista (Candidato do sexo masculino);
11. Comprovante de residência (emitido nos últimos 60 dias);
12. Comprovante de Escolaridade - Diploma do Curso compatível com o cargo;
13. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;
14. Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
15. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - Emissão e Autenticação disponíveis em: (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
16. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral - Emissão e Autenticação disponíveis em: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
17. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso seja residente no Estado de Rondônia - Emissão disponível em: (<https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>); e Autenticação disponível em: (<https://certidao.tcero.tc.br/validar>);
18. Certidão Negativa de Distribuição de Ações Judiciais Cível da Justiça (1º grau) do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso seja residente no Estado de Rondônia - Emissão e Autenticação disponíveis em: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>);
19. Certidão Negativa de Ações Judiciais Criminal e Militar da Justiça (1º grau) do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso seja residente no Estado de Rondônia - Emissão e Autenticação disponíveis em: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>);
20. Certidão de Distribuição - Ações Cíveis e Criminais da Justiça (2º Grau) do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso seja residente no Estado de Rondônia - Emissão e Autenticação disponíveis em: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>);
21. Certidão Unificada da Justiça Federal: Cível - Emissão disponível em: (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>). Obs.: Não é necessária a Autenticação;
22. Certidão Unificada da Justiça Federal: Criminal - Emissão disponível em: (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>). Obs.: Não é necessária a Autenticação;
23. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Finanças) do(s) Estado(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Caso a residência seja no Estado de Rondônia: Emissão e Autenticação disponíveis em: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão - Emissão disponível em: (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);
25. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria

certidão. Caso seja residente no Estado de Rondônia - Emissão disponível em: (<https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c-08da1e433f77>);

26. Autorização para obtenção e acesso a dados junto a Órgãos Públicos - Disponível em: (<https://goo.su/J9Ulu5>);

27. Declaração de não inidoneidade - Disponível em (<https://goo.su/G3nGc2>);

28. Termo de opção por bolsa ou remuneração (Preenchimento obrigatório para servidor público do Estado de Rondônia) - Disponível em: (<https://goo.su/i7Z5h>);

29. Requerimento de concessão de Ajuda de Custo (Preenchimento obrigatório para candidatos sem vínculo estatutário, e para os servidores do Estado de Rondônia que façam a opção por receber o auxílio) - Disponível em (<https://goo.su/zQsslNF>);

30. Declaração de Veracidade de Informações e Documentos - Disponível em: (<https://goo.su/gwQKW>);

31. Atestado médico, indicando aptidão para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 05 dias antes da matrícula.

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra a relação provisória dos candidatos com a matrícula deferida no curso específico de formação

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: ____ Inscrição: ____ Cargo: ____, solicito revisão da relação provisória dos candidatos com a matrícula deferida no curso específico de formação.

JUSTIFICATIVA

Pelos motivos.....

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	PERÍODO/DATA ESTIMADA
Publicação do Edital da 1ª chamada	1 dia	25/09/2026
Matrícula — 1ª chamada	6 dias úteis	28/09/2026 a 05/10/2026
Análise das matrículas da 1ª chamada	2 dias úteis	06 e 07/10/2026
Publicação da relação provisória de inscritos	1 dia útil	08/10/2026
Interposição de recursos	1 dia útil	09/10/2026
Publicação da relação definitiva e convocação da 2ª chamada	1 dia útil	13/10/2026
Matrícula — 2ª chamada	1 dia útil	14/10/2026
Análise das matrículas da 2ª chamada	1 dia útil	15/10/2026
Publicação da relação provisória de inscritos	1 dia útil	16/10/2026
Interposição de recursos	1 dia útil	19/10/2026
Publicação da relação definitiva e convocação da 3ª chamada	1 dia útil	20/10/2026
Matrícula — 3ª chamada	1 dia útil	21/10/2026
Análise das matrículas da 3ª chamada	1 dia útil	22/10/2026
Publicação da relação provisória de inscritos	1 dia útil	23/10/2026
Interposição de recursos	1 dia útil	26/10/2026
Publicação da portaria definitiva dos matriculados	1 dia útil	27/10/2026
Realização do Curso de Formação	30 dias corridos	03/11 a 02/12/2026
Consolidação das notas	3 dias úteis	03/12 a 07/12/2026
Publicação do resultado provisório do Curso de Formação	1 dia útil	08/12/2026
Interposição de recursos contra o resultado provisório	3 dias úteis	09 a 11/12/2026
Análise dos recursos	1 dia útil	14/12/2026
Consolidação e preparação dos atos finais	3 dias úteis	15 a 17/12/2026
Homologação e publicação do resultado final	Data final	18/12/2026

ANEXO IV

Modelo de formulário para manifestação de desistência definitiva do concurso
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Nome: ____ Inscrição: ____ Cargo: ____, DECLARO, para os devidos fins, de livre e espontânea vontade, em caráter irrevogável e irretratável, a minha DESISTÊNCIA do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva nos Cargos de Perito Criminal e Agente de Criminalística do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL Nº 1 - SESDEC - POLITEC, DE 13 DE ABRIL DE 2022 e suas alterações, renunciando expressamente a qualquer direito de convocação, nomeação e posse para a respectiva vaga.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Protocolo 76935008

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 146/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **MICHELLY DEBORA DOS SANTOS**

Matrícula n.º *****831

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 76885478

Notificação nº 147/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **KAYO ALFREDO DURÃES JACOB**

Matrícula n.º *****905

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 76937170

Notificação nº 145/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA**

Matrícula n.º *****300

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 76885112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.035939/2026-25

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **Aquisição dos medicamentos FREMANEZUMABE 225 MG/1,5 ML, DUPILUMABE 300 MG e CEMIPLIMABE 350 MG/7 ML, conforme solicitações médicas anexadas nos autos, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49.851.154/0001-86	1	R\$ 33.300,00
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0036-87	2	R\$ 135.974,52
VALOR TOTAL			R\$ 169.274,52

Conforme Termo de Referência (75910960), Justificativa da Contratação (76909643), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESA (76684473), Motivação da Homologação (76909676) e Análise n.º 433/2026/SESAU-NAP (76983814). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 169.274,52** (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

✍ **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76983873

Portaria nº 5319 de 14 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031953/2026-50.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA ADILA DE OLIVEIRA	*****513	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,59
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,49
4	ALCINEIDE MAGALHAES DE SOUZA	*****924	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,43
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
6	ALESSANDRA MICHELE BRAGA DE MIRANDA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
7	ALICE DE SÁ TAVARES	*****810	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
8	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	60
9	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
10	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	ANA PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	*****263	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

12	ANDRESSA SOUZA DE LIMA	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
13	ANGELUCIA LIMA TOMÉ	*****995	ENFERMEIRO	71,54
14	ARTENIZA DA SILVA SANTOS	*****554	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	CASSIANE GISELE LOURENÇO DA SILVA	*****601	TEC. EM RADIOLOGIA	96
16	CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA	*****898	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
17	CLEDSON DE LIMA MERCES JUNIOR	*****380	BIOMÉDICO	65,1
18	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	CYDENIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
20	DAIANA MONTEIRO TIBURCIO	*****938	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
21	DAIANA RIBEIRO GONZALES BRAMINI	*****365	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	DIANA RODRIGUES DA SILVA LIMA	*****233	ENFERMEIRO	12
23	DIEGO OLIVEIRA DE ARAUJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,32
24	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	21,53
25	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
26	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
27	ELOISA MELO GARCIA	*****940	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,4
28	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	96
29	FRANCISCA DARLENE DE MATOS	*****566	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
30	FRANCISCA MARCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	*****994	FISIOTERAPEUTA	96
31	GECIANE VIANA TEIXEIRA	*****986	FARMACÊUTICO	96
32	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
33	GIRLENE PACHECO HERMOGENES	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
34	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,35
35	ILDA CANDIDO PANTOJA MARTINS	*****597	TÉC. EM ENFERMAGEM	67,15
36	IVANETE ALMEIDA DA SILVA LIMA	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
37	IZANILDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*****600	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
38	JANAINA TOMAZ TOLEDO	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
39	JANDIELE SANTOS DA SILVA	*****633	FISIOTERAPEUTA	48
40	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,42
41	JESSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
42	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO PUPIKARY APURINA	*****629	ENFERMEIRO	24
43	JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR	*****280	ENFERMEIRO	24
44	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
45	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
46	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
47	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,27
48	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	48
49	LEIDIANE DA SILVA SANTANA	*****116	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
50	LUCIANA LADISLAU COSTA	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,46

51	LUCIELE PIMENTA FERREIRA	*****572	ENFERMEIRO	76
52	MAIARA MAIANE SOUZA SOARES MOTOYAMA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,07
53	MAIZA CASTRO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****520	TEC. EM LABORATÓRIO	72
54	MARCELO DE LIMA AROUCA	*****978	FARMACÊUTICO	64,57
55	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	12
56	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,37
57	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	*****635	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
60	MARIA DO ROSARIO LEAL DA SILVA	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	MARIA ELANE BRITO DO NASCIMENTO	*****201	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
63	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
64	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
65	NATÁLIA RAMOS PINTO DA SILVA	*****871	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,18
66	NIEDIJA OLIVEIRA SANTOS	*****144	TÉC. EM NUT. DIET.	12
67	OSMAR PINTO ALVES	*****664	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
68	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,51
69	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	48
70	PATRICIA DA SILVA GOMES	*****259	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
71	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	96
72	PRISCILA MOTA DA SILVA	*****843	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,25
73	RAQUELINE DO BOM PARTO FREITAS PEREIRA	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
75	RUANA OLIVEIRA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
76	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,33
77	SOLANGE PINHEIRO ALVES	*****906	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
78	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
79	SUELEN RODRIGUES DA SILVA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	TAINARA DE SOUZA BRITO	*****018	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,11
81	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,48
83	TUANE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
84	THAYNNA THUANNE SOUZA FEITOSA	*****792	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
85	VALNILSON RAMOS DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	6,33
86	VANILDA DO AMPARO UCHOA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
87	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
88	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
89	ZILANDA DA SILVA LIMA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76619653

Portaria nº 5320 de 14 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.031966/2026-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DO ESTADO DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AGNO DA CONCEIÇÃO SANTOS	*****215	AUX. DE SERV. GERAIS	84
2	ALINE PRISCILA SOUZA COSTA	*****766	AUX. DE SERV. GERAIS	96
3	EDLAINE LIMA PINHEIRO	*****684	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
4	ELIELSON SILVA MUNIZ	*****877	AGENTE EM ATIV. ADM.	44
5	EUNICE SANTOS PEREIRA	*****604	AUX. DE SERV. GERAIS	49,56
6	HENRIQUE OLIVEIRA LIMA	*****518	AUX. DE SERV. GERAIS	72,35
7	HUDSON VIEIRA SOUZA	*****372	AUX. DE SERV. GERAIS	12,06
8	IONY TEREZINHA OLIVEIRA DE MENEZES	*****874	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
9	JOISCIMARA MORAIS DE ARAUJO	*****524	AUX. DE SERV. GERAIS	96
10	MARCOS ELIELDO DE SOUZA MAIA	*****822	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
11	MARIA LUCIENE PICAÑO DE SOUZA SAIGNER	*****363	AUX. DE SERV. GERAIS	96
12	NAZARE CASTRO DE ARAUJO	*****050	AGENTE EM ATIV. ADM.	60
13	PAULO ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS	*****611	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
14	UALISSON SANTOS BEZERRA	*****392	MOTORISTA	72
15	UELINTON QUINTAO SILVERIO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRABALHO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76620025

Portaria nº 5361 de 15 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002159/2026-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA DIAS CAMPOS	*****553	AUX. DE SERV. GERAIS	38,31
2	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUX. DE SERV. GERAIS	72
3	ALZIRA MARIA AMARO DOS SANTOS	*****303	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	ANA LÚCIA SOARES DO CARMO	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	ANDRE LUIZ DOS SANTOS	*****852	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
6	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
7	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
8	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
9	DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO	*****688	MOTORISTA	96
10	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****016	AUX. DE SERV. GERAIS	95,16
11	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	AGENTE EM ATIV. ADM.	86,37
12	ELIUDE HENRIQUE DA SILVA	*****586	AUX. EM ATIV. ADM.	24
13	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
14	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AGENTE EM ATIV. ADM.	95,38
15	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AGENTE EM ATIV. ADM.	24
16	JOSÉ ANTONIO BRANDÃO	*****696	AUX. DE SERV. GERAIS	24,24
17	JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	*****820	AUX. DE SERV. GERAIS	60
18	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	*****294	AUX. DE SERV. GERAIS	48
19	LEANDRO CORREIA	*****604	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
20	MARCOS AURÉLIO ALVES CAVALCANTI	*****496	OFIC. DE MANUT.	48
21	MARIA FERREIRA DE ARAÚJO	*****530	OFIC. DE MANUT.	72
22	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	96

23	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****679	AUX. DE SERV. GERAIS	60
24	MERES DO NASCIMENTO LISBOA	*****655	AUX. DE SERV. GERAIS	24
25	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	*****206	AUX. DE SERV. GERAIS	96
26	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****994	AUX. DE SERV. GERAIS	36
27	SARA JOSENICE VIEIRA COUTINHO	*****466	AGENTE EM ATIV. ADM.	76,58
28	VANESSA CARLA DE MIRANDA	*****688	AUX. EM ATIV. ADM.	48
29	WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS	*****680	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 76670871

Portaria nº 5438 de 18 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006288/2026-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP/II/SESAU**, referente ao mês de **AGOSTO/2026**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALINE MUNARINI DE QUEVEDO CARVALHO	*****832	MÉDICO	48
2	ALVARO LAZARETTI	*****378	MÉDICO	94,36
3	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	*****986	MÉDICO	48
4	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	*****373	MÉDICO	96
5	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	96
6	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	*****289	MÉDICO	96
7	FERNANDO CERETTA	*****755	MÉDICO	96
8	GABRIELA SENA BARRETO MOURA	*****333	MÉDICO	96
9	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO	24,35
10	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	*****652	MÉDICO	48
11	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO	48
12	ITALO DIOGENES GOMES DA SILVA	*****137	MÉDICO	36
13	JOAO ROBERTO GEMELLI	*****412	MÉDICO	72
14	LUCAS MAIA FACUNDES	*****753	MÉDICO	60

15	MATHEUS DIAS AMARAL	*****556	MEDICO	48
16	NATÁLIA ALMEIDA PINHEIRO FRANCO	*****369	MÉDICO	84
17	OLAVO MATHEUS BATISTA FALQUETI	*****473	MÉDICO	48
18	RAPHAELLA DANTAS STEGMANN	*****996	MÉDICO	84
19	RHUAN ANTONIO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	*****664	MÉDICO	96
20	ROBERTO GURKEWICZ	*****496	MÉDICO	24
21	THATTYANE BORBA PEREIRA	*****420	MÉDICO	48
22	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	*****553	MÉDICO	30
23	VANDERLEI PEREIRA LIMA	*****599	MÉDICO	36
24	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	*****785	MÉDICO	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76801605

Portaria nº 5446 de 21 de setembro de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.006148/2026-18.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU, referente ao mês de AGOSTO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CELUTA CARVALHO BRASIL	*****327	OFIC. DE MANUT.	55,13
2	CLAUDIANE DA SILVA VIEIRA FLACH	*****335	AGENTE EM ATIV. ADM.	40
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	72
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	96
5	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	72
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MEC. AERONAVE	48
8	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	*****298	AUX. DE SERV. GERAIS	24
9	VERÔNICA APARECIDA SILVA	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINÉ DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 76828434

Portaria nº 5515 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.008380/2026-82 .

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga compensatória, em razão de AUSÊNCIA PARA CASAMENTO ao servidor(a) **BRENDA RAINE BATISTA DUCK DE FREITAS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****063, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **06.09.2026 a 13.09.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76928322

Portaria nº 5518 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.008312/2026-13 e Requerimento (76716231).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 6 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula nº *****371, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **13.10.2026 a 16.10.2026 e 19.10.2026 a 20.10.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76931908

Portaria nº 5521 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.010457/2026-13 e Requerimento (76759802).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ALINE DOS SANTOS PRADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula nº *****809, lotado(a) no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **27.11.2026, 30.11.2026, 04.12.2026, 11.12.2026, 18.12.2026, 24.12.2026, 25.12.2026, 31.12.2026, 01.01.2027 e 04.01.2027**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76936770

Portaria nº 5523 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0046.000784/2026-97 e Requerimento (76711409).

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, **4** (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **CYBELLE COSTA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório - LACEN, matrícula nº *******562**, lotado(a) no Laboratório Central de Saúde Pública, no período de **24.12.2026, 25.12.2026, 31.12.2026 e 01.01.2027**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76944508

Portaria nº 5526 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.041800/2026-11 , e Requerimento (76878828).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **JOSÉ RONALDO DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº *******700**, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **25.11.2026 a 02.12.2026**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23/04/2025, 30/07/2025, 29/10/2025 e 28/01/2026, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76953214

Portaria nº 5536 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0036.041891/2026-94.

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **MARGARETE REGINA LOURO DOS SANTOS**, Matrícula nº *******240/*****844**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta e, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal, no período de **13.09.2026 a 20.09.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76960290

Portaria nº 5538 de 23 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0049.010322/2026-58 , e Requerimento (76299594).

R E S O L V E:

Art.1º. CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **FRANCIMAR MENDES FIALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº *******338**, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, no período de **01.01.2027 a 08.01.2027**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21/03/2025, 30/06/2025, 26/09/2025 e 23/12/2025, total de 04 (quatro) doações,

em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 76962224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.038825/2026-37

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA; NEUROPSICOLOGIA - PREFERENCIALMENTE COM PROFISSIONAL COM TÍTULO ESPECIALIZAÇÃO EM ABA; TERAPIA OCUPACIONAL; FISIOTERAPIA/EDUCADOR FÍSICO PARA ESTIMULAÇÃO MOTORA E AQUÁTICA; MUSICOTERAPIA , ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/CNPJ	ITEM	VALOR
SS CONFIANÇA PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.083.741/0001-16	5	R\$ 300,00
VALOR TOTAL		R\$ 300,00

Conforme Termo de Referência (76210647), Justificativa (76893477), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (76893568), Motivação da Homologação (76921887) e Análise 434 (76993753). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76993802

Portaria nº 5567 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21/08/2026,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **MARIA PINHEIRO DE SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia sob a matrícula nº *****306, para responder como Chefe do Núcleo de Radiologia do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar da data 24 de setembro de 2026.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 77040385

Portaria nº 5571 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de agosto de 2026, publicada no DOE de 21/08/2026,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **SANDRO LOURENÇO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem sob as matrículas nº *****923 e nº *****720, para responder como Gerente da Gerência Administrativa do **Hospital de Retaguarda de Rondônia**, sem prejuízos de suas funções, a contar da data 16 de setembro de 2026.

Art. 2º -Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Setembro de 2026.

-assinado eletronicamente-

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Geral do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO/SESAU/RO

Decreto de 20.08.2026 DIOF/RO (75747526)

Protocolo 77047161

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 14104 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ESCOBAR**, MÉDICO, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**18/09/2026 a 27/09/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**18/09/2026 a 27/09/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/12/2026 a 24/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64822

Portaria de férias nº 14105 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE**, MÉDICO, matrícula *****663, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/01/2026 a 20/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/01/2026 a 20/01/2026**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2026 a 29/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64823

Portaria de férias nº 14106 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAEL DE MELO SANT ANNA, MÉDICO**, matrícula *****257, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64824

Portaria de férias nº 14107 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE VARGAS REIS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **14/07/2026 a 02/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **14/07/2026 a 02/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2026 a 31/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64825

Portaria de férias nº 14108 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO**, MÉDICO, matrícula *****675, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(15/09/2026 a 29/09/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2026 a 30/10/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64826

Portaria de férias nº 14109 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CADMA DA SILVA PEREIRA, MÉDICO**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64827

Portaria de férias nº 14110 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/07/2026 a 30/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64828

Portaria de férias nº 14111 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/07/2026 a 30/07/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2026 a 31/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC64829

Portaria nº 352 de 24 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º Despacho(SEI nº 76967555), constante do Processo SEI n.º 0049.011011/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **20 de setembro de 2026**, no **HB-NUTI0049**, a servidora **ROSIMEIRE SILVA LIMA**, matrícula nº *****810, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **HB-NNUCLICI**.

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **20 de setembro de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF nº 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 76998846

Portaria nº 353 de 25 de setembro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.010745/2026-78**,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **18 de setembro de 2026**, no **HB-NUDIAG - Setor de Diagnóstico**, a servidora **TATIANNY KETLLYNN ABREU SILVA**, matrícula nº *****228, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **NIR - Núcleo Interno de Regulação**.

Art. 2º - Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **18 de setembro de 2026**.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF nº 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 77022910

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 136 de 23 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 23/09/2026 os termos da Portaria nº 110 de 29 de Julho de 2026, registrada sob o SEI nº 74916511 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº145 de 29/07/2026, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, a Comissão de Recebimento de Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS: JP-II-AMI

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Alexandrina Elizabete Madeira	Técnico de Serviços em Saúde	*****673	Membro
Jarina de Azevedo Pereira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****337	Membro
Ana Rafaela Sousa dos Santos	Gerente Administrativo	*****857	Membro
Ilciane Costa Sales	Assessor	*****593	Membro
Paula Aparecida Fernandes Alves	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****836	Membro
Fabiana Ferreira Schumann	Especialista em Saúde	*****218	Membro
Maisa Coelho de Lima	Técnico de Serviços em Saúde	*****451	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE CONTRATOS:

1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - HEPSP-II-AMI

Contrato nº 0780/SESAU/PGE-2023		SEI nº 0041180279	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Théllisson Cássio Santos Barreto	Especialista em Saúde	*****056
Fiscal Substituto	Simone Neves Velasque	Técnico de Serviços em Saúde	*****177

Fiscal Substituto	Robson Bandeira da Silva	Especialista em Saúde	*****007
Fiscal Substituto	Quetle Quinto Franco Reis	Especialista em Saúde	*****451

2. ANESTESIOLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 660/PGE-2020		SEI nº 15416095	
Empresa	CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 580/PGE-2020		SEI nº 0014983171	
Empresa	COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

4. ENGENHARIA CLÍNICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

5. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - AMI

Contrato nº 29/2025/PGE-SESAU	SEI nº 0056395092
-------------------------------	-------------------

Empresa	AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
Fiscal Substituto	Raí da Silva Lopes	Especialista em Saúde	*****050
Fiscal Substituto	Pablo Saraiva do Nascimento	Técnico de Serviços de Saúde	*****805

6. GASES MEDICINAIS (COMPRESSOR) - HEPSJPII

Contrato nº 822/PGE-2023 (Compressor)		SEI nº 0041508562	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

7. GASES ESPECIAIS (NITROGÊNIO) - HEPSJPII

Contrato nº 1612/2024 (Nitrogênio)		SEI nº 0056001713	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

8. DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO “USP” - HEPSJPII

Contrato nº 262/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046675907	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

9. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO, GASOSO E AR MEDICINAL) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

10. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - AMI

Contrato nº 481/2025/PGE-SESAU		SEI nº0062018084	
Empresa	MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Titular	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348

11. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HEPSJPII

Contrato nº 179/PGE-2026		SEI nº 69597591	
Empresa	OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Lucicléia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353
Fiscal Substituto	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949

12. COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 343/PGE-2021		SEI nº 0018162933	
Empresa	PRESERVA SOLUÇÕES LTDA		
Contrato nº 672/2026/PGE-SESAU 67		SEI nº 73879468	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185

Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

13. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA -AMI

Contrato nº 87/PGE-2024		SEI nº 0045499417	
Empresa	ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	*****110
Fiscal Substituto	Claudio de Araújo Maio	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****218
Fiscal Substituto	Verônica Aparecida Silva Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****762

14. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HEPSJPII

Contrato nº 28/PGE-2024		SEI nº 0045002194	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Liandrio Silva Pedraça	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****004
Fiscal Substituto	Irene Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****866
Fiscal Substituto	Helenir Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****494
Fiscal Substituto	Bárbara Mayara Souza Vasconcelos	Técnico de Serviços da Saúde	*****110

15. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 167/2026/PGE-SESAU		SEI nº 69511366	
Empresa	UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	Edilena Acco	Técnico de Serviços em Saúde	*****420
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540

16.LEITOS DE UTI NEONATAL E ADULTO COMPLEMENTARES - HEPSJPII

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
--------------------------	--	-------------------	--

Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

17. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 0544/SESAU/PGE-2022		SEI nº 30924691	
Empresa	MARIA LUZIA DA SILVA -ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Ítalo Damasceno Justino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****654
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 508/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060785501	
Empresa	L & F SERVICOS E MANUTENCAO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

19. DEDETIZAÇÃO HOSPITALAR - JPII-AMI

Contrato nº 708/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353
Titular	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR - HEPSJP II-AMI

Contrato nº 204/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058255814	
Empresa	TIAGO G DA SILVA ALVES INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Titular	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

21. NEFROLOGIA - HEPSJP II-AMI

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLÍNICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Contrato nº 1186/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0065435084	
Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540
Fiscal Substituto	Lourival de Jesus Cunha Neto	Médico	*****731

22. CIRURGIA VASCULAR/ANGIOLOGIA - HEPSJP II

Contrato nº 1240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066020791	
Empresa	CIRMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

23. NEUROCIRURGIA - HEPSJP II

Contrato nº 324/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0059517320	
Empresa	INSTITUTO DE NEUROCIRURGIA E NEUROLOGIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL INAO LTDA		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

24. NEUROLOGIA - HEPSJPII

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

25. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - HEPSJPII

Contrato nº 699/PGE-2021		SEI nº 21312797	
Empresa	MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mateus Duarte Ribeiro	Auxiliar de serviços gerais	*****450
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214

26. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - AMI

Contrato nº 0624/SESAU/PGE-2022		SEI nº 0032311357	
Empresa	G.J. SEG VIGILÂNCIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****143
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

27. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA

Contrato nº 0623/SESAU/PGE-2022	SEI nº 0032101241
--	--------------------------

Empresa	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Fernanda dos Santos Melo	Técnico de Serviços de Saúde	*****949
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Júnior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 85/SESAU/PGE-2024		SEI nº 0045495384	
Empresa	TECHMED ENGENHARIA HOSPITAL-LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353
Fiscal Titular	Alana Rodrigues do Nascimento	Especialista em Saúde	*****583
Fiscal Substituto	Vivian Aparecida de Oliveira Irmão	Técnico de Serviços de Saúde	*****365

29. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - HEPSJPII

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066929616	
Empresa	JACI ANGELICA DO NASCIMENTO (HIDROQUIMICA)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Substituto	Marcia Ferreira Martins	Técnico de Serviços de Saúde	*****185
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Lucicleia Silveira da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****353

30. SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL-AMI

Contrato nº 1344/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0066929616	
Empresa	HIDROQUÍMICA LABORATÓRIO E CONSULTORIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

31. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE DIÁLISE - HEPSJPII- AMI			
Contrato nº 207/SESAU/PGE/2026		SEI nº 69853394	
Empresa	NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Queslei do Amparo Bem Vieira	Especialista em Saúde	*****071
Fiscal Substituto	Francisco Mateus lima da silva	Especialista em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Paulina Petillo Cardoso Moraes	Especialista em Saúde	*****418

32. GESTÃO DE ACERVO - HEPSJPII			
Contrato nº 1463/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0054820087	
Empresa	VIRTUALDOCS GESTÃO DOCUMENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Elaíne Guimarães de Lima	Chefe de Núcleo	*****899
Fiscal Substituto	Leidiane Souza de Arruda Bentes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****371
Fiscal Substituto	Enivaldo Martins Correa	Chefe de Núcleo	*****775

33. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES - AMI			
Contrato nº 0900/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0042322406	
Empresa	LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cristina Eleutério de Assunção Lopes	Especialista em saúde	*****143
Fiscal Substituto	Cléia Vilande da Silva Nabôa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****696
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

34. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE IT MÉDICO - AMI			
Contrato nº 0092/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0035582669	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013
Fiscal Substituto	Midiã Quirino Roberto	Especialista em Saúde	*****196

Fiscal Substituto	Tatiane da Silva Costa de Souza	Técnico de Serviços de Saúde	*****348
-------------------	---------------------------------	------------------------------	----------

35. DOSIMETRIA - HEPSJPII

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA		
Contrato nº 197/2026/PGE-SESAU		SEI nº 69765920	
Empresa	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****861
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Franque Rodrigues Neves Barbosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****083
Fiscal Substituto	Thiago Borges Konzen	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****203

36. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME CLASSE II) - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Francineide Virgolino Azevedo	Especialista em saúde	*****778
Fiscal Substituto	Janete Brito Hitzschky	Especialista em Saúde	*****682
Fiscal Substituto	Cristiane Garcia Ferreira Lamarão	Especialista em Saúde	*****911
Fiscal Substituto	Ana Telma de Carvalho	Auxiliar de Serviços de Saúde	*****067
Fiscal Titular	Cristina Eleuterio de Assunção Lopes	Especialista em Saúde	*****707
Fiscal Substituto	Marcelo Mendonça da Silva	Técnico de Serviços de Saúde	*****191

37. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE LEITOS CLÍNICOS - HEPSJPII

Contrato nº 1175/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053095104	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		

Contrato nº 653/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0062222373	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

38. ANÁLISE CLÍNICAS - HEPSJPII

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658 / ERRATA CNT nº 0060767560	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA (DIAC)		
Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051512423 (0036)	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0052244412	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Contrato nº 914/2026/PGE-SESAU		SEI nº 76206263	
Empresa	VIVA EMPRESA COMERCIAL LTDA(GASOMETRIA)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Shayanne Nascimento de Souza	Técnico de Serviços em Saúde	*****108
Fiscal Substituto	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112

39. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES - HEPSJPII

Nº DO CONTRATO	EMPRESA
219/PGE-2020	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA (TESTE DE BIOQUÍMICA)
205/PGE-2020	NOVA BIOMEDICAL DIAGNOSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA LTDA (GASOMETRIA)
288/PGE-2021	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA (HEMATOLOGIA)
753/2024/PGE-SESAU	EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (ENZ. CARDÍACA)

753/2024/PGE- SESAU	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA (COAGULAÇÃO)		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Samuel Marques Soares	Especialista em Saúde	*****104
Fiscal Substituto	Daniel Oshiro	Especialista em Saúde	*****659
Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112

40. SERVIÇOS AMBULATORIAL E CIRÚRGICO - HEPSJPI

Contrato nº 793/2026/PGE-SESAU		SEI nº 74741879	
Empresa	ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA		
Contrato nº 309/2026/PGE-SESAU		SEI nº 70740663	
Empresa	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA		
Contrato nº 490/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060655333	
Contrato nº 565/2026/PGE-SESAU		SEI nº 72736692	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Contrato nº 528/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060937563	
Empresa	GATE-SERVIÇOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		
Contrato nº 280/2026/PGE-SESAU		SEI nº 70526805	
Empresa	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640
Contrato nº 219/2026 PGE-SESAU		SEI nº 69933415	
Empresa	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Substituto	Neiry Costa de Oliveira	Assessor	*****640

Fiscal Substituto	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
-------------------	----------------------------	--------	----------

41. DENSITOMETRIA ÓSSEA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 117/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045711223	
Empresa	DENSYA SERVICOS MEDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Cássio Magno Esteves Lopes	Médico	*****112
Fiscal Substituto	Ennely Mendonça Gutzeit	Médica	*****885
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893
Fiscal Titular	José Armir da Costa Neto	Médico	*****540

42. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sirley Farias da Silva	Técnico de Serviços em Saúde	*****246
Fiscal Titular	Willyan Rodrigues da Conceição	Técnico de Serviços em Saúde	*****885
Fiscal Substituto	Irismar Aparecida da Silva Machado	Técnico de Serviços em Saúde	*****540
Fiscal Substituto	José Campelo da Silva	Especialista em Saúde	*****893

43. ENERGIA ELÉTRICA - HEPSJPII-AMI

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Antônio Aleson Ribeiro de Souza	Chefe de Núcleo	*****492
Fiscal Substituto	Mirian Alves de Lima Brito	Técnico de Serviços de Saúde	*****214
Fiscal Substituto	Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	*****013

44. TRANSLADO DE CORPOS - HEPSJPII-AMI

Contrato nº 1488/2025/PGE-SESAU		SEI nº 67843941
Empresa	FUNERARIA PAX REAL LTDA	

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Maria Clédina da Silva	Especialista em Saúde	*****179
Fiscal Substituto	Adelaine da Silva Freisleben	Especialista em Saúde	*****478
Fiscal Substituto	Célia Garcia de Souza	Especialista em Saúde	*****264
Fiscal Substituto	Edmilson Fernandes Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****718

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, da Comissão de Recebimento de Documentos e da Comissão de Fiscalização de Contratos**, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva - AMI.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Decreto de 26 de junho de 2025

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 76920957

Portaria nº 138 de 24 de setembro de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a contar de **24.09.2026**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para comporem a **Comissão de Farmácia Terapêutica** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo de suas atividades, em substituição a Portaria nº 54 de 21 de fevereiro de 2024 (ID: 0046136840), publicada através do DOE nº 34 de 23/02/2024.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO DESIGNADA
Lenise Sousa Oliveira	*****217	Farmacêutico	Presidente
Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	*****255	Farmacêutico	Vice-Presidente
Tiago Aires de Almeida Silva	*****553	Médico	Membro
Thattyane Borba Pereira	*****420	Médico	Membro
Cássio Magno Esteves Lopes	*****112	Médico	Membro

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5052 de 31 de agosto de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Requerimento 76074357, constante no Processo nº 0036.001925/2026-16;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO**, matrícula nº *****415 e *****763, **Médico**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Médica - GMED/HICD, do período de **01/08/2026 até 10/08/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/08/2027 até 10/08/2027**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 76110581

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 5416 de 17 de setembro de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Coordenadores, supervisores e preceptores para compor o corpo docente do Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 4 de setembro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04 de setembro de 2026, que nomeou a contar de 03 de setembro de 2026 a Diretora Geral do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 4696 de 13 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 14/08/2026.

Art. 2º - **NOMEAR** os preceptores de Programas da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC. conforme relacionado abaixo:

Coordenador e Vice coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME						
Nº	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO MÉDICA	FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA
01	Francisco Alcides Dias Filho	029.***.*-57	Especialista	Coordenador da COREME	Cirurgia Geral	50%
02	Eduardo Henrique Laurindo de Souza Silva	004.***.*-18	Especialista	Vice Coordenador da COREME	Cirurgia Geral	30%

Programa de Residência em Cirurgia Geral						
Nº	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO MÉDICA	FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA
01	Claudinéia Fernandes da Silva	778.***.*-34	Especialista	Coordenador do Programa de Cirurgia Geral	Cirurgia Geral	50%

02	José Edson Puerari Benevides	987.***.***-20	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
03	Renata Mariela Carlotto de Lima	001.***.***-28	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
04	Marcos Vinicius Tavares Rolim	786.***.***-53	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
05	Nathalia Tabalipa da Silva	686.***.***-04	Especialista	Tutor	Cirurgia Geral	30%
06	Bruno Henrique Gomes Parizzi	097.***.***-30	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
07	Cezar Angelo Alfredo Filho	273.***.***-31	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
08	Cláudio Queiroz Silva	765.***.***-68	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
09	Diego Bruno Brunou Capila	120.***.***-39	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
10	Edson Marquiori	018.***.***-10	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
11	Francisco Eduardo Moraes de Oliveira	277.***.***-91	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
12	Giorgio Fernando Pereira Lima	680.***.***-87	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
13	Gabriela Caroline de Paula Alcântara	946.***.***-04	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
14	Isaque Santos Dumont de Bragança Dias Correia	510.***.***-34	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
15	Júlio César da Rocha	627.***.***-53	Doutorado	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
16	João Oliveira Thiébaud	126.***.***-17	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
17	José Antonio Urresti Orsi	116.***.***-10	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
18	Mariankarla Martins	009.***.***-16	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
19	Marcos Adriano da Fonseca	498.***.***-53	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
20	Natália Gardênia Davanse Pieroni	017.***.***-41	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
21	Olavo Silva Valente	055.***.***-31	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
22	Pedro de Castro e Souza	052.***.***-60	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%
23	Pedro Augusto Pessoa Orlando	009.***.***-24	Especialista	Preceptor	Cirurgia Geral	10%

Programa de Residência em Clínica Médica

Nº	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO MÉDICA	FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA
01	Danilo Márcio de Oliveira Cardoso	054.***.***-59	Especialista	Coordenador do Programa de Clínica Médica	Clínica Médica	50%
02	Wulgnier Farias da Silva	008.***.***-46	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%

03	Lethícia Domingos Paulo	019.***.***-41	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
04	Bruno Henrique Teixeira Silva	933.***.***-00	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
05	Mayara Teodoro Jacob Oliveira	914.***.***-00	Especialista	Tutor	Clínica Médica	30%
06	Anderson Pereira de Oliveira	968.***.***-04	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
07	André Nazário de Oliveira	633.***.***-44	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
08	Carlos Henrique Spesia	004.***.***-30	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
09	Cristhiany Ragnini	654.***.***-91	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
10	Danielly Tomazini Tirolli	945.***.***-68	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
11	Emilho de Souza Andrade	713.***.***-68	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
12	Guilherme Eler de Almeida	821.***.***-04	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
13	Hozanna Holanda Brasil	978.***.***-91	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
14	Jean Michel Loures do Couto	945.***.***-72	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
15	Jhonathan Gouveia Mota	948.***.***-91	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
16	Lorena Castoldi Tavares	058.***.***-86	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
17	Marília Andrade dos Santos Araújo	000.***.***-26	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
18	Raissa de Oliveira Neves	000.***.***-58	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
19	Raquel Marques Sandri Orzi	785.***.***-34	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
20	Sarayane Araujo Brandão Maranhão	926.***.***-49	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
21	Thaís Rockenbach Gaona Lenzi	000.***.***-80	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
22	Valeska Valiati	006.***.***-31	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%
23	Vitor Pereira de Albuquerque	827.***.***-72	Especialista	Preceptor	Clínica Médica	10%

Programa de Residência Médica em Pediatria

Nº	NOME	CPF	QUALIFICAÇÃO MÉDICA	FUNÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO NA RESIDÊNCIA	CARGA HORÁRIA DEDICADA A RESIDÊNCIA
----	------	-----	---------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------

01	Dahyanne Marques Persch	950.***.***-68	Especialista	Coordenador do Programa de Pediatria	Pediatria	50%
02	Carla Bianca da Silva Santos	389.***.***-68	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
03	Adriana Cristina de Freitas	179.***.***-14	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
04	Janaina Huczok	048.***.***-90	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
05	Claudemir Monteiro de Barros	734.***.***-15	Especialista	Tutor	Pediatria	30%
06	Ana Paula Fernandes Boa Sorte	025.***.***-33	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
07	Adonis Mendes Junior	009.***.***-81	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
08	Adyr Eduardo Virmond Faria	442.***.***-91	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
09	Alexandre Petreca	267.***.***-63	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
10	Camila Valadares Santana Recch	096.***.***-82	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
11	Daniela Novais Fialho	945.***.***-49	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
12	Daiany Brandino Eguez Holder	527.***.***-49	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
13	Diogo de Barba	807.***.***-20	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
14	Edivânia Fernandes de Melo Trindade	821.***.***-00	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
15	Flávio Carlos	025.***.***-46	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
16	Flávio Eduardo Silva	656.***.***-87	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
17	Flávio Pierette Ferrari	065.***.***-55	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
18	Gerson Victor Pereira Lima	828.***.***-53	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
19	Gizeli Silva Gimenez	848.***.***-53	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
20	Greyce Laís do Nascimento Mussolin	946.***.***-34	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
21	Juliana Cristina dos Santos Oliveira	896.***.***-04	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
22	Karen Sampaio Capilla	906.***.***-04	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
23	Karin Christina Sonda de Souza	741.***.***-68	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
24	Lana Tércila Pereira de Castro Albuquerque	880.***.***-87	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
25	Lucas Koji Matsuzaki	086.***.***-42	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)

26	Marllonn Itallo Santos Borba	960.***.***-53	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
27	Manuella Doly Gomes Reis	052.***.***-74	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
28	Melissa Migotto Silva	670.***.***-91	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
29	Mônica Alexandra de Couto	048.***.***-50	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
30	Natália Sasaki Della Motta	421.***.***-12	Especialista	Preceptor Voluntário	Pediatria	(*)
31	Pauliana Braga Abreu	946.***.***-87	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
32	Paulo Fernando Brasil Junior	777.***.***-49	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
33	Rafaela Barbosa da Silva Santos	865.***.***-68	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
34	Rodrigo Aparecido Pereira Lima	697.***.***-72	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
35	Varlaine Onofre de Menezes	768.***.***-34	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%
36	Talita Maria Tavares Fontana	069.***.***-88	Especialista	Preceptor	Pediatria	10%

Art. 3º - Os médicos coordenadores em número de um para cada programa de residência médica utilizar-se-ão de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de rotina para dedicação às atividades de residência médica, conforme Portaria nº 3535 de 06 de outubro de 2021 de nomeação de Coordenador, Vice-Coordenador de COREME e Supervisores dos Programas de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, assim como a ata de posse do Coordenador da COREME em 31 de agosto de 2021, expresso no sistema eletrônico sob o Processo nº 0051.173045/2021-30.

Art. 4º - Conforme a Lei Complementar nº 329 de 19 de dezembro de 2005, que cria os Programas de Residência Médica no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, que fala que o "Art. 6º - o preceptor não receberá remuneração adicional na execução da preceptorial" o médico preceptor utilizará 10% (dez por cento) da carga horária de rotina para dedicação a estudo e revisão de literatura para subsídio no acompanhamento em serviço do residente médico, condicionando apresentação de relatório de atividades à Coordenação da Residência Médica, trimestralmente" e conforme Portaria nº 130 de 10 de junho de 2021 que nomeou os preceptores do Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, procede-se a atualização dos preceptores médicos.

Art. 5º - As atribuições dos Coordenadores, Tutores e Preceptores do Programa de Residência Médica encontram-se descritas no Regimento Interno Comissão de Residência Médica - COREME, sendo desempenhadas por profissionais pertencentes ao Quadro de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, bem como está descrito a carga horária de rotina designada para dedicação às atividades de Residência Médica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SOLANGE PEREIRA VIEIRA HENTGES

Diretora Geral do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU

Protocolo 76752986

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 632 de 24 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003518/2026-37.

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 31 de julho de 2026, ao (a) servidor (a) BRENDA BULCÃO DUARTE DE LIMA, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº*** 075, que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 602 de 16 de setembro de 2026.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 77006807

Portaria nº 619 de 18 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003561/2026-01

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 31 JULHO de 2026 ao (a) Servidor (a) ANA CÉLIA DA SILVA ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula nº*** 011 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76807254

Portaria nº 630 de 24 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003492/2026-27

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 31 de Julho de 2026 ao (a) Servidor (a) SELMA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, Matrícula nº*** 049 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e Revoga a Portaria nº 615 de 17 de setembro de 2026.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76979256

Portaria nº 620 de 18 de setembro de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de Setembro de 2025.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº 0052.003495/2026-61

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e Decreto nº 19.202 de 29 de setembro de 2014, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), Grau Médio**, a contar de 30 JULHO de 2026 ao (a) Servidor (a) MARIA CONCEIÇÃO NERY DE OLIVEIRA ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº*** *** 996 que exerce suas atividades laborais no Hemocentro Coordenador da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 76812962

Portaria nº 626 de 23 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0052.003394/2026-90

R E S O L V E:

Art 1º - CONCEDER TRABALHO REMOTO - HOME OFFICE na data de 04/09/2026, a servidora **NAIARA FABIOLA SOUZA MAGRIN**, matrícula nº *** *** 803, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, onde exerce a função de CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NUAD.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente/FHEMERON

Protocolo 76922145

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 137: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (id.76754234): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual do Processo n.º 0002.002861/2026-50, científica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto consiste no pagamento de 2 (duas) Inscrições para participação dos técnicos desta Agência no evento "27º COBRASEMT - Congresso Brasileiro de Segurança e Medicina no Trabalho", que será realizado na cidade de São Paulo - SP, no período de 6 a 8 de outubro 2026- VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - **DESPESA:** A despesa está prevista na PAS-2026, conforme Certidão n.º 599 (id.76479498) da Assessoria de Planejamento para os fins especificados no Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 57/Ação 57: Qualificação Profissional. - Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2023.2096 - Fonte de Recurso: 1.600.0.0001 e Elemento de Despesa: 33.90.39. Porto Velho, 22 de setembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 76757904

EXTRATO

Extrato 142: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (id.77018156): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual do Processo n.º 0002.003645/2026-21, científica da Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto consiste no pagamento de 4 (quatro) Inscrições, destinadas aos técnicos desta Agência, visando a Capacitação denominada "Patrimônio Público: Gestão de Ativos, Inventário Contábil e Inteligência Artificial Aplicada", que será realizada na cidade de Curitiba - PR, no período de 29/9/2026 a 2/10/2026, ministrada pela empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.930.096/0001-89, no valor total de R\$ 11.920,00 (onze mil novecentos e vinte reais), cuja **despesa** está prevista na **PAS-2026 SUPERÁVIT**, conforme Certidão n.º 641 (id.76859623) da Assessoria de Planejamento para os fins especificados no aludido processo, através do Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar

Ações de Vigilância em Saúde. - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 2.6000.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39.. Porto Velho, 24 de setembro de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 77018502

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5862 de 22 de julho de 2026

Regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, prevista na alínea "p" do inciso II do art. 77 da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, e dá outras providências.

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.047461/2026-75;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para concessão, manutenção e cessação da Gratificação de Dífícil Provimento, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proteção ao erário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do art. 77 da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016.

Art. 2º A Gratificação de Dífícil Provimento será concedida aos Profissionais do Magistério lotados em unidades escolares da rede pública estadual classificadas como de difícil provimento, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria, desde que o servidor resida em localidade diversa daquela em que se encontra lotado.

§ 1º A gratificação corresponderá aos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico:

I - **20% (vinte por cento)**, quando inexistente transporte público urbano regular e houver percurso superior a 30 km (trinta quilômetros), considerado um único percurso, a partir do perímetro urbano;

II - **30% (trinta por cento)**, para unidades escolares que atendam ao disposto no inciso I e apresentem maior dificuldade de provimento de cargos;

III - **40% (quarenta por cento)**, para unidades escolares que preencham os requisitos do inciso II e estejam localizadas a, no mínimo, 70 km (setenta quilômetros) do perímetro urbano, considerado um único percurso;

IV - **50% (cinquenta por cento)**, para unidades escolares enquadradas no inciso III e cujo acesso envolva percurso fluvial;

V - **50% (cinquenta por cento)**, para unidades escolares indígenas, desde que o servidor resida em localidade diversa daquela considerada de difícil provimento.

§ 2º Farão jus à Gratificação de Dífícil Provimento, nos mesmos percentuais atribuídos à respectiva unidade escolar, os Profissionais do Magistério contratados temporariamente que atuem no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), no Ensino Médio ou no exercício das funções de Coordenação Pedagógica e Orientação Escolar, observados os mesmos requisitos aplicáveis aos servidores efetivos.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 3º Consideram-se localidades com histórico de dificuldade de provimento aquelas que apresentem, isolada ou cumulativamente:

I - carência recorrente de profissionais do magistério, evidenciada pela realização de concursos públicos sem o efetivo preenchimento das vagas;

II - dificuldade de lotação, relocação ou remanejamento de profissionais;

III - insuficiência de candidatos para suprimimento das vagas mediante contratação temporária.

Art. 4º A relação e a classificação das unidades escolares contempladas com a Gratificação de Dífícil Provimento constarão do **Anexo I** desta Portaria e poderão ser revistas, alteradas ou atualizadas, a qualquer tempo, mediante ato da Secretaria de Estado da Educação, em razão do interesse público e da conveniência administrativa.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 5º A Gratificação de Dífícil Provimento será concedida a partir da efetiva lotação do servidor em unidade escolar constante do Anexo I, mediante requerimento formal do interessado.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - comprovante de residência atualizado;
- II - cópia do documento oficial de identificação e do CPF;
- III - memorando de lotação, indispensável para eventual pagamento retroativo;
- IV - cópia do último contracheque;
- V - Termo de Declaração e Responsabilidade;
- VI - declaração expedida pela unidade escolar informando a lotação e, quando couber, a distribuição de aulas;
- VII - memorando expedido pelo Superintendente Regional de Educação, ratificando a lotação, o percurso, a carga horária, quando aplicável, e a data de início do exercício das atividades docentes ou pedagógicas.

§ 2º Somente será formalizado o processo administrativo quando toda a documentação prevista neste artigo estiver devidamente apresentada e o servidor estiver em efetivo exercício em unidade escolar classificada como de difícil provimento.

§ 3º Fará jus à gratificação o docente que ministrar, no mínimo:

- I - 16 (dezesesseis) aulas semanais, quando submetido à jornada de 40 (quarenta) horas;
- II - 8 (oito) aulas semanais, quando submetido à jornada de 20 (vinte) horas.

§ 4º Também fará jus à gratificação o Profissional do Magistério que exercer, em efetivo exercício, as funções de Coordenação Pedagógica ou Orientação Escolar em unidade contemplada pelo Anexo I.

§ 5º O Profissional do Magistério lotado em Sala de Recursos Multifuncionais fará jus à gratificação, desde que esteja em efetivo exercício, não se encontre readaptado e esteja lotado em unidade escolar contemplada por esta Portaria.

CAPÍTULO IV

DA CESSAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO

Art. 6º A Gratificação de Dífícil Provimento será automaticamente cessada quando:

- I - houver o término da lotação do servidor na unidade escolar contemplada;
- II - ocorrer alteração ou exclusão da classificação da unidade escolar do rol constante do Anexo I;
- III - deixar de ser atendido qualquer dos requisitos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Compete ao Diretor da unidade escolar comunicar, imediatamente, à Superintendência Regional de Educação a cessação da lotação do Profissional do Magistério, mediante despacho de devolução do servidor, devendo constar, de forma expressa, clara e inequívoca, a solicitação de cessação da Gratificação de Dífícil Provimento.

Recebido o despacho, a Superintendência Regional de Educação encaminhará memorando à Gerência de Direitos e Vantagens - SEDUC/GDV, para adoção das providências necessárias à exclusão da gratificação e demais registros administrativos pertinentes.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Gratificação de Dífícil Provimento possui natureza **propter laborem**, sendo devida exclusivamente enquanto persistirem os requisitos legais e regulamentares para sua percepção, vedada sua incorporação aos vencimentos ou proventos do servidor, a qualquer título.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas, se necessário.

Art. 9º A manutenção da Gratificação de Dífícil Provimento depende da permanência dos requisitos que ensejaram sua concessão.

§ 1º As Superintendências Regionais de Educação deverão comunicar imediatamente à Gerência de Direitos e Vantagens toda alteração funcional, de lotação ou de exercício que implique perda do direito à gratificação.

§ 2º A omissão na comunicação prevista no § 1º poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa dos agentes envolvidos e, quando constatado dano ao erário, poderão responder administrativamente, civilmente e,

quando couber, solidariamente, desde que comprovados o dolo ou a culpa e o nexo de causalidade, sem prejuízo da restituição dos valores pagos indevidamente, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **1º de fevereiro de 2026**, ficando revogada a Portaria nº 11.069, de 13 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 228, de 3 de dezembro de 2025.

ANEXO I

Relação das unidades escolares classificadas como de Difícil Provimento, com os respectivos percentuais de gratificação, conforme ato próprio da Secretaria de Estado da Educação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA	EMEF FERNANDO SABINO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	45	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ALTA FLORESTA D'OESTE	30%
2	EEEFM ARTHUR COSTA E SILVA	EMEF DOM JOÃO PAULO II	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	85	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ALTA FLORESTA D'OESTE	40%
3	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF ANA NERY	ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ	186	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	40%
4	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF IZIDORO STEDILE	IZIDOLÂNDIA	105	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	40%
5	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEFPADRE FEIJÓ	FILADELFIA	35	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	30%
6	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEF MARIA DE SOUZA PEGO	NOVAGEASI/ZONA RURAL	45	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	30%
7	EEEFM EURIDICE LOPES PEDROSO	EMEIEF PEDRO ALEIXO	NOVAGEASI/ZONA RURAL	32	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	20%
8	EIEEF BOATT GERAINNY		TERRA INDÍGENA	72	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	50%
9	EIEEF ANOMÃE TUPARI		TERRA INDÍGENA	93	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	50%
10	EIEEF KON KOATT TUPARI		TERRA INDÍGENA	168	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ALTA FLORESTA D'OESTE	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFMAURELIO B. H. FERREIRA	EMEF MARIO PALMERIO		40	MONTE NEGRO	ARIQUEMES	30%
2	EEEFMAURELIO B. H. FERREIRA	EMEF ULISSES GUIMARÃES	MONTE NEGRO	70	MONTE NEGRO	ARIQUEMES	40%
3	EEEFM MATO GROSSO	EMEF ULISSES GUIMARÃES	MONTE NEGRO	70	MONTE NEGRO	ARIQUEMES	40%

4	EEEFM HENRIQUE COIMBRA	FREI DE	EMEF WALDEMIRO DA SILVA MOURA		32	CACAULÂNDIA	ARIQUEMES	30%
5	EEEFM HENRIQUE COIMBRA	FREI DE	EMEF VALDIR ALBERTON		49	CACAULÂNDIA	ARIQUEMES	30%
6	EEEFM RICARDO CANTANHEDE		EMEF PAULINA MAFINI		33	ARIQUEMES	ARIQUEMES	30%
7	EEEFM RICARDO CANTANHEDE		EMEF ARCO IRIS		45	ARIQUEMES	ARIQUEMES	30%
8	EEEFM RICARDO CANTANHEDE		EMEF MAFALDA RODRIGUES		60	ARIQUEMES	ARIQUEMES	30%
9	EEEFM QUITÉRIA DE OLIVEIRA SILVA			DISTRITO DE BOM FUTURO	80	ARIQUEMES	ARIQUEMES	40%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS								
Nº	ESCOLA ESTADUAL		ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIOPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO		EMEF JOSÉ BONIFÁCIO	RIO ALTO - KM 32	36	BURITIS	BURITIS	30%
2	EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO		EMEIEF TAN SUPERINTENDÊNCIA DO NEVES II	VILA UNIÃO - KM 32	32	BURITIS	BURITIS	30%
3	EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA		EMEF MARIA MARTA BRAGA	SÃO DOMINGOS	40	BURITIS	BURITIS	30%
4	EEEFM PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA		EMEF TIRADENTES	LINHA UNIÃO	31	BURITIS	BURITIS	20%
5	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES		EMEIEF RIO PARDO EXTENSÃO MARCO AZUL	MARCO AZUL - KM 62	62	BURITIS	BURITIS	30%
6	EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES			DIST. RIO PARDO	80	BURITIS	BURITIS	40%
7	EEEFM RUTH ROCHA			DISTRITO DE RIO BRANCO	33	BURITIS	BURITIS	30%
8	EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO			DIST. JACINÓPOLIS	60	BURITIS	BURITIS	30%
9	EEEFM 15 DE OUTUBRO		EMEF SETE DE SETEMBRO	TRÊS COQUEIROS	60	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	BURITIS	30%
10	E.E.E.F.M PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA		ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	MARCO 20	30	BURITIS	BURITIS	30%
11	E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES		ESCOLA MUNICIPAL RIO PARDO	VILA MARCO AZUL	62	PORTO VELHO	BURITIS	40%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL								
Nº	ESCOLA ESTADUAL		ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIOPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%

1	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	EMEF CRUZEIRO DO NORTE	CACOAL	42	CACOAL	CACOAL	30%
2	EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	EMEF PEDRO ALVARES CABRAL	CACOAL	40	CACOAL	CACOAL	30%
3	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF DR. JOÃO DE DEUS SIMPLICIO	CACOAL	40	CACOAL	CACOAL	30%
4	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF MARIA MONTESSORI	CACOAL	55	CACOAL	CACOAL	30%
5	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF MONTEIRO LOBATO	CACOAL	40	CACOAL	CACOAL	30%
6	EEEFM BERNARDO GUIMARÃES	EMEF SANTOS DUMONT	CACOAL	56	CACOAL	CACOAL	30%
7	EEEFM ANTONIO GONÇALVES DIAS	EMEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS	MATA GAGO	30	CACOAL	CACOAL	30%
8	EIEEF JOÃO EVANGELISTA DIAS		TERRA INDÍGENA	50	CACOAL	CACOAL	50%
9	EIEEFM IZIDORO DE SOUZA MEIRELES		TERRA INDÍGENA	47	CACOAL	CACOAL	50%
10	EIEEFM NOA SURUI		TERRA INDÍGENA	55	CACOAL	CACOAL	50%
11	EIEEFM SERTANISTA FRANCISCO MEIRELES		TERRA INDÍGENA	53	CACOAL	CACOAL	50%
12	EIEEFM SERTANISTA JOSÉ DO CARMO SANTANA		TERRA INDÍGENA	53	CACOAL	CACOAL	50%
13	EIEEFM TAN SUPERINTENDÊNCIA DO NEVES		TERRA INDÍGENA	48	CACOAL	CACOAL	50%
14	EIEEF KABANEY		TERRA INDÍGENA	50	CACOAL	CACOAL	50%
15	EIEEF SOESAME IKINAH		TERRA INDÍGENA	55	CACOAL	CACOAL	50%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM PLANALTO		DISTRITO DE PLANALTO SÃO LUIZ	30	CABIXI	CEREJEIRAS	30%
2	EEEF CHICO MENDES		ZONA RURAL	30	CABIXI	CEREJEIRAS	30%
3	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	EMEF PLANALTO	LINHA 2	56	COLORADO DO OESTE	CEREJEIRAS	30%
4	EEEFM PAULO DE ASSIS RIBEIRO	EMEF GETÚLIO VARGAS	LINHA 6 KM 20	60	COLORADO DO OESTE	CEREJEIRAS	30%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM DARCY DA SILVEIRA		SÃO DOMINGOS DO GUAPORÉ	58	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	30%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGAO D'OESTE

Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM JEAN PIAGET	EEEFM AURÉLIO B DE HOLANDA FERREIRA	SERINGAL	40	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	30%
2	EEEFM JEAN PIAGET	EEEFM MARIA ROSA DE OLIVEIRA	FLOR DA SERRA	45	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	30%
3	EEEFM JEAN PIAGET	EEEFM TAN SUPERINTENDENCIADO DE ALMEIDA NEVES	BOA VISTA DO PACARANA	87	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	40%
4	EEEFM JEAN PIAGET	EMEIEF BRÁS CUBAS	NOVO PARAÍSO	30	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	20%
5	EIEEF ROSANA CINTA LARGA		TERRA INDÍGENA	130	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	50%
6	EIEEF PICHUVY CINTA LARGA		TERRA INDÍGENA	70	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	50%
7	EIEEF MAMNZEEP CINTA LARGA		TERRA INDÍGENA	130	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	50%
8	EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDIO DA SILVA		TERRA INDÍGENA	102	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	50%
9	EIEEF CAPITÃO CARDOSO-SAPÉCADO		TERRA INDÍGENA	99	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	50%
10	EIEEF OYKATXER SURUI		TERRA INDÍGENA	120	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	FINAL DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE EXTREMA	MUNICÍPIO/ DISTRITO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM BANDEIRANTES		NOVA CALIFÓRNIA	30	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	20%
2	EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA	EMEIEF MARECHAL RONDON	ABUNÃ	100	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	40%
3	EEEFM PROFª. ANTONIA VIEIRA FROTA		VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	70	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	40%
4	EIEEF KUNANARI		TERRA INDÍGENA	115	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
5	EIEEF FLORESTA MAIA		TERRA INDÍGENA	65	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
6	EIEEFM KURANA KAXARARI		TERRA INDÍGENA	32	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
7	EIEEF APULY		TERRA INDÍGENA	33	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
8	EIEEF KAIBU		TERRA INDÍGENA	35	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
9	EIEEF BINU		TERRA INDÍGENA	43	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%

10	EIEEF ABYIÁ		TERRA INDÍGENA	41	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
11	EIEEF IXAHIPI		TERRA INDÍGENA - LINHA 2, ALDEIA NOVA ESPERANÇA	32	DISTRITO DE EXTREMA	EXTREMA	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPARDUTRA		DISTRITO DO IATA	38	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	30%
2	EEEF SALOMÃO DE JUSTINIANO DE MELGAR		DISTRITO DE SURPRESA	200	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
3	EEEFEM PROF MARIA LAURINDA GROFF		NOVA DIMENSÃO	60	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	30%
4	EEEFEM PROF MARIA LAURINDA GROFF	EXTENSÃO LINHA 20	DISTRITO DE PALMEIRAS	40	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	20%
5	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	EMEF MARECHAL CANDIDO RONDON	3ª LINHA DO RIBEIRÃO	43	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	30%
6	EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE	EMEIF TEÓFILO LIMÃO DE OLIVEIRA	RAMAL CACHOEIRINHA	75	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	40%
7	EEEF CAPITÃO GODOY	EMEF PROF. SALOMÃO DA SILVA	RESERVA EXTRATIVISTA SANTA MARGARIDA	138	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
8	EIEEF 05 DE JULHO		TERRA INDÍGENA	370	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
9	EIEEF A' AIN ORO NAO'		TERRA INDÍGENA	55	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
10	EIEEF ABRAAO KOOP		TERRA INDÍGENA	150	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
11	EIEEF ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES		TERRA INDÍGENA	410	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
12	EIEEF DIDIMO GRACILIANO DE OLIVEIRA		TERRA INDÍGENA	75	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
13	EIEEF DOM LUIZ GOMES DE ARRUDA		TERRA INDÍGENA	270	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
14	EIEEF FRANCISCO JOSE DE LACERDA		TERRA INDÍGENA	270	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
15	EIEEF FRANCISCO MEIRELES		TERRA INDÍGENA	35	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	50%
16	EIEEF HWEREIN CAT TOWA ORO NAO'		TERRA INDÍGENA	50	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
17	EIEEF JOÃO FARIAS DE BARROS		TERRA INDÍGENA	490	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
18	EIEEF JOÃO FRANCISCO ARUAK		TERRA INDÍGENA	320	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%

19	EIEEF JOSE DOS SANTOS ARAUJO		TERRA INDÍGENA	290	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
20	EIEEF JOSIAS BATISTA DE OLIVEIRA		TERRA INDÍGENA	55	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
21	EIEEF LEONEL BUANGÁ CANOÉ		TERRA INDÍGENA	120	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
22	EIEEF MANUM ORO EO		TERRA INDÍGENA	240	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
23	EIEEF MARECHAL RONDON		TERRA INDÍGENA	60	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
24	EIEEF MARINA AIKOM ORO WIN		TERRA INDÍGENA	450	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
25	EIEEF MAROXIN PIRAIN TOPI ORO EO		TERRA INDÍGENA	62	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	50%
26	EIEEF MAXUN TAPEREP E' EO ORO WARAM		TERRA INDÍGENA	80	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	50%
27	EIEEF MBIXIRE TAXO MACURAP		TERRA INDÍGENA	340	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
28	EIEEF NAWACAN ORO WARAN XIJEIN		TERRA INDÍGENA	40	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
29	EIEEF PAKUIA TUPARI		TERRA INDÍGENA	350	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
30	EIEEF PAULO SALDANHA SOBRINHO		TERRA INDÍGENA	290	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
31	EIEEF PEDRO AZZI		TERRA INDÍGENA	100	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
32	EIEEF POSCIDONIO BASTOS		TERRA INDÍGENA	270	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
33	EIEEF TENENTE LIRA		TERRA INDÍGENA	65	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
34	EIEEF VALDEMAR CABIXI		TERRA INDÍGENA	410	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
35	EIEEF WAO TO AM ORO WARAM XIJEIM		TERRA INDÍGENA	38	NOVA MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM	50%
36	EIEEF WATACAO' ORO NAO' MIXIC ORO AT		TERRA INDÍGENA	260	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
37	EIEEF WEM CANUM ORO WARAM		TERRA INDÍGENA	40	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
38	EIEEF XIJAN ORO NAO'		TERRA INDÍGENA	280	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
39	EIEEF MAMXUM TAMANAIN ORO NAO		TERRA INDÍGENA	255	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
40	EIEEF JOÃO JABUTI		TERRA INDÍGENA	260	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
41	EIEEF ORO WAO YEIN ORO NAO'		TERRA INDÍGENA	61	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
42	EIEEF ORO WAO PO' WAO ORO NAO'		TERRA INDÍGENA	260	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%

43	EIEEF WAL TRAN ORO WARAM		TERRA INDÍGENA	70	GUAJARÁ- MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
44	EIEEF AWO CAMIP ORO MON		TERRA INDÍGENA	60	GUAJARÁ- MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
45	EIEEF TOP ARAN ORO WARAM XIJEIN		TERRA INDÍGENA	50	GUAJARÁ- MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
46	EIEEF CO UM ORO WARAM		TERRA INDÍGENA	62	GUAJARÁ- MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIOPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM COSTA JUNIOR		GOV. JORGE TEIXEIRA	42	GOV. JORGE TEIXEIRA	JARU	20%
2	EEEFM COSTA JUNIOR	EMEF FERNÃO DIAS PAES	LINHA 621 KM 52	32	GOV. JORGE TEIXEIRA	JARU	20%
3	EEEFM JOSUE MONTELO		S. CRUZ DA SERRA	32	JARU	JARU	20%
4	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA		BOM JESUS	35	JARU	JARU	20%
5	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO		TARILANDIA	75	JARU	JARU	40%
6	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	EMEIEF D JARU- UARU	TARILANDIA	40	JARU	JARU	20%
7	EEEFM PRIMAVERA		THEOBROMA	30	THEOBROMA	JARU	20%
8	EEEFM PRIMAVERA	EMEIEF MANOEL RIBEIRO	THEOBROMA	35	THEOBROMA	JARU	20%
9	EEEFM PRIMAVERA	EMEIEF JOSUE DE CASTRO	THEOBROMA	45	THEOBROMA	JARU	20%
10	EEEFM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	EMEF JUSCELINO KUBITSCHKE	JARU	31	JARU	JARU	20%
11	EEEFM CLÁUDIO MANOEL DA COSTA		COLINA VERDE	40	JARU	JARU	20%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNÍCIOPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFI DOROTHY MAE STANG		ASSENTAMENTO CHICO MENDES	38	PRESIDENTE MÉDICI	JI-PARANÁ	20%
2	EEEFM DONA BENTA		NOVA RIACHUELO	45	PRESIDENTE MÉDICI	JI-PARANÁ	30%
3	EEEFM EMBURANA		ESTRELA DE RONDÔNIA	40	PRESIDENTE MÉDICI	JI-PARANÁ	20%
4	EEEFM TUPÃ		NOVA COLINA	40	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	30%
5	EEEF INACIO DE LOYOLA		NOVA LONDRINA	30	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	20%
6	EEEFM CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		NOVA LONDRINA	30	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	20%

7	IEE MARECHAL RONDON	EMEF EDSON LOPES	DISTRITO DE JI-PARANÁ	30	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	20%
8	IEE MARECHAL RONDON	EMEF PÉROLA	DISTRITO DE JI-PARANÁ	60	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	20%
9	IEE MARECHAL RONDON	EMEF PAULO FREIRE	DISTRITO DE JI-PARANÁ	35	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	20%
10	IEE MARECHAL RONDON	EMEF ANTONIO PRADO	DISTRITO DE JI-PARANÁ	56	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	20%
11	IEE MARECHAL RONDON	EMEF NOVA ALIANÇA	DISTRITO DE JI-PARANÁ	45	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	20%
12	EEEF ITARAP YAMORATXI		TERRA INDÍGENA	50	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
13	EEEF MAHUGUVEHJ		TERRA INDÍGENA	61	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
14	EEEF MALOJ KAR GAVIAO		TERRA INDÍGENA	59	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
15	EEEF MALOJKAAR/PASAV KOKUM		TERRA INDÍGENA	58	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
16	EEEF PAJGAP		TERRA INDÍGENA	45	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
17	EEEF PASAV ADOH		TERRA INDÍGENA	58	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
18	EEEF XINEPUABAH GAVIAO		TERRA INDÍGENA	98	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
19	EEEF ZAWIDIAJ XIKOPOHV		TERRA INDÍGENA	49	Ji-PARANÁ	Ji-PARANÁ	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D'OESTE							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	EMEFM HERMINEA C.DE OLIVEIRA	MACHADINHO D'OESTE	30	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	20%
2	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	EMEF TOM JOBIM	MACHADINHO D'OESTE	32	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
3	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	EMEF JOÃO PAULO II	MACHADINHO D'OESTE	80	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	40%
4	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	EMEFM AMIGOS DO CAMPO	MACHADINHO D'OESTE	33	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	20%
5	EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	EMEF ROBERTO MARINHO	MACHADINHO D'OESTE	37	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
6	EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE AVILA		ESTRELA AZUL	30	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	20%
7	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA		5º BEC	40	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
8	CEEJA PAULO FREIRE	EEEFM PADRE ANGELO CERRI	TABAJARA	60	MACHADINHO D'OESTE	MACHADINHO D'OESTE	30%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEF AMONDAWA		TERRA INDÍGENA	47	MIRANTE DA SERRA	OURO PRETO DO OESTE	50%

2	EEEFM DE MARIA DE MATOS E SILVA		RONDONINAS	50	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	30%
3	EEEFM TUBARÃO	EMEIF JORGE TEIXEIRA	SANTA ROSA	35	VALE DO PARAÍSO	OURO PRETO DO OESTE	20%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	ABAITARA		PIMENTA BUENO	32	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	20%
2	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	E.M.E.F DOM PEDRO II	LINHA 90, CAPA 28 - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO	91	PARECIS	PIMENTA BUENO	40%
3	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	EMEF LUIZ CABRAL DE SOUZA	KM 155, RODOVIA BR364-SETOR DIMBA	45	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	30%
4	EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA	EMEF ÁGUIA DOURADA	LINHA 108, SETOR ROOSEVELT, S/N	100	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	40%
5	EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS			30	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	PIMENTA BUENO	20%
6	EEEFM ESTÁCIO DE SÁ		QUERÊNCIA DO NORTE	43	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	PIMENTA BUENO	30%
7	EEEFM BENEDITO LAURINDO GONÇALVES			90	PARECIS	PIMENTA BUENO	40%
8	EEEFM FELIPE CAMARÃO			57	SÃO FELIPE D'OESTE	PIMENTA BUENO	30%
9	EEEFM MONTEIRO LOBATO		NOVO PARAÍSO	40	SÃO FELIPE D'OESTE	PIMENTA BUENO	20%
10	EIEEF MATINA KONDÃ		TERRA INDÍGENA	160	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	50%
11	EIEEF YASYMIU TANHATAI KWAZÁ		TERRA INDÍGENA	135	PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM RAIMUNDO NONATO V. DA SILVA		COMUNIDADE DE CUJUBIM GRANDE	45	PORTO VELHO	PORTO VELHO	20%
2	EEEFM ALBINO BÜTTNER		TRIUNFO	120	CANDEIAS DO JAMARI	PORTO VELHO	40%
3	EEEFM ESTUDO E TRABALHO		JOANA D'ARK	70	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
4	EEEFM ESTUDO E TRABALHO		MUTUM	80	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
5	EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS		JACI PARANÁ	97	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%

6	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA			100	ITAPUÃ DO OESTE	PORTO VELHO	40%
7	EEEFM PAULO FREIRE			100	ITAPUÃ DO OESTE	PORTO VELHO	40%
8	EEEM JURACY LIMA TAVARES		SÃO CARLOS	87	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
9	EEEFM PROF. FRANCISCO DESMOREST		NAZARÉ	180	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
10	EEEFM GENERAL OSÓRIO		CALAMA	186	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
11	COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR II		JACI PARANA	100	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
12	EEEFM CEEJA PADRE MORETTI	PRESÍDIO FEDERAL		45	PORTO VELHO	PORTO VELHO	20%
13	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL		UNIÃO BANDEIRANTES	190	PORTO VELHO	PORTO VELHO	40%
14	EIEEM KYOWÃ		TERRA INDÍGENA	190	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
15	EIEEF PIN KARIPUNA		TERRA INDÍGENA	195	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
16	EIEEF KITY PYPYDNIPA		TERRA INDÍGENA	120	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
17	EIEEFM PYM KEJÃ SIKINATY PYPYDNIPA		TERRA INDÍGENA	90	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
18	EIEEM JOJ BIT 'O MIRIM		TERRA INDÍGENA	120	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
19	EIEF NYJ NYJ		TERRA INDÍGENA	88	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
20	EIEEM AKOT PY 'EJYPETY PYPYDNIPA		TERRA INDÍGENA	98	PORTO VELHO	PORTO VELHO	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM JOSÉ ROSALES DOS SANTOS		DISTRITO DE NOVA ESTRELA	30	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	30%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	CEEJA GETÚLIO VARGAS	EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA	QUILOMBO JESUS	70	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40%
2	EEEFM CAMPOS SALES	EMEF PEREIRA CÁCERES	EEXTENSÃO ENS. MEDIO DO CAMPO	30	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	20%
3	EEEFM CAMPOS SALES	EMEF TIRADENTES	COM. QUILOMBOLAS DE SANTO ANTONIO	100	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%

4	EEEFM CAMPOS SALES	EMEF EUCLIDES DA CUNHA	COM. QUILOMBOLAS DE PEDRAS NEGRA	280	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%
5	EEEFM PRICESA ISABEL	EMEF PAULA GOMES DE OLIVEIRA	COM. QUILOMBO JESUS	70	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%
6	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	EMEF EUCLIDES DA CUNHA	COM. QUILOMBOLAS DE PEDRAS NEGRA	280	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%
7	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	EIEEF YWARÁ PURUBURÁ	TERRA INDÍGENA	40	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%
8	CEEJA SILVIO VIANA LOURO	EIEEF ÍRIA DOS REIS FREITAS	TERRA INDÍGENA	60	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%
9	EIEEF ÍRIA DOS REIS FREITAS		TERRA INDÍGENA	60	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	50%
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA							
Nº	ESCOLA ESTADUAL	ESCOLA MUNICIPAL/EXTENSÃO	DISTRITO	KM A PARTIR DO FINAL DO PERÍMETRO URBANO	MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA	%
1	EEEFM SHIRLEI CERUTI	EMEF MARIA PAULINA DONADON	NOVA CONQUISTA	65	VILHENA	VILHENA	30%
2	EEEFM SHIRLEI CERUTI	EMEF PROGRESSO	PEROBAL	51	VILHENA	VILHENA	30%
3	EEEFM SHIRLEI CERUTI	EMEF TENENTE MELO	SÃO LOURENÇO	50	VILHENA	VILHENA	30%
4	EEEFM MOACYR CARMELLO	EMEF CLEBER GERMINI	DISTRITO NOVO PLANO	50	CHUPINGUAIA	VILHENA	30%
5	EEEFM MOACYR CARMELLO	EMEF VALTER ZANELA	DISTRITO GUAPORÉ	50	CHUPINGUAIA	VILHENA	30%
6	EEEFM FRANCISCA MARTENDAL		BOA ESPERANÇA	50	CHUPINGUAIA	VILHENA	30%
7	EIMEF AIKANA		TERRA INDÍGENA	185	CHUPINGUAIA	VILHENA	50%
8	EIMEF CAPITÃO ARITIMOM		TERRA INDÍGENA	185	CHUPINGUAIA	VILHENA	50%
9	EIMEF FELIPE CAMARÃO		TERRA INDÍGENA	75	CHUPINGUAIA	VILHENA	50%
10	EEEF SOWAINTE		TERRA INDIGENA	90	VILHENA	VILHENA	50%
11	EIEEFM MAMAINDE/CABIXI		TERRA INDIGENA	90	VILHENA	VILHENA	50%

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 74694652

Portaria nº 8539 de 23 de setembro de 2026

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDenº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	*****455
Membro	Francileide da Cruz	Professora Classe C	*****095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	*****097
Suplente	Luciana Rodrigues Moranari	Ag. de Limpeza e Conservação	*****679
Suplente	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	*****559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	*****353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	*****722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	*****151

Art. 3º-Ficam revogada a Portaria nº 3774 de 04 de maio de 2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossida Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula *****478

Protocolo 76961188

Portaria nº 8543 de 23 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vilma Pereira Luna, matrícula nº *****455, Presidente;

2 - Francileide da Cruz, matrícula nº *****095, Membro;

3 - Edilza Conrado de Souza Teixeira, matrícula nº *****097, Membro;

4 - Luciana Rodrigues Moronari, matrícula nº *****679, Suplente;

5 -Fernanda Pereira dos Santos, matrícula nº *****559, Suplente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 501 de 13 de janeiro de 2026

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

Matrícula *****478

Protocolo 76962889

Portaria nº 8540 de 23 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos de 2026. Para os programas **PROAFI e PEALE**, celebrado entre o do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, que tem por objeto contratação do Programa de Apoio Financeiro/ PROAFI, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes e PEALE para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Gleiciane Ferreira da Silva, matrícula nº *****465, Fiscal de Contrato;

2 - Neusa Soares Ferreira Souza, matrícula nº *****896, Suplente.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1442 de 10 de fevereiro de 2026

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula *****478

Protocolo 76961815

Portaria nº 8542 de 23 de setembro de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar, matrícula nº *****353, Presidente;

2 - Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli, matrícula nº *****722, Membro;

3 - Pedro Paulo Thebalde, matrícula nº *****151, Membro;

4 - MiriamBarroso da Costa Almeida, matrícula nº *****353, Suplente;

5 - Maria Josefa Coimbra, matrícula nº *****653, Suplente.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 503 de 13 de janeiro de 2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

Matrícula *****478

Protocolo 76962521

Portaria nº 8541 de 23 de setembro de 2026

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi.

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de

18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, Educação Conectada, Escola das Adolescências e Escola e Comunidade.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	*****455
Secretário	Francilleide da Cruz	Professora Classe C	*****095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	*****097
Suplente (presidente)	Luciana Rodrigues Moranari	Agente de Limpeza e Conservação	*****679
Suplente (secretário)	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	*****559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	*****353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	*****722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	*****839

Art. 3º - Ficarevogada a Portaria nº 1359 de 06 de fevereiro de 2026

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira Rossi da Silva Rocha

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula *****478

Protocolo 76962217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7594 ID 76519790, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (76929069) e o Resultado da Análise ID (76929422), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GILSILENE M DA S SIMÕES-ELISAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Serviço de contabilidade referente ao exercício 2026 ano base 2025 (DCTF-RAIS)	1.621,00
Valor Total			1.621,00

Espigão do Oeste/RO, 23 de setembro de 2026

Mônica Sirley Bruno
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76931225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 76190468) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76918638) e o Resultado da Análise (ID 76963663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOIGO E TOIGO LTDA ME	1	R\$ 2.431,00
2	C. R. DO CARMO E CIA LTDA - EPP	-	-

3	L.L. de S. Carmo Ltda	-	-
Valor Total			R\$ 2.431,00

Cacoal-RO, 23 de setembro de 2026.

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães

Protocolo 76964083

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 76190468), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76880017) e o Resultado da Análise (ID 76963258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. de Souza & Cia Ltda	06,08,10,17,19,20,23,27,28,29,30,31	R\$ 17.092,72
2	L.L. DE S CARMO LTDA	02,22,24,26	R\$ 4.015,39
3	FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	01,03,07,11,12,13,14,15,16,18,21,25,32	R\$ 4.860,59
4	RODRIGUES COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA	04,05,09	R\$ 2.644,40
Valor Total			R\$ 28.613,10

Cacoal-RO, 23 de setembro de 2026.

DANDARA XAVIER ROBERTO TOMIATTI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães.

Protocolo 76964232

Portaria nº 7322 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº 0029.106239/2022-98,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: MARIA AUXILIADORA RABELO MAIA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir do Termo de Regularização Funcional do Regime Jurídico Celetista para o Regime Estatutário, efetivada por intermédio do Parecer n.1940/PCDS/PGE/2017, publicada no DIOF nº 35 de 23/02/2018, conforme certidão de frequência, ficha funcional, e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****445	Maria Auxiliadora Rabelo Maia	Professor Classe A	22/06/1988	02/07/2013	a	02/07/2015	02	-
*****445	Maria Auxiliadora Rabelo Maia	Professor Classe A	22/06/1988	02/07/2015	a	02/07/2017	03	-
*****445	Maria Auxiliadora Rabelo Maia	Professor Classe A	22/06/1988	02/07/2017	a	02/07/2019	04	-

*****445	Maria Auxiliadora Rabelo Maia	Professor Classe A	22/06/1988	02/07/2019	a	02/07/2021	05	03/08/2022
*****445	Maria Auxiliadora Rabelo Maia	Professor Classe A	22/06/1988	02/07/2021	a	02/07/2023	06	27/07/2023
*****445	Maria Auxiliadora Rabelo Maia	Professor Classe A	22/06/1988	02/07/2023	a	02/07/2025	07	26/07/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

Diretor Técnico

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76493495

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, concede a empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada contratada, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Santos de Souza, portador do CPF nº ***.873.642-**, **com início a partir de 16 de setembro de 2026**, da prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens, destinados ao atendimento da Coordenadoria de Almoxarifado/ SEDUC-CAP, a saber: **1** - Anexo Rosa (Prédio próprio) Rua Alto Madeira, nº 4607, Bairro Setor Industrial, Porto Velho/RO; **2**- Pau Ferro (Prédio alugado) Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Eldorado, Porto Velho/RO; **3** - Pimenta Bueno (Prédio alugado) Rodovia BR-364, Km 195, esquina com a Rua "03", s/n, Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno/RO, pertencentes a SEDUC-RO, objetivando assegurar, prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando-os contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos profissionais que exercem seu ofício nessa unidade, com monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 584/2021 (69139739), Termo de Referência (69139748), que deram origem a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (69139838), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 891/2026/PGE-SEDUC (75155261), regido pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.244426/2020-15 a ser executado considerando o Termo Aditivo 6º T.A. Acréscimo (76228819) ao Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (69135134), conforme abaixo descrito:

Local de execução dos serviços de Segurança Eletrônica - Unidades Administrativas do Tipo nas Regionais de Pimenta Bueno e Porto Velho conforme as especificações Extraídas do subitem 1.3 do **Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (69135134)** - Termo Aditivo 6º T.A. (76228819), que remete-se as especificações no subitem 3.3 Termo de Referência (69139748).

Tabela dos Serviços					
Ordem	Município /Distrito	Local Execução do serviço	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de serviço
1.1	Pimenta Bueno	Rodovia BR-364, Km 195, esquina com a Rua “03”, s/n, Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno/RO.	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	Unidade	1
1.2	Pimenta Bueno	Rodovia BR-364, Km 195, esquina com a Rua “03”, s/n, Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno/RO.	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1
1.3	Porto Velho	1- Anexo Rosa (Prédio próprio) Rua Alto Madeira, nº 4607, Bairro Setor Industrial 2- Pau Ferro (Prédio alugado) Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Eldorado	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	Unidade	2
1.4	Porto Velho	1-Anexo Rosa (Prédio próprio) Rua Alto Madeira, nº 4607, Bairro Setor Industrial 2- Pau Ferro (Prédio alugado) Rua Pau Ferro, nº 331, Bairro Eldorado	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	Serviço	2

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na lei a 8666/93, Art 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais,dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no item 13 do Termo de Referência, em tela.

Documento assinado conforme a Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658)

FRANCISLÉIA SANTOS MURURÉ

Matrícula nº *****629

Coordenadora de Gestão de Contratos -SEDUC

Protocolo 76620951

ORDEM DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, conforme Informação nº 10/2024/PGE-SEDUC (0045134658), concede a empresa **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada contratada, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Santos de Souza, portador do CPF nº ***.873.642-**, **com início a partir de 24 de setembro de 2026**, a prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens, destinados ao atendimento da (1)**Superintendência Regional de Educação de Extrema**, localizado na Rua Principal / esquina com Angelo Menoncim S/N CEP: 76.847- 000, distrito de Extrema, Porto Velho/RO; (2)**Superintendência Regional de Educação de Jaru**, localizado na Rua Paraná, 3160 – Setor 01 - CEP: 76.890-000, município de Jaru/RO; e (3)**Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste**, localizado na Rua do Cacau, Nº 444, Bairro Jardim Aeroporto, município de Ouro Preto do Oeste/RO, pertencentes a SEDUC-RO, tendo em vista a negativa da prorrogação contratual do atual sistema de vigilância ostensiva nestes locais, conforme Carta (76949896). A presente contratação objetivando assegurar, prevenir e reduzir perdas e danos relacionadas ao patrimônio resguardando-os contra a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em danos a seus bens, móveis e imóveis, nas instalações e não menos importante, garantir a incolumidade física dos profissionais que exercem seu ofício nessa unidade, com monitoramento em tempo real por alarme e gravação de imagens por câmeras em áreas estratégicas, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 584/2021 (0036377465), Termo de Referência (0036380741), que deram origem a Ata de Registro de Preços nº 047/2022 (0036377484), com a devida reserva orçamentária conforme Nota de Empenho reforço (76888553), efetivamente analisado pela Procuradoria Geral do Estado nos termos do Parecer nº 200/2023/PGE-SEDUC (0036399885), regido pelas disposições da **Lei nº 8.666/1993**, **Decreto Estadual nº 18.340/2013** e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0029.244426/2020-15 a ser executado considerando o Contrato nº 0149/SEDUC/PGE/2023 (0036400040), conforme abaixo descrito:

Local de execução dos serviços de Segurança Eletrônica - Subitem 3.3 e 3.4.9 Termo de Referência (0036380741)

Tabela dos Serviços						
Ordem	Município / Distrito	Unidade	Endereço	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de serviço
1.1	Extrema	Superintendência Regional de Educação Extrema	Rua Principal / esquina com Angelo Menoncim S/N CEP: 76.847- 000	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	Unidade	1
1.2	Extrema	Superintendência Regional de Educação Extrema	Rua Principal / esquina com Angelo Menoncim S/N CEP: 76.847- 000	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), <i>call center</i> (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1
1.1	Jaru	Superintendência Regional de Educação de Jaru	Rua Paraná, 3160 - Setor 01 - CEP: 76.890-000	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	Unidade	1
1.2	Jaru	Superintendência Regional de Educação de Jaru	Rua Paraná, 3160 - Setor 01 - CEP: 76.890-000	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), <i>call center</i> (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1
1.1	Ouro Preto Oeste	Superintendência Regional de Educação do Ouro Preto Oeste	Rua do Cacau, Nº 444, Bairro Jardim Aeroporto	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	Unidade	1
1.2	Ouro Preto Oeste	Superintendência Regional de Educação do Ouro Preto Oeste	Rua do Cacau, Nº 444, Bairro Jardim Aeroporto	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), <i>call center</i> (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1

A Garantia Contratual, deverá obedecer o disposto na [Lei nº 8.666/1993](#), Art. 56, § 1º, inciso II, e demais dispositivos legais, dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia, previsto no item 13 do Termo de Referência (0036380741), em tela.

Francisléia Santos Mururé

Coordenadora de Gestão de Contratos - SEDUC/RO

Elizângela Soares do Nascimento

Gerente de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC/RO

Kethelen Santos de Lima da Silva

Gestora de Contrato Substituta - SEDUC/RO

Protocolo 76950007

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8067/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053165/2026-11

Objeto: **Material de Consumo - Detalhamento Material de Copa e Cozinha, Panela de Pressão 20L**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/09/2026 a 28/09/2026.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de consumo - detalhamento material de copa e cozinha, panela de pressão 20 litros referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/09/2026 a 28/09/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de Consumo - Detalhamento Material de Copa e Cozinha, Panela de Pressão 20L considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/09/2026 a 28/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEFFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76954135).

Pimenta Bueno, 23 de setembro de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76954136

Portaria nº 8532 de 23 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola - **PDDE BÁSICO**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901, Presidente;

2 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº *****730, Membro;

3 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/Ro 23 de setembro de 2026

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 76949771

Portaria nº 8533 de 23 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Heliane Ramos ,Mat.*****311, Presidente;

2 - Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306, Membro;

3 -Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462, Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/Ro. 23 de setembro de 2026

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 76949847

ERRATA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

No Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 Nº ID76621954),Publicado no Diário oficial de Rondônia Nº 176 ,do dia 15/09/2026. ONDE O OBJETO: visa a contratação de empresa especializada **material para manutenção de Bens Imóveis** .

ONDE SE LÊ:

Material para Manutenção de Bens Móveis

LEIA-SE :

Material para Manutenção de Bens Imóveis

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2026

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Ana Maria Pereira Lopes

Protocolo 76966016

EXTRATO

CONTRATO Nº 76966628/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

CONTRATADA: EPC COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 62.914.648/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 12.739,75 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e **GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA**

Protocolo 76966704

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Eduarda Martins Almeida

CNPJ DA CONTRATADA: 59.594.724/0001-53

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço para manutenção e conservação de equipamentos: Limpeza de evaporadora e condensadora de central de ar- condicionado.

VALOR: 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2026
ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho
Eduarda Martins Almeida

Protocolo 76771535

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMÕES - CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID74292866), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75985111) e o Resultado da Análise (ID 75783238), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Unidades	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME CNPJ: 84.654.177/0001-00	MODULARE 01 INTERRUPTOR SIMPLES	Unidades	30	R\$ 6,41	R\$ 192,30
2	Não houve ganhador	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA	Unidades	10		R\$ 0,00
3	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME CNPJ: 84.654.177/0001-00	LÂMPADA LED 50W	Unidades	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
4		REFLETOR LED 200W 6.500 K LUZ BRANCO FRIO	Unidades	05	R\$ 84,50	R\$ 422,50
5		INTERRUPTOR UNIPOLAR	Unidades	05	R\$ 10,15	R\$ 50,75
6		DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	Unidades	03	R\$ 8,70	R\$ 26,10
7		DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Unidades	04	R\$ 30,60	R\$ 122,40
8		DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	Unidades	03	R\$ 53,60	R\$ 160,80
9		DISJUNTOR TRIPOLAR 63A	Unidades	03	R\$ 53,67	R\$ 161,01
10		CABO FLEXÍVEL 100% DE COBRE, REVESTIDO DE MATERIAL PVC ANTI-CHAMA 2.5MM	Metros	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
11		CABO FLEXÍVEL 100% DE COBRE, REVESTIDO DE MATERIAL PVC ANTI-CHAMA 10MM	Metros	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
12	Não houve ganhador	TAMPA PARA RALO DE 10 X 10 COM ABRE E FECHA EM INOX	Unidades	02		R\$ 0,00
13	JOSÉ FRANCISCO TASSI - ME CNPJ: 84.654.177/0001-00	CAIXA DE DESCARGA BRANCA 9L	Unidades	02	R\$ 57,15	R\$ 114,30
14	84.654.177/0001-00	SIFAO SANF. UNIVERSAL	Unidades	03	R\$ 8,80	R\$ 26,40
15		Fechadura externa de alta resistência - Fechadura para porta externa, modelo de alta resistência, com espelho e componentes em aço inoxidável, compatível com portas de uso residencial, institucional ou comercial.	Unidades	05	R\$ 57,50	R\$ 287,50
16		PLAFON BRANCO ECONÔMICO COM SOQUETE PARA LÂMPADA	Unidades	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
17		MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	Metros	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00

18	TAMPA PARA VASOS SANITÁRIOS	Unidades	05	R\$ 44,37	R\$ 221,85
Valor Total				TOTAL	4.593,81

Alta Floresta D'Oeste, 23 de setembro de 2026.

ANDREA GOULART

Presidente do Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA

Protocolo 75784577

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: RCL INFORMÁTICA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: nº32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR:**R\$ 22.226,20 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr. RAFAEL DA COSTA LOPES (Representante da Empresa)

Protocolo 76770917

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: nº05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR:**R\$35.845,53 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e tres centavos)**
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026
ASSINAM:
Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)
Sr.AURISLANDIA TAVARES LIMA (Representante da Empresa)

Protocolo 76831804

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: Di Martins Comercio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de processamento de dados.
VALOR: R\$ 13.870,00 (treze mil e oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 76890154

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

CONTRATADA: DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar.

VALOR: R\$ **5.208,00** (Cinco mil, duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado(Cláusula Quarta).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINAM: SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO E DEILMA LOPES DO NASCIMENTO

Protocolo 76867516

EXTRATO**CONTRATO Nº 04/2026 (76439717)**

CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Aparelhos e Utensílios Domésticos

VALOR: R\$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 09 de Setembro de 2026.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório
Edivaldo Ribeiro Lima
Responsável/Contratada

Protocolo 76441168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (75823322), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76963420) e o Resultado da Análise (76963821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	1	9.800,00
TOTAL			9.800,00

Gracijames Paiva de Azevedo Braga

Responsável pelo levantamento

Protocolo 76963899

AVISO**CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.053373/2026-11**

Objeto: Materiais engarrafados para recarga de extintores de incêndio

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 30/09/2026**

O Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominado EEEM Estácio de Sá, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO CEP 76.976-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa Especializada em Fornecimento de materiais engarrafados para recarga de extintores de incêndio, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração

Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no **prazo de 25/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de recarga de extintores de incêndio, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (76990546) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmestaciodesa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de consumo deverão ser entregues ao Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, denominada EEEFM Estácio de Sá, localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves, 3108, bairro Centro, Distrito de Querência do Norte, município de Primavera de Rondônia /RO, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- Os materiais de consumo serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Ana Carolina Montel de Moraes.

7.3- O prazo para a entrega de materiais de consumo será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular**, serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id .76990546

Primavera de Rondônia/RO, 24 de Setembro de 2026.

Kelli Gularte da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76990679

Portaria nº 8547 de 23 de setembro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº^S 02/PROAFI/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA NILO COELHO, CNPJ nº 00.700.416/0001-12 e as empresas, M DE PAULA LIMA - ME que tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção e Conservação de máquinas, a ser entregues ao Conselho Escolar da EEEFM Nilo Coelho, localizada no município de Ministro Andreazza/RO.

1 -Terezinha Gouveia de Moraes Souza, matrícula nº *****042, Fiscal

2 - Renata Pegoraro, matrícula nº *****232, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETE SIEBERT BUSS

Vice-Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho

Protocolo 76963875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: R.C. REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 16.102.270/0001-43

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de conservação e manutenção de ar condicionado.

VALOR: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Rejamerson Castro Tavares

Protocolo 74942406

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8120/2026

PROCESSO SEI Nº: 0029.053531/2026-24

Objeto: Aquisição dos equipamentos: freezers, tem como objetivo atender a necessidade do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, quanto o armazenamento de carnes (bovina, frango e peixe), polpas e legumes, para

confeção da merenda escolar, em temperatura ideal para sua conservação e em separados conforme as normas estabelecidas.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/09/2026 a 29/09/2026.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de freezers para o armazenamento de alimentos para confeção da merenda escolar, carnes (bovina, frango e peixe), polpas e legumes em temperatura ideal para sua conservação e em separados conforme as normas estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de freezers para o armazenamento de alimentos para confeção da merenda escolar, carnes (bovina, frango e peixe), polpas e legumes em temperatura ideal para sua conservação e separados conforme as normas estabelecidas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (77011896) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “PDF” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso o Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 77011896).

Ji-Paraná/RO, 24 de setembro de 2026.

ITAMAR BECK RAMOS

Presidente da Comissão de Contratação

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA DIAS

Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 77011897

Portaria de férias nº 14102 de 24 de setembro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSINEIDE QUEIROZ DE MORAES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC64802

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 071
PROCESSO SEI Nº 0029.031232/2026-39

Objeto: **Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25 a 29/09/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, nos dias úteis, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2. O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2. Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I. Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II. Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1. O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2. Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3. A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5. O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8. Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9. Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV. Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII. Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10. Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25 a 29/09/2026** e no endereço local da unidade executora em dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2. Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5. Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3. A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7. **Critério para análise das propostas - Capacidade de entrega:** Serão desclassificadas as propostas das empresas que, comprovadamente, não possuem capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecidos neste Aviso de 20 (vinte) dias, bem como, descrito no formulário de pesquisa de preço ou proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão de distancia entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação, ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta como o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da Unidade Administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2. Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3. Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4. O fornecedor deverá **fornecer os produtos no prazo máximo de 20 dias**, a partir da emissão e assinatura da ordem de fornecimento e ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2. Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3. Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4. Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5. A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8. Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77011765)

Porto Velho/RO, 24 de Setembro de 2026.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar da EEEMF Murilo Braga

Protocolo 77011676

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3550/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.018455/2026-19

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de **gênero alimentício - Pães massa fina e francês** para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEMTI SIMON BOLIVAR, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/09/2026 a 29/09/2026.

O Conselho Escolar Adma Leal, C.N.P.J nº 04.697.793/0001-09 localizado na Avenida Dr. XV de Novembro, nº 338, Centro - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a oferta de merenda escolar aos 410 (quatrocentos e dez) alunos matriculados na EEEMTI SIMON BOLIVAR, por um período de 100 dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2026 a 29/09/2026** pelo endereço eletrônico **simonbolivar@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida XV de novembro, nº 338, Bairro Centro - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de gênero alimentício - Pães massa fina e francês para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da EEEMTI Simon Bolivar, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 100 dias letivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **simonbolivar@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **24/09/2026 a 29/09/2026, 03 (três) dias úteis**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Adma Leal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (77012773)

Guajará-Mirim/RO, 24 de setembro de 2026.

AUGUSTO BARES DA CUNHA

Presidente da Comissão de Contratação

ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77012851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2026/**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Benedito Laurindo Gonçalves,

CONTRATADA: Diego de Souza Andrade Contabilidade - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 10.618.757/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação, Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal Anual, Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal.

VALOR: R\$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias .

DATA DA ASSINATURA:24/09/2026

ASSINAM: JOSÉ CARLOS DE SOUZA e DIEGO DE SOUZA ANDRADE

Protocolo 77014610

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº5198

PROCESSO SEI Nº 0029.036371/2026-59

Objeto: *Aquisição de Material Permanente:* Aparelhos e Utensílios domésticos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, C.N.P.J nº 01.551.491/0001-21 localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de Material Permanente:* Aparelhos e Utensílios

domésticos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço venida Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Nº 1800, Centro -Corumbiara/RO - 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de Material Permanente: Aparelhos e Utensílios domésticos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirosaoroquecorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73911223)

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2026.

Maria Ivanete Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73911225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **007/PROAFI ESCOLA/2026**. (ID 76424564) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76888132) e o Resultado da Análise (ID 76890553), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas de água 2.500L), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, com emissão de laudo. Com uma limpeza logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses da primeira limpeza.	500,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	Serviço de coleta de água para análise físico-químicas e microbiológicas (bacteriológicas) com emissão de laudos . Sendo a primeira coleta logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses da primeira análise.	480,00
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	Serviço de manutenção do kit dosador de cloro e fornecimento de cloro em quantidades suficientes para desinfecção da água necessárias para o tratamento. Sendo a primeira manutenção logo após a emissão de ordem de serviço e a segunda, após 06 meses do primeiro serviço.	2.040,00
Valor Total			3.020,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 25 DE SETEMBRO DE 2026.

CLEIDIENE LUNA FEITOSA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 76934900

TERMO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/2026 (ID 76865942), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76866004) e o Resultado da Análise (ID 76866049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	FORNECEDOR	Item	Valor Total
1	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CIMENTO 25KG	R\$108,00
2	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	CAL PARA ARGAMASSA 10KG	R\$18,50
3	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO PARA MAQUINA DE LAVAR	R\$427,50
4	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO ZINCADO 4,2X19	R\$13,30
5	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO ESFERA COM UNIÃO 50MM	R\$268,00
6	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SIFAO UNIVERSAL BRANCO 30 CM	R\$150,00
7	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ENGATE FLEXIVEL 60 CM PVC	R\$120,00
8	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	JOELHO SOLDAVEL 50MM 90º	R\$38,50

9	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA LAVATORIO	R\$985,00
10	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TUBO ESGOTO 40MM	R\$102,00
11	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VEDA ROSCA 18MMX25M	R\$38,00
12	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	FORRO PVC BRANCO 8MM	R\$234,00
13	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PERFIL PVC BRANCO	R\$55,00
14	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	MAÇANETA DE ALAVANCA	R\$352,50
15	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PLUGUE MACHO 2P 10ª	R\$60,00
16	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	SERRINHA MANUAL BIMETAL 24D DUPLA	R\$35,70
17	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	VALVULA PARA LAVATORIO E TANQUE	R\$27,50
18	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PARAFUSO FORRO	R\$ 5,10
19	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	R\$45,00
20	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ARCO DE SERRA COM CABO PLASTICO	R\$22,70
21	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA COZINHA 1/4VOLTA DE 1/2	R\$343,50
22	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Torneira Tanque cromada	R\$335,00
23	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Lamina de serra madeira circular	R\$52,50
24	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	adaptador Interno Rosca externa 3/4	R\$ 9,20
25	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2 BRANCA C/BICO	R\$70,00
26	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	TORNEIRA TANQUE	R\$55,00
27	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	REGISTRO MAQUINA DE LAVAR ZINCO	R\$28,50
28	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	LAMINA ROÇADEIRA 352X20X1,7MM	R\$24,00
29	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	COLA SILICONE 50GR	R\$78,75
30	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	ADAPTADOR ROSCA FIXA 1/2	R\$22,50
31	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N 2	R\$ 8,00
32	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	PINCEL N1	R\$ 8,00
33	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Disco de videira para concreto	R\$40,80
34	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Bloca de concreto 4 mm	R\$30,00
35	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 6 mm	R\$34,50
36	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Broca de concreto 8 mm	R\$48,00
37	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Caixa de Descarga	R\$1.270,00
38	M. FARINHA LTDA EPP CNPJ.:63.619.746/0001-06	Tampa Vaso	R\$1.750,00
Valor total			R\$7.314,55

Ariquemes, RO, data e hora do sistema.

Patricia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76866082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7.724/2026, (ID 76655748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, ID (76967721) e o Resultado da Análise de Menor Preço por Item, ID (76997360), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 02.278.249/0001-99.	Item 01: Apagador p/ quadro branco - 10 Und. Item 02: Alfinetes nº 24 - 05 Cx. Item 03: Bastão cola quente - 10 Pct. Item 04: Caneta esferográfica ponta média cor azul - 05 Cx. Item 05: Caneta esferográfica ponta média cor preta - 02 Cx. Item 06: Caneta esferográfica ponta média cor vermelha - 01 Cx. Item 07: Caneta destaca texto com tinta de composição fluorescente - 8 Und. Item 08: Cartolina cores variadas 180 g - 300 Und. Item 09: Cartolina branca 150g - 100 Und. Item 10: Cola de isopor 90g - 10 Und. Item 11: Cola Instantânea - 05 CX. Item 12: Clipes niquelados 2/0 - 03 Cx Item 13: Clipes niquelados 6/0 - 03 Cx Item 14: Clipes niquelados 8/0 - 03 Cx Item 15: Envelope correspondência - 02 Cx Item 16:Envelope graft - 50 Und. Item 17: Extrator de grampo - 08 Und. Item 18: Fita ades. dupl. 19mm - 10 Und. Item 19: Fita ades. dupl. 24mm - 10 Und. Item 20: Fita adesiva crepe - 50 Und. Item 21: Folha em EVA 2mm - 100 Und. Item 22: Folha em EVA 4mm - 100 Und. Item 23: Grampo p/ gramp. 26/6 - 03 Cx Item 24: Grampo p/ gramp. 106/6 - 01 Cx Item 25: Giz de cera - 10 Cx Item 26: Lápis de cor grande - 10 Cx Item 27: Livro Ata 100 Folhas - 10 Und. Item 28: Livro Registro de Ponto - 10 Und. Item 29: Papel cartão c/ var. - 100 Fls. Item 30: Papel kraaft 75g - 100 Fls. Item 31:Papel Sulfite branco A4 - 10 Cx Item 32: Papel sulfite 150g - 150 Fls. Item 33: Papel Color set - 15 Und. Item 34:Papel contact cristal - 02 Rolo Item 35: Papel Crepom - 20 Und. Item 36: Pasta com aba elástica - 15 Und. Item 37: Pasta catálogo pvc - 10 Und. Item 38: Pincel atômico - 12 Und. Item 39: Pincel p/ quad. br. - azul 24 Und. Item 40: Pincel p/ qud. br. preto - 24 Und. Item 41: Pincel p/ qud. br. verm. 24 Und. Item 42: Pincel permanente azul - 06 Und. Item 43: Pincel permanente preto - 06 Und. Item 44: Pincel permanente verm. 06 Und. Item 45: Pincel para tecido - 12 Und. Item 46:Pistola p cola quente - 10 Und Item 47: Tesoura 21 cm prof. - 10 Und.	R\$ 12.133,81

		Item 51: Tesoura escolar 13cm - 10 Und Item 52: Tinta guache - 10 Cx Item 50: Tinta azul para pincel de quadro branco - 02 Und. Item 51: Tinta preta para pincel de quadro branco. - 02 Und. Item 52: Tinta vermelha para pincel de quadro branco - 02 Und. Item 53: TNT cores diversas- 120 Und.	
2	A. CARNEIRO FURTADO -IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.083.159/0001-66	-	-
3	F. DO VALE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 13.037.747/0001-66	-	-
Total Geral			R\$ 12.133,81

Guajará-Mirim - RO, 24 de setembro de 2026.

Gessica Camila Bressianini Fernandes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76997798

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8127/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.049985/2026-09**Objeto: *(Aquisição de Material de construção para este estabelecimento escolar)*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para fornecimento de **Aquisição de Material de construção** para esta unidade escolar. conforme planilha de pesquisa de preço, para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO - CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para aquisição de (Aquisição de construção), para esta *unidade escolar*), considerando o menor preço por item, descriminados em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**.

Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá o *prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2026

ROSEMARY JOVINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS

Presidente do Conselho Escola

Protocolo 77015982

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO S3/05

PROCESSO SEI Nº 0029.035144/2026-14

Objeto: Serviços Técnicos Profissionais Contábeis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2026 a 27/09/2026**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais Contábeis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2026 a 27/09/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO* -

CEP: 76.920.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais Contábeis, considerando o menor preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora, dentro do prazo de **24/09/2026 a 27/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO.

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida

Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato

Protocolo 76974940

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE AQUISIÇÃO C/06

PROCESSO SEI Nº 0029.035144/2026-14

Objeto: Aquisição de Extintores tipo ABC 6 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2026 a 27/09/2026**

O Conselho Escolar Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 63.790.307/0001-53, localizado na Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000, doravante Unidade Executora, aderente ao *PROAFI REGULAR*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de: **Extintores tipo ABC 6 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/09/2026 a 27/09/2026, entregue diretamente à unidade executora no endereço: *Rua Osvaldo Cruz nº 416, Bairro Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO - CEP: 76.920.000*, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Extintores tipo ABC 6 Kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. Monteiro Lobato**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará somente de forma presencial e entregue diretamente à unidade executora, dentro do prazo de **24/09/2026 a 27/09/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Monteiro Lobato**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Ouro Preto do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ouro Preto do Oeste/RO, Data e Hora do Sistema

Maria Jacinta Correia de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Nadia Cristina Carneiro de Almeida
Presidente do Conselho Escolar /Diretora

Protocolo 76976426

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75996932), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 75996939) e o Resultado da Análise (ID 75996940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	PAPEL SULFITEA4 210X297 C/500 FLS	R\$ 3.660,00
02	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML AZUL	R\$ 166,60
03	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML PRETO	R\$ 166,60
04	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TINTA PINCEL QUADRO BRANCO 500ML VERMELHO	R\$ 166,60
05	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL	R\$ 133,92
06	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO	R\$ 133,92
07	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO	R\$ 133,92
08	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	TNT LISO 40G 1,4M ROLO C/50 MTS CORES	R\$ 525,60
09	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	EVA LISO 40X60 CORES SORTIDA	R\$ 370,00
10	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	EVA GLITTER 40X60 CORES SORTIDAS	R\$ 273,00
11	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL COLORSET 48X66 120G SORTIDOS	R\$ 112,00
12	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL CARTAO LISO SOR 66X48	R\$ 144,00
13	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	R\$ 74,58
14	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA EM BASTAO 40G	R\$ 78,75
15	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA QUENTE GROSSA1KG PC/36	R\$ 216,00
16	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	COLA QUENTE FINA 1KG PC/82	R\$ 216,00
17	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR26/6 GALVANIZADO	R\$ 14,95
18	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	APAGADOR P/ QUADRO C/IMÃ MP3100	R\$ 99,80

19	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	APLICADOR COLA QUENTEAPL 10	R\$ 167,19
20	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	APLICADOR COLA QUENTE APL 20	R\$ 225,00
21	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PASTA CATALOGO PRETO C/100 ENV.	R\$ 345,60
22	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL FOTOAUTO ADESIVO 130GR A4	R\$ 102,30
23	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PAPEL CASCADE OVO A4 BRANCO	R\$ 49,50
24	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CARTOLINA 50X66 140G CORES	R\$ 105,00
25	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	GRAMPEADOR	R\$ 45,25
26	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTAGUACHE 15ML/12 CORES	R\$ 125,25
27	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PINCEL CHATO CABO LONGO 2301-14	R\$ 247,50
28	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	PINCEL ATÔMICO AZUL	R\$ 29,50
29	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 05.923.024/0001-36	PINCEL ATÔMICO AZUL	R\$ 29,50
30	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL DE 1 FURO	R\$ 12,00
31	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 4/0	R\$ 13,20
32	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 2/0	R\$ 10,80
33	UNIVERSO COM. DE PAPEIS LTDA CNPJ: 22.834.196/0001-52	CLIPS PARA PAPEL AÇO GALVANIZADO 3/0	R\$ 10,80
34	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	PLACA DE ISOPOR ESP. 015MM X 50CM X 100CM	R\$ 145,20
35	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML AMARELA	R\$ 25,00
36	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML VERMELHA	R\$ 25,00
37	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML LARANJA	R\$ 25,00
38	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML AZUL	R\$ 25,00
39	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML VERDE	R\$ 25,00
40	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML MARRON	R\$ 25,00
41	LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	TINTA DE TECIDO 120 ML PRETO	R\$ 25,00

Valor Total	R\$ 8.524,83
-------------	--------------

Ji-Paraná/RO, 24 de Setembro de 2026.

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 75996945

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001327/2026-28

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/09/2026 a 30/09/2026**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 24 de Setembro de 2026.

JUCESLY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 77016227

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID75729638), Errata (ID76968871), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76516166) e o Resultado da Análise (ID76916018), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alexandre de Oliveira	Gás (refil) Liquefeito de Petróleo, capacidade botijão, 13 KG.	R\$ 6.650,00
Valor Total:			R\$ 6.650,00

Machadinho do Oeste, 24 de setembro de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76917089

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: **GRÁFICA OPÇÃO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: -05.501.123/0001-20

OBJETO: Serviços Gráficos

VALOR: R\$ 4.565,50 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Soudilus Pereira da Silva, representante da empresa Contratada

Protocolo 77005858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa

CONTRATADA: União Vidros

CNPJ DA CONTRATADA: 68.691.068/0001-06

OBJETO: Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Serviço de Instalação de vidros cancelados nas salas de aula).

VALOR: R\$ 5.445,43 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026

ASSINAM:

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Ozeias Ribeiro Dias Júnior

Representante da Contratada

Protocolo 76925396

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: DAVI MIRANDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 02/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.138,33 (Três mil Cento e Trinta Oito reais e Trinta e Três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/12/2026.

PROCESSO Nº: 0029.046170/2026-60

ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e DAVI MIRANDA

Protocolo 75739367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7685 - Demanda 013/2026 - Gás Engarrafado

(76623212), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (77018268)e o Resultado da Análise (77018479), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L. F. TORQUATO RIBEIRO LTDA: 17.192.129/0001-41	Recarga de Gás GLP (Botijão de 13 litros)	R\$ 11.120,00
Valor Total			R\$ 11.120,00

Nova Mamoré- RO, 25 de setembro de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 77018564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2026 (ID 76237822), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77014081) e o Resultado da Análise (ID 77014094), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXLOG LTDA, CNPJ: 61.478.670/0001-02	-	-
2	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ: 77.941.490/0081.30	Impressora multifuncional 3 em 1, Colorida duplex, Wi-Fi Dual Band, Wi-Fi Direct e USB de alta velocidade, Painel com Visor LCD, Tecnologia PrecisionCore Heat-Free	R\$ 3.119,80
3	BYTE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 55.457.184/0001-05	IMPRESSORA tecnologia de impressão: duplex, laser monocromático (preto e branco), multifuncional: Impressão, Cópia, Digitalização e Fax, Tela sensível ao toque (Touchscreen) colorida de 4,3 polegadas; Alimentador de Documentos (ADF): Capacidade para até 35 folhas com inversor automático (ARDF) para digitalização frente e verso; Velocidade de Impressão: Até 34 páginas por minuto (PPM); Conectividade Completa: USB 2.0, Rede Cabeada (Ethernet) e Wi-Fi integrado	R\$ 3.449,90
4	CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA CNPJ: 16.371.302/0001-06	-	-
Valor Total			R\$6.569,70

Distrito de Rio Branco - Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2026.

Angelina Aparecida Masalskas Krofke

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77014109

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

CONTRATADA: Joel da Silva

CNPJ DA CONTRATADA: 11.971.312/0001-69

OBJETO: Desta contratação de aquisição de *Serviços de Confecções de Banner e Faixas, para atender as necessidades pedagógica*

VALOR: R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026

ASSINAM: José Nilton de Oliveira

Joel Batista

Protocolo 77021057

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar por meio do seus dispositivos legais vem por meio deste instrumento comunicar o cancelamento do processo simplificado 0029.050205/2026-65. Bem com fica cancelado os seguintes atos: aviso 76411936 e termo de homologação 76411946.

Corumbiara - RO, 25 de setembro de 2026.

WAGNER SOARES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77021307

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva

CONTRATADO: Abrão Thomaz Junior

CPF DA CONTRATADA: ***.549.246-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

ASSINAM: Gislaine Sandra Rodrigues da Silveira Presidente do Conselho Escolar, Abrão Thomaz Junior Contratado.

Protocolo 76944751

TERMO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (76391765), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76663535) e o Resultado da Análise (76663624), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	M A DE SOUZA RODRIGUES	MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 , diâmetro nominal de 2½" , comprimento de 15 metros , com uniões de engate rápido nas duas extremidades, própria para sistema de hidrante, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros Militar para utilização em sistemas de hidrantes.	R\$ 5.200,00
Valor Total			R\$ 5.200,00

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 76663741

TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 76472443), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID76859966) e o Resultado da Análise (76683102) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO,SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (MORCEGO), SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO COMPLETO.	R\$ 1.396,00
Valor total			R\$ 1.396,00

IONAN SANTOS DE FARIA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEFM CESAR FREITAS CASSOL

Protocolo 76683151

TERMO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (76500705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76775778) e o Resultado da Análise (76781725), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	PROPONENTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Total
1	GAMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA DE 20.000L COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A TROCA DOS FILTROS, ANÁLISE LABORATORIAL DA QUALIDADE DA ÁGUA, COM EMISSÃO DE LAUDO.	R\$ 1.470,00
Valor Total			R\$ 1.470,00

IONAN SANTOS DE FARIA

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 76830623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7199 - 76077545, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76917496) e o Resultado da Análise (ID 76967532), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Descrição do Item	Unid	Qde	Proponente 1	
				J Gonçalves da Silva	
				41.141.653/000178	
				Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de reparos/manutenção de banheiros de alunos e servidores com material e mão de obra	und	04	2.150,00	8.600,00

02	Serviço de manutenção em portões: pintura, lubrificação e troca de fechadura.	und	04	2.000,00	8.000,00
Valor total					R\$ 16.600,00

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 76967500

Portaria nº 5453 de 08 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.0029.073043/2024-71;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidor: CELIO BATISTA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Vilhena. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, sendo descontado o período de licença sem vencimento e uma parte do período eletivo não acumulado, conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****637	Celio Batista	Técnico Educacional Nível 2	01/09/2004	01/09/2004	a	01/09/2007	02	-
*****637	Celio Batista	Técnico Educacional Nível 2	01/09/2004	01/09/2007	a	01/09/2009	03	-
*****637	Celio Batista	Técnico Educacional Nível 2	01/09/2004	18/05/2018	a	18/05/2020	04	-
*****637	Celio Batista	Técnico Educacional Nível 2	01/09/2004	18/05/2020	a	18/05/2022	05	-
*****637	Celio Batista	Técnico Educacional Nível 2	01/09/2004	18/05/2022	a	18/05/2024	06	18/05/2024

Obs: Eventuais retrativos se limitarão ao período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto -Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 74204731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Centro Estadual de Educação de Jovens Adultos de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento, considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 06/2026 (ID76768288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID77017103) e o Resultado da Análise (ID77016328), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LIDER CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Instalação de pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado , incluindo passagem de fiação, instalação de disjuntores e tomadas, bem como os demais serviços necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.	R\$ 1.040,00
2	LIDER CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Instalação e manutenção de refletores , compreendendo a substituição e instalação de relés e refletores, bem como os demais serviços elétricos necessários ao adequado funcionamento da iluminação.	R\$ 1.160,00
3	LIDER CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Instalação de refletores LED de 100 W incluindo a conexão elétrica , instalação e adequação de relé e os ajustes necessários para o adequado funcionamento da iluminação.	R\$ 540,00
4	LIDER CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 52.918.246/0001-40	Instalação de refletores LED de 50 W incluindo conexão elétrica , instalação e adequação de relé, bem como os ajustes necessários para o adequado funcionamento da iluminação.	R\$ 270,00
Valor Total			R\$3.010,00

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2026

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77017833

Portaria nº 9402 de 25 de setembro de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Sergio Pastor da Silva - Matrícula: ***024***

2 - Membro: Nilson Dias da Silva - Matrícula: ***025***

3 - Membro: Rodrigo Rocha da Silva - Matrícula: ***.073.***-**

4 - Suplente: Amanda Oliveira Felix - Matrícula: ***219***

5 - Suplente: Djanira Shereder - Matrícula: ***300**

Art. 3º Revogam-se todos os atos das Portaria anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 25 de setembro de 2026.

CLEIDIENE LUNA FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar da
EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 77020909

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/PROAFI ESCOLA/2026****PROCESSO SEI Nº0029.042885/2026-43**

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/09/2026 a 30/09/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO

1.3. Descrição sucinta do objeto:

. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2026 a 30/09/2026, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/09/2026 a 30/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de setembro de 2026.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Cleidiene Luna Feitosa

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COTAÇÃO

Proposta de Preços 009/PRAOFI ESCOLA/2026	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Botas em PVC antiderrapantes, diversas numerações de 36 a 41	par	06		
2	Sapatilha antiderrapantes, diversas numerações de 36 a 41 (para atividades na cozinha)	par	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 76936012

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/PROAFI ESCOLA/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.042885/2026-43**

Objeto: *TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA TODO O PERÍODO LETIVO DE 2026*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/09/2026 a 30/09/2026.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA TODO O PERÍODO LETIVO DE 2026*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2026 a 30/09/2026, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA TODO O PERÍODO LETIVO DE 2026*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2026 a 30/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 SETEMBRO DE 2026.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

CLEIDIENE LUNA FEITOSA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Cotação

Proposta de Preços 010/PRAOFI ESCOLA/2026	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	CERA INCOLOR LÍQUIDA: GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 5 (CINCO) LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	02		
2	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO: PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO DE 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	04		
3	DETERGENTE LÍQUIDO: NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALÉRGICO, INODORO, COM BICO DOSADOR E COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE (APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS), BIODEGRADÁVEL E ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: DESCARTÁVEL E EM MATERIAL RECICLÁVEL, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	CX	02		

4	ESPONJA PARA LIMPEZA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA: DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDIDAS DE 110MMX75MMX20MM (COM VARIAÇÃO DE +/- 2MM) BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (PACOTE) CONTENDO 4 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PC	20		
5	FLANELA: 100% ALGODÃO MEDINDO 38CMX58CM, PARA USO GERAL, (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), NAS CORES LARANJA OU BRANCO SENDO APROXIMADAMENTE 50% DE CADA COR.	UND	10		
6	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25CMX22CM APROXIMADAMENTE, COM CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO NO MÍNIMO 60CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	02		
7	ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO: FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES. PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	PC	15		
8	PANO DE CHÃO TIPO SACO: EM TECIDO, TIPO SACO, ALVEJADO, PARA LIMPEZA DE PISOS. MEDIDAS: 40 CM A 55 CM DE LARGURA E 60 CM A 80CM DE COMPRIMENTO. COM ETIQUETA DO FABRICANTE.	UND	10		
9	PAPEL HIGIÊNICO INDUSTRIAL: FOLHA MACIA, EM ROLO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS SOLÚVEL EM ÁGUA, NA COR BRANCA, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM: FARDO COM 4 UNIDADES, INDICAÇÃO DE MARCA, FABRICANTE, DIMENSÕES, LOTE E COR. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	FARD	15		
10	RODO PARA PISO - 60 CM: COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	6		
11	SABÃO EM PÓ: CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM (PACOTE OU CAIXA) DE 1KG. EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. A VALIDADE NÃO PODE SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. APRESENTANDO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	25		
12	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO, BACTERICIDA, AGENTES BIODEGRADÁVEIS, PEROLADO, PERFUME SUAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFIL, AROMA SUAVE, EMBALAGEM (GALÃO) DE 5 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UND	05		

13	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 100 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 75CMX105CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PC	06		
14	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO - 30 LITROS: REFORÇADO, POLIETILENO, COR PRETA, 59CMX62CM, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	PC	05		
15	VASSOURA EM PIAÇAÇA: EM PÉ, MEDIDA DA BASE: NO MÍNIMO 40 CM, BASE DE POLIPROPILENO. COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	06		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 76946819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2026 (ID 7636239776684847), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76362400) e o Resultado da Análise (ID 76362403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Tomada padrão 2p+t 20a c/p ev	R\$ 78,00
2	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Tomada dupla 2p+t dist 20a c/p ev	R\$ 119,90
3	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Plafon c/ soquete louca branco100w	R\$ 68,50
4	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Refletor led 200 w-br6500k- bivolt	R\$ 210,00
5	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Refletor led 100 w - slim br6500k-bivolt	R\$ 115,00
6	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Lâmpada Led Alta Potência Luz Branca 40 watts	R\$ 435,00

7	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Lâmpada Led Alta Potência Luz Branca 60 watts	R\$ 569,70
8	PIMENTÃO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 21.894.569/0001-18	Luz De Emergência Luminária Lampada 30 Led Duração De Até 6h Cor Branco Voltagem Bivolt	R\$ 462,00
Valor Total			R\$2.058,10

Pimenta Bueno/RO, 25 de setembro de 2026.
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76362408

Portaria nº 7662 de 18 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº **0029.527767/2021-04**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Pimenta Bueno. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o o tempo laborado na Secretária de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria nº 1109/2026, publicada no DIOF nº24 de 04/02/2026, conforme certidão de frequência, ficha funcional, e demais documentos constantes do processo.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Mudança de Regime	Período analisado		Ref.	Efeito financeiro
*****840	Isabel Ferreira de Alcantara	Professor Classe C	22/06/1988	25/09/2009	18/02/2022	a 18/02/2024	03	18/02/2024
*****840	Isabel Ferreira de Alcantara	Professor Classe C	22/06/1988	25/09/2009	18/02/2024	a 18/02/2026	04	18/02/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76789102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho do Escolar CEEJA PADRE MORETTI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 7789 de Procedimento Simplificado - LIMPEZA (76698718), e o Quadro Comparativo LIMPEZA DE TERRENO (76997653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	AA PORTUGAL PORTELA LTDA	-----	-----	HABILITADO
2	JOANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	-----	-----	HABILITADO
3	RB DE MELO	1, 2, 3	R\$ 6.000,00	HABILITADO
4				
5				

Valor Total

R\$ 6.000,00

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2026

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES

Presidente do Conselho escolar do CEEJA PADRE MORETTI

Protocolo 76996289

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8133/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.053596/2026-70**Objeto: **Material de Consumo:** Material Hospitalar, kit de primeiros socorrosPrazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29 localizado na Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro -Centro - Corumbiara/RO - CEP - 76995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material Hospitalar, kit de primeiros socorros referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida, Antônio Novaes Nº 2516, Bairro - Centro - **Corumbiara/RO** - CEP - 76995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para aquisição de **Material de Consumo:** Material Hospitalar, kit de primeiros socorros; considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (77021624)

Corumbiara/RO, 25 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Lourenço Jovino

Presidente da Comissão de Contratação

Wagner Soares do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77021625

ERRATA

No Extrato ID 74438379

Onde se lê:

VALOR: R\$ 5.578,45 (Cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Leia-se:

VALOR: R\$5.610,95 (Cinco mil seiscientos e dez reais e noventa e cinco centavos)

Ji-Paraná-RO, 25 de setembro de 2026.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77005688

ERRATA

No Termo de Homologação ID 74382762

Onde se lê:

30	MJ DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	1.222,00
Valor Total			R\$ 8.126,29

Leia-se:

30	MJ DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 5.610,95
Valor Total			R\$ 8.158,79

Ji-Paraná - RO, 25 de setembro de 2026.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77003651

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/EEEMTIJB/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053146/2026-87

Objeto: Aquisição de uma Coifa e Exaustor para cozinha industrial

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 30/09/2026**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de *Aparelhos e Utensílios Domésticos*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, por meio de maquininhas de cartão ou link de pagamentos, vedada a realização de saque ou transferências eletrônicas do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- (77020383) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.
Cacoal/RO, 25 de setembro de 2026.

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia
Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 77024627

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 5501/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação para serviços de limpeza e troca de filtros de bebedouro industrial.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso
Protocolo 76933564

Portaria nº 3607 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0021.068488/2024-18**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARIZAUVA CACILDA ALVES DE OLIVEIRA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Porto Velho. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da promoção funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 5239/2018, publicada no DIOF nº 234 de 21/12/2018, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Promoção Funcional	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****091	Marizauva Cacilda Alves de Oliveira	Professor Classe C	22/03/1991	21/12/2018	21/12/2018	a	20/12/2020	2	20/12/2020
*****091	Marizauva Cacilda Alves de Oliveira	Professor Classe C	22/03/1991	21/12/2018	20/12/2020	a	19/12/2022	3	19/12/2022

*****091	Marizauva Cacilda Alves de Oliveira	Professor Classe C	22/03/ 1991	21/12/ 2018	19/12/ 2022	a	18/12/ 2024	4	18/12/ 2024
----------	--	-----------------------	----------------	----------------	----------------	---	----------------	---	----------------

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 71618226

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.042069/2026-30

Objeto:

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (troca dos refis de água do bebedouro), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** (troca dos refis de água do bebedouro), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa**

de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, até as **17:00 horas do dia 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 25 de setembro de 2026.

LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77026787

Portaria nº 7309 de 10 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, de acordo com o o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026, publicada no DOE n.166 de 27 de agosto de 2026, nos termos do Processo nº **0029.030758/2026-00**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: VILMA APARECIDA FERREIRA DE SENA, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da Promoção Funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 6219/2021, publicada no DIOF nº201 de 07/10/2021, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Promoção Funcional	Período analisado		Ref.	Efeito financeiro
*****936	Vilma Aparecida Ferreira Sena	Professor Classe C	03/03/1986	07/10/2021	07/10/2021	a 06/10/2023	02	06/10/2023
*****936	Vilma Aparecida Ferreira Sena	Professor Classe C	03/03/1986	07/10/2021	06/10/2023	a 05/10/2025	03	05/10/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS
Diretor Técnico
Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76471031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº **006/PROAFI ESCOLA/2026**. (ID 76743447) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76986939) e o Resultado da Análise (ID 76990673), bem como Justificativa de redução das quantidades id 77028286, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M A DE SOUZA RODRIGUES EXTINPORTO - CNPJ: 34.187.275/0001-06	Extintor de água pressurizada (classe A) 4-A; capacidade de (06 litros) com suporte metálico de liberação rápida, para fixação em parede. Produto certificado pelo INMETRO, o material deve ser entregue, devidamente com a instalação/fixação do suporte na parede.	440,00
2	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	Extintor de dióxido de carbono (CO ₂), classe C 10-B:C; capacidade de (6 kg), Cilindro em aço carbono, com pintura anticorrosiva, Válvula e gatilho em latão cromado com mangueira com difusor com Suporte metálico de rápida liberação, para fixação em parede. Produto certificado pelo INMETRO, os materiais devem ser entregues devidamente instalados/fixados na parede.	345,00
3	GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA - CNPJ: 20.221.687/0001-00	Extintor classe K k-10, agente extintor à base de acetato de potássio; capacidade (6 litros) com Suporte metálico com liberação rápida, para fixação em parede. Produto certificado pelo INMETRO, os materiais deverão ser entregues devidamente instalados/fixado na parede.	1.350,00
Valor Total			2.135,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 25 DE SETEMBRO DE 2026.
CLEIDIENE LUNA FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 76997325

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **09/2026** (ID 76627339), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76627774) e o Resultado da Análise (ID 76628081), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MR SOLUÇÕES LTDA	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 5-508-70	600,00
2	MR SOLUÇÕES LTDA	ELEMENTO FILTRANTE5 SPUN 20" TV	600,00
3	MR SOLUÇÕES LTDA	ELEMENTO FILTRANTE 5 SPUN 9 - 3/4 TV	180,00
4	MR SOLUÇÕES LTDA	ELEMENTO FILTRANTE CARBON BLOCK 9- 3/4	540,00
Valor Total			1.920,00

Ariquemes/RO, 25 de Setembro de 2026.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76628237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7573/PROAFI-2026**PROCESSO SEI Nº: 0029.050740/2026-16**Objeto: **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 30/09/2026**

O **Conselho Escolar UNIÃO**, CNPJ nº **00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO** - **CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para realização de **SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, considerando o **MENOR PREÇO TOTAL DA PROPOSTA**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO RONDON**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 76500242** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76500242

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de setembro de 2026.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

EDVALDO MARQUES

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 76500243

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7603/2026/PROAFI

PROCESSO SEI Nº:0029.050977/2026-05

Objeto: **AQUISIÇÃO DE Bebedouro Refrigerado Industrial Inox 100 Litros C/Filtro e três torneiras 220 volts**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 30/09/2026**

O **Conselho Escolar UNIÃO**, CNPJ nº **00.717.891/0001-00**, localizado na **Travessa da Cultura, nº 4834** Bairro: Centro - **Município de Novo Horizonte do Oeste/RO** - **CEP: 76956-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**", **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **FORNECIMENTO DE** (01 Bebedouro Refrigerado Industrial Inox 100 Litros C/Filtro e três torneiras 220 volts.), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Travessa da Cultura, nº 4834 Bairro: Centro - Novo Horizonte do Oeste/RO - 76956-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em **FORNECIMENTO APARELHO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL CÂNDIDO**

RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 76543951 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar UNIÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**Proafi Escola - Regular**", serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta76543951

Novo Horizonte do Oeste - RO, 25 de setembro de 2026.

MARCIA PLASTER

Presidente da Comissão de Contratação

EDVALDO MARQUES

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 76543954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOÃO FRANCISCO CLÍMACO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2026 (ID 76842511), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77028440) e o Resultado da Análise (ID 77030910), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	-Impressora multifuncional laser monocromática, para imprimir, copiar, digitalizar com velocidade de impressão: mínimo de 35 páginas por minuto A4, resolução: mínimo1200 x 1200 DPI, bandeja de papel: Mínimo 250 folhas + bandeja multiuso 50 folhas alimentador, automático de originais com mínimo 50 folhas, impressão frente e verso: automática, conectividade: usb 2.0, rede ethernet 10/100, WI-FI, compatibilidade: WINDOWS 10/11, MACOS e LINUX, digitalização: colorida e p&b, para PDF e JPG, via e-mail e pasta de rede, toner: rendimento mínimo de 3.000 páginas.	R\$ 2.975,00
2	NEXLOG LTDA	-Impressora Multifuncional Jato de Tinta Colorida, com funções: Imprimir, Copiar, digitalizar, velocidade de Impressão: Mínimo 10 ppm em preto e 5 ppm em cores A4, Resolução de Impressão: Mínimo 4800 x 1200 dpi, com tanque de tinta recarregável original de fábrica, capacidade de Papel bandeja com mínimo 100 folhas, tamanho de Papel: A4, Carta, Ofício, Foto 10x15cm, scanner de mesa colorido Resolução mínima 1200 x 2400 dpi, copia colorida e P&B Redução/Ampliação de 25% a 400%, conectividade: USB 2.0, Wi-Fi, Wi-Fi Direct, compatibilidade: Windows 10/11, Mac OS, Android e iOS.	R\$ 2.288,00

Valor Total	R\$ 5.263,00
-------------	------------------------

Nova Mamoré/RO, 25 de setembro de 2026.

Delcilene Rubira Fogaça

Presidente do Conselho Escolar João Francisco Clímaco

Protocolo 77032042

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.039392/2026-26

Objeto: Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa contratação de: Manutenção conservação e equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 76947685

Jacinto, Nova Mamoré/RO, 25 de setembro de 2026.

Ana Maria Alves Correa
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76947704

TERMO

RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 08/2026

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES

A Comissão responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Gestor da Unidade Executora da Superintendência Regional de Educação de Costa Marques, *designada pela Portaria nº 5872* de 22 de julho de 2026 (76859713), no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação das Inscrições**, após análise da documentação apresentada pelos candidatos, conforme previsto no *Edital nº 08/2026* (76856896).

I - Candidatos Habilitados

MEMBROS PARA CONSELHO GESTOR DIRETORIA

Nome	CPF	Opção Candidato na Função	Segmento	Situação
Jacksilene de Azevedo Santos	***.340.762-**	Vice Presidente	Publico	Habilitado
Francisley Oliveira Gonçalves	***.098.582-**	Secretário	Sociedade Civil	Habilitado
Ivete da Silva Ribeiro	***.028.302-**	Secretário	Sociedade Civil	Habilitado
Rosilene Matos da Silva	***.694.002-**	Tesoureiro	Publico	Habilitado
Maeli Rodrigues da Silva	***.630.501-**	Tesoureiro	Publico	Habilitado
Leandro lima de Souza	***.152.962-**	Diretor de Apoio Institucional	Publico	Habilitado
Aline Medeiros de Arruda Faustino	***.884.702-**	Diretor de Apoio Institucional	Publico	Habilitado

CONSELHO FISCAL

Nome	CPF	Opção Candidato na Função	Segmento	Situação
Odenir Fernandes dos Santos	***.998.592-**	Membro do Conselho Fiscal	Publico	Habilitado
Ricardo Salas Lopes	***.645.722-**	Membro do Conselho Fiscal	Publico	Habilitado
Elielson Ponhe de Azevedo	***.676.932-**	Membro do Conselho Fiscal	Sociedade Civil	Habilitado

Gilberto Gama da Silva	***.480.002-**	Membro do Conselho Fiscal	Sociedade Civil	Habilitado
Audaiza de Moraes	***.277.642-**	Membro do Conselho Fiscal	Sociedade Civil	Habilitado
Eliete Laurindo Vargas da Conceição	***.369.032-**	Membro do Conselho Fiscal	Sociedade Civil	Habilitado

II - Candidatos Inabilitados
(*Não houve ocorrência de inabilitados*)

Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, os candidatos poderão interpor recurso contra o presente resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação do formulário constante do Anexo III.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições do Edital.
Costa Marques - RO, 25 de setembro de 2026.

Joice Carolina Miranda da Fonseca
matrícula nº ***679,**
Presidente
Isis Vitória Ribeiro Bonioli
matrícula nº ***522**
Secretário
Sebastião Alves Filho Coutinho
matrícula nº ***571**
Membro

Protocolo 77029952

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 7480 (76421465)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 77024602**) e o Resultado da Análise (**ID 77024378**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	System Controle de Pragas LTDA- CNPJ 42.020.730/0001-02	Serviços de desinfecção,limpeza e higienização de reservatório de água potável - caixa d'agua com capacidade para 5 (cinco) mil litros de armazenamento, incluso todo o material necessário para realização dos serviços	880,00
Valor Total			880,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 25 de Setembro de 2026.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77029851

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVIERA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8083/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.053293/2026-57

Objeto: **Equipamento e Material Permanente**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 30/09/2026.**

O Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, C.N.P.J nº 01.167.361/0001-90 localizado na Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na venda de fogão industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/09/2026 a 30/09/2026, pelo endereço eletrônico escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida dos Imigrantes, Nº1845, Bairro CTG - Pimenta Bueno/RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Equipamento e material Permanente - Fogão Industrial 6 bocas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavaldirmomfredinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolavaldirmonfredinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 28/09/2026 a 30/09/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais e produtos deverão ser entregues na EEEFM Professor Valdir Monfredinho, localizada, Av. dos Imigrantes numero 1845, bairro CTG, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

OBS: As entregas serão feitas inteiramente de todos os materiais.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76971615).
Pimenta Bueno, 25 de setembro de 2026.

Alan Mafra da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76971616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7762/2026 (ID 76689115), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76689116) e o Resultado da Análise (ID 76689117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Eliomar Silva Alves F5 Informática	Aquisição de materiais de processamento de dados	R\$ 11.270,00
Valor Total			R\$ 11.270,00

Pimenta Bueno, 24 de setembro de 2026.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 76689120

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.039221/2026-05

Objeto: **Compra de Material de Expediente - Papel Sulfite.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 02/10/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566 , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Material de Expediente (papel sulfite), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77264089&id_documento=79963128)

Ariquemes/RO, 25 de Setembro de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77034027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº. 002/2026 (76185408), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76819521) e a Divulgação de Resultado de Análise (76819691), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ord	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-----	--------------------------	-------------------	----------------

1	Mercado e Açougue União Ltda	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	R\$ 14,82
2	Mercado e Açougue União Ltda	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 25,74
3	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	R\$ 3.650,22

4	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg.	R\$ 3.910,95
5	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.	R\$ 105,00
6	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 77,92
7	Mercado e Açougue União Ltda	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	R\$ 352,82
8	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	R\$ 18,50
9	Mercado e Açougue União Ltda	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresenta rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	R\$ 125,00

10	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	R\$ 1.383,20
11	Mercado e Açougue União Ltda	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 298,89
12	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	R\$ 34,50
13	Mercado e Açougue União Ltda	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 387,60
14	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	MAMÃO COMUM - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 108,00
15	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	R\$ 166,59
16	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, integra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg	R\$ 157,50
17	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	OVOS BRANCOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, Possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	R\$ 260,00

18	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 22,47
19	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 10,77
20	Monteiro Com. de Gên. Alim. Ltda	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	R\$ 22,47
21	Mercado e Açougue União Ltda	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$ 369,00
22	Mercado e Açougue União Ltda	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 109,25
23	Mercado e Açougue União Ltda	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	R\$ 11,88
24	Mercado e Açougue União Ltda	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 351,90
25	M J Oliveira Distrib. e Serv. Ltda	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 366,56
Valor Total			R\$ 12.341,55

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2026.

LUCIA DA COSTA ROCHA
 Presidente do Conselho Escolar
 E.E.E.F. SÃO PEDRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 7683 - Demanda 011/2026 (76623027), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76962640) e o Resultado da Análise (76964364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Progenize Dedetização e Sanitização LTDA, CNPJ: 61.750.638/0001-34	Serviço de Dedetização, Descupinização, Desratização e Desinsetização, em área total de 2.340,15 m² na sede Localizada no Distrito de Nova Dimensão e 1.100 m² na Extensão Localizada no distrito de Palmeiras Limpeza de 01 Caixa D'água de 5.000 litros e 01 caixa d'água de 2.000 litros localizada no Distrito de Nova Dimensão e 01 Caixa D'água de 5.000 litros na Extensão Localizada no Distrito de Palmeiras. Limpeza de bebedouros, com lavagem, higienização e troca de elementos filtrantes.(Não incluso elementos filtrantes).	R\$ 4.680,00
Valor Total			R\$ 4.680,00

Nova Mamoré- RO, 25 de setembro de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 77034790

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER-EXTREMA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
AVISO 02/2026/PNAE/SUPER-EXTREMA

A Superintendência Regional de Educação-SUPER-EXTREMA torna pública a realização da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino de Extrema com a ofertada Merenda Escolar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, para o 2º SEMESTRE (180 dias letivos) exercício de 2026, pelas Escolas Estaduais, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Educação - SUPER-EXTREMA.

As condições e demais informações necessárias à participação, como produtos, quantidade necessárias para o fornecimento às escolas desta SUPER-EXTREMA estão especificados no **Edital de Chamada Pública nº 02/2026-PNAE-SUPER-EXTREMA**, o qual será fornecido no formato eletrônico e poderá ser solicitados por e-mail para renextrema@educ.ro.gov.br, telefones (Whatsapp) (69)99915-1102 ou ainda nas Escolas Estaduais participantes até o dia 13/10/2026.

As escolas participantes jurisdicionadas a esta Super-Extrema são as escolas estaduais localizadas nos distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Califórnia.

A documentação de habilitação e os Projetos de Vendas dos **produtores interessados** deverão ser entregue até as **9h00min do dia 13/10/2026**, devendo os Projetos de Vendas estarem devidamente preenchidos e assinados.

As 09h00min dos dias 13, 14, 15/10/2026 as comissões de compras das Escolas se reunirão para seleção dos projetos entregues dentro do horário estipulado que irão atender as escolas na oferta da alimentação escolar.

Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre o procedimento previsto na legislação poderão ser solicitados pelo email renextrema@gmail.com, ou pelos telefones (whatsapp) SUPER (69)99915-

1102, Vista Alegre do Abunã (69)98415-1788, Extrema (69)984267801 ou (69)98124-7303, (68)99244-0408, Califórnia (69)98455-4299 no Horário de 07:30 às 13:30 horas de dias úteis.

Extrema, 25 de setembro de 2026.

Francisco Marqueline Santana Superintendente Regional de Educação SUPER/SEDUC/EXTREMA	Ediléia Ferreira Gama Gerente de Acompanhamento e Execução dos Repasses Financeiro SUPER/SEDUC/EXTREMA
---	--

Protocolo 76854557

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar de Corumbiara, inscrito no CNPJ sob nº 08.019.999/0001-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 301,32** (trezentos e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049153/2026-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

VALDINEI ANTÔNIO COELHO

Fornecedor

Protocolo 76287453

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto

CONTRATADO: Jaiciane Pena de Jesus, inscrito no CPF - ***.800.292-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 90 (noventa) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2026/PNAE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 186,96** (cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e Planilha de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PROCESSO: Nº 0029.049153/2026-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

ASSINAM:

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Diretora da Escola/Presidente do Conselho Escolar

JAICIANE PENA DE JESUS

Fornecedor

Protocolo 76229005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2026 (ID 76675918), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77030436) e o Resultado da Análise (ID77030701), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TRR REFRIGERAÇÃO	REFIL ELEMENTO FILTRANTE CARBOM BLOCK 9.3/4 COM ROSCA. REFIL ELEMENTO FILTRANTE KIT FPC COMPATIVEL COM PURIFICADOR CANOVAS LP.	1.416,00
2	HIDRO HOKRM ARIQUEMES LTDA	REFIL ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR IBBL FR600	220,00
Valor Total			1.636,00

Vale do Anari/RO 25 de Setembro de 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77030945

AVISO
DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026 (Republicação)
PROCESSO SEI Nº 0029.019791/2026-71

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.09.2026 a 30.09.2026

O Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, C.N.P.J nº 00.684.804/0001-57, localizado na Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I- Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.09.2026 a 30.09.2026 pelo endereço eletrônico escolasasebastiao1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castro Alves, nº5965, Bairro São Sebastião I-Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de e Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO SEBASTIÃO I;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta 74089253** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasaosebastiao1@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25.09.2026 a 30.09.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Sebastião I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do do Programa de Alimentação Escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha pesquisa de preços.74089253

Porto Velho, RO, 25 de Setembro de 2026.

Jhoseanne Portugal de Castro Lins Zeed

Responsável pelo levantamento

Marlene Fidelis Vicente Amaral

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76954678

Portaria nº 6007 de 28 de julho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.060160/2025-56**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: ANA LUCIA DO CARMO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ouro Preto do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação a partir da última progressão funcional, efetivada por intermédio da Portaria n. 8421/2023, publicada no DIOF nº 238 de 20/12/2017, (conforme ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período analisado			Ref.	Efeito financeiro
*****060	Ana Lucia do Carmo	Técnico Educacional Nível 2	30/08/2011	01/04/2024	a	01/04/2026	08	01/04/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 74890156

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **EEEF SAO SEBASTIAO I**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2026 (ID 74962261), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76667302) e o Resultado da Análise (ID 76767178), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Item	Valor Total
1	TECH MECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	-	-
2	RB DE MELO	1,2,3,4,9,11,12,13,17,18,19,25,26,29,31,33,34,35,37	7.227,00
4	DI MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	8,15,32,36	725,80
5	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	5,6,7,10,14,16,20,21,22,23,24,27,28,30,38,39,40,41,42,43	9.491,21
Valor Total			17.444,01

JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76767316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7864/2026 (ID 76742067), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76905153) e o Resultado da Análise (ID 76956518), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
9,10,12,13,21	SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA	Flanela para limpeza 100% algodão, 38 cm x 58 cm, de boa qualidade; Balde plástico de 12 L, com alça de metal; Papel toalha interfolha - 23 cm x 20 cm - pacote com 1.000 folhas; Pano de chão esfregão 60x90 na cor azul, Limpador multiuso.	R\$ 611,70
1,2,3,4,5,6,7,8,11,14,15,16,17,18,19,20	DIEGO ADRIANO PENA DE SOUZA MERCEARIA - ME	Água sanitária, embalagem de 1 litro; Sabão em pó, embalagem de 1,6 kg; Cera líquida, embalagem de 750 ml - verde; Desinfetante, embalagem de 2 litros; Vassoura escovão para limpeza pesada, com cabo; Vassoura de palha, com cabo; Rodo grande, 60 cm; Escova de lavar roupa, base plástica; Papel higiênico - pacote com 4 unid. x 60 m - de boa qualidade; Luva látex cano longo; Touca descartável TNT sanfonada com elástico, pacote de 100 unidades, de boa qualidade; Odorizador de ambiente concentrado, 120 ml; Saco para lixo 15 L, de boa qualidade; Saco para lixo 30 L, de boa qualidade; Saco para lixo 50 L, de boa qualidade; Saco para lixo 100 L - de boa qualidade.	R\$ 1.748,02
-	SUPERMERCADO TRIÂNGULO	-	-
Valor Total			R\$ 2.359,72

Cabixi/RO, 24 de setembro de 2026.
ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76958400

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **.***.*/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR

VALOR:ATÉ **R\$9.864,75 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES/ LUCIANO CARLOS BOFF

Protocolo 76929104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Emburana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 75710048), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76924484) e o Resultado da Análise (ID 76954447), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sudario e Batista LTDA-ME CNPJ: 26.051.378/0001-08	Gás de cozinha 13kg	R\$ 1.350,00
Valor Total			R\$ 1.350,00

Presidente Médici/RO, 25 de setembro de 2026.

Joanil da Silva Campos Fabre

Presidente do Conselho Escolar Emburana

Protocolo 77000947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8119/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.053505/2026-04

Objeto: Serviço de manutenção e conservação de bens imóveis - limpeza de fossa séptica e caixa de gordura.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: das 07:00 horas de 28/09/2026 as 17:00 horas de 30/09/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de bens imóveis - limpeza de fossa séptica e caixa de gordura nas dependências da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 28/09/2026 as 17:00 horas de 30/09/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis - limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (77011622) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 28/09/2026 as 17:00 horas de 30/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (77011622).

Rolim de Moura - RO, 25 de setembro de 2026.

Luismar Rodrigues Bento

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77011772

ERRATA

No Extrato 11509 - ASPROAJIR (75739388).

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta Reais).**

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 730,05 (Setecentos e Trinta Reais e Cinco Centavos).**

Ji-Paraná - RO, 17 de setembro de 2026.

Daniel Cegue Ap Gavião

Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.042069/2026-30**

Objeto: Serviço de Terceiros

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de terceiros (serviços gráficos), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026** pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de terceiros (serviços gráficos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026 até as 17:00 horas do dia 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77032852

Espigão do Oeste, RO, 25 de setembro de 2026.

LUCINETE BOTELHO DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77036873

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036675/2026-16

Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/09/2026 à 01/10/2026

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço por item**, para o fornecimento de **material de construção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/09/2026 à 01/10/2026, pelo endereço eletrônico financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a o fornecimento de **Material de Construção** considerando o **menor preço por item**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroblgoo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/09/2026 à 01/10/2026 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: (76711197)

Vale do Anari/RO, 25 de Setembro de 2026.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76711306

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PAIVA E SANTOS COM. DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **,***,***/0001-31

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMNETÍCIOS PARAMERENDA ESCOLAR

VALOR:ATÉ **R\$ 5.287,55** (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: KÊNIA DE JESUS MORAES/ TATIANE ALVES DOS SANTOS

Protocolo 77022364

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.040948/2026-27

Objeto: Serviços Gráficos (adesivos para janelas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 30/09/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos (adesivos para janelas), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos** (adesivos para janelas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarelvandasmariadesiqueira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026** - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação de esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

[Formulário de cotação](#)

Buritis, data e hora do sistema.

Hemerson Falcão

Presidente da Comissão de Contratação

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

AVISO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº [0029.043109/2026-61](#)

Objeto: Material de Consumo - Detalhamento Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **28/09/2026 a 30/09/2026.**

O Conselho Escolar Maria Nazaré dos Santos, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22, localizado na RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, 76.840.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação e fornecimento de Material de Consumo - Detalhamento Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, até às 18 horas, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA PEDRO OSORIO, 181 - VELHA JACI, DISTRITO DE JACI-PARANÁ, Porto Velho/RO, CEP 76.840.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Consumo - Detalhamento Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta / Pesquisa de Preços** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e/ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Alvará de Funcionamento;

VIII - Licença Ambiental vigente;

IX - Registro na ANVISA ou indicação dos produtos que serão utilizados com respectivos registros;

X - Comprovação de Responsável Técnico habilitado;

XI - Certificado de regularidade no Conselho Regional de Química (CRQ);

XII - Comprovação de que o laboratório responsável pela análise de água é credenciado por órgão competente.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 30/09/2026**, até às 18 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente e colorido, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria Nazaré dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta / Pesquisa de Preços (76966917)

QUELE DE JESUS FÉLIX
Presidente da Comissão de Contratação
KLYCIA ROGÉLIA PAES DA MOTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos
Responsável pelo levantamento

Protocolo 76966925

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 76710977), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77023536) e o Resultado da Análise (ID 77023580), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 49.195.635/0001-80	GÁS ENGARRAFADO P45	R\$ 7.350,00
TOTAL			R\$ 7.350,00

Tainá Trindade Pinheiro
Responsável pelo levantamento

Protocolo 77023619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 76710072), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77032710) e o Resultado da Análise (ID 77033001), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RB DE MELO CNPJ: 62.616.630/0001-42	Serviço de manutenção em centrais Item 1 ao 12	R\$ 32.270,00
TOTAL			R\$ 32.270,00

Tainá Trindade Pinheiro
Responsável pelo levantamento

Protocolo 77033138

AVISO
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.053676/2026-25

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 30/09/2026**

O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - Peale, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa fornecedora de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar/Peale serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 77040667

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

Mariléia da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 77040975

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039221/2026-05

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis - Serviço de reparação elétrica.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 02/10/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras, C.N.P.J Nº 84.727.676/0001-71, localizado na Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de reparação elétrica**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, pelo endereço eletrônico jdpedras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Moema, Nº 3208, Bairro Setor Jorge Teixeira - Ariquemes/RO - CEP: 76.876-566, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de **Serviço de reparação elétrica**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jdpedras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **28/09/2026 a 02/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=77264089&id_documento=79970550)

Ariquemes/RO, 25 de Setembro de 2026.

ELANI AMARAL DO CARMO FERREIRA

Presidente da Comissão de Contratação

ARIANE FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77041079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (ID 76025210), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77029613) e o Resultado da Análise (ID 77030201), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Eliane Rodrigues Lacerda	01,02,03,	1.255,00
Valor Total R\$			1.255,00

Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2026.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77041542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8097/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039795/2026-75

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços gráficos, compreendendo a criação, diagramação, edição e impressão de materiais visuais e publicitários, tais como folders, cartazes, banners, convites, embalagens e demais peças gráficas solicitadas pelo contratante, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

Prazo para recebimento das Propostas Documentos: **início do recebimento: 25/09/2026 a partir das 16 horas encerramento, 29/09/2026 17 horas.**

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação prestação de serviços graficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **início do recebimento: 25/09/2026 a partir das 16 horas encerramento, 29/09/2026 17 horas**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto o presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços gráficos, compreendendo a criação, diagramação, edição e impressão de materiais visuais e publicitários, tais como folders, cartazes, banners, convites, embalagens e demais peças gráficas solicitadas pelo contratante, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **início do recebimento: 25/09/2026 a partir das 16 horas encerramento, 29/09/2026 17 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO Data e hora do sistema

Sergio Batista de Sá

Mat:****698

Presidente da Comissão de Contratação

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76990014

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10****Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75824743

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Expediente**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para análise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 76952460

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.036347/2026-10

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higiênização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho Escolar IEE CARMELA DUTRA inscrito no CNPJ nº **04.773.172/0001-59**, Localizada na Av. Farquar, nº 1913, Bairro: Arigôlandia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material de Limpeza e**

Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico: ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva IEE CARMELA DUTRA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieecarmeladutra@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, até as 18:00 horas, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - Critério para análise da proposta - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o

local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da IEE CARMELA DUTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2026

GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA

Responsável pelo levantamento

RONAN LIMA SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 77015311

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

CONTRATADA: Comercial Urupá LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 26.351.705/0001-47

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção da merenda escolar, sendo: AÇÚCAR - tipo cristal, BATATA DOCE - De 1ª qualidade, CASTANHA DO BRASIL (Pará) beneficiada, CENOURA - 1ª qualidade, FRANGO CONGELADO, peito - com osso, LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO, MAMÃO FORMOSA/COMUM- De 1ª qualidade, in natura, MANTEIGA, PIMENTÃO AMARELO, PIMENTÃO VERDE, PIMENTÃO VERMELHO, QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG, REPOLHO VERDE - 1ª qualidade, SAL - marinho, iodado, refinado, TANGERINA/PONCÃ.

VALOR: R\$6.991,06 (seis mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos)

VIGÊNCIA: até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINAM: VERA MARIA VALENTIM FERREIRA DIAS E

SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 77019632

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 7997/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.052598/2026-41

Objeto: Serviço de manutenção e reparo em roçadeiras agrícola à gasolina.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 28/09/2026 as 17:00 horas de 30/09/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de Serviço de manutenção e reparo em roçadeiras agrícola à gasolina da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 28/09/2026 as 17:00 horas de 30/09/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Serviço de manutenção e reparo em roçadeiras agrícola à gasolina, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (76897238) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 28/09/2026 as 17:00 horas de 30/09/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (76897238).

Rolim de Moura - RO, 25 de setembro de 2026.

Luismar Rodriquês Bento

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

Rita de Cássia de Souza Cabral Degam

Presidente do Conselho Escolar

Protocollo 76897469

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório 76891117, do Processo Administrativo nº 0029.043079/2026-92, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Wanilson Neile Mendes**, no valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permanecem os

presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 22 de Setembro de 2026.

Protocolo 76908987

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023887/2026-33**

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de manutenção de bens imóveis - PLACA IDENTIFICAÇÃO** do prédio da E.E.E.F. PAULO FREIRE de Vilhena.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **28/09/2026 a 01/10/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 84.XXX.XXX/0001-XX localizado na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa especializada CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (NOME, ENDEREÇO E BRASÃO) da E.E.E.F. PAULO FREIRE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **28/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de Confecção e colocação de placa em zinco para identificação (nome da Escola, Governo e secretaria, Brasão do Governo e Slogan da Escola)** com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do paulofreirevha@seduc.ro.gov.br)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do **prazo 28/09/2026 a 01/10/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 25 de setembro de 2026.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire

Protocolo 77038263

EXTRATO

CONTRATO Nº 76966169/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 22.075,20 (vinte e dois mil setenta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e **ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS**

Protocolo 76966226

EXTRATO

CONTRATO Nº 76966313/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 21.921.760/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R\$ 17.235,80 (dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINAM: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e **MARIA DO SOCORRO BRAGA**

Protocolo 76966379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando

o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2026 (76580984), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (76581593) e o Resultado da Análise (76581897), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FRIRON COM. DISTR. E REPRES. LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despeliculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	R\$ 819,00
2	CASA DE CARNES BOI NA BRASA LTDA-ME	Carne bovina moída - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	R\$ 11.968,00
3	CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA-ME	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 14.960,00
4	FRIRON COM. DISTR. E REPRES. LTDA	Frango congelado, coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 4.300,00
5	CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA-ME	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 696,00
6	FRIRON COM. DISTR. E REPRES. LTDA	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	R\$ 45,90

7	CASA DE CARNE BOI NA BRASA LTDA-ME	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Produto com embalagem de 500gr	R\$ 1.439,40
8	Pizzaria e panificadora Verediana	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 6.680,00
9	Pizzaria e Panificadora Verediana	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente;	R\$ 5.397,00
Valor Total			R\$ 46.305,30

Vilhena, 25 de setembro de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76582086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do SELMA MOREIRA PEREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID76091143), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76976061) e a respectiva Adjudicação (ID 77026560), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	COMERCIO DE GENEROS ALIM. CHIANCA LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL ALHO NACIONAL BRANCO COMUM COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM BATATA INGLESA CENOURA - De 1ª qualidade CEBOLA NACIONAL BRANCA De 1ª qualidade EXTRATO DE TOMATE FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura FARINHA DE MANDIOCA FEIJÃO CARIOQUINHA LEITE INTEGRAL MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA OVOS BRANCOS DE GALINHA ÓLEO VEGETAL DE SOJA TOMATE - De 1ª qualidade	2.661,16

2	M.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 BETERRABA - De 1ª qualidade CANELA EM PÓ MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SAL MARINHO IODADO REFINADO	826,17
3	FENIX GRILL LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO)	3.190,00
Total Geral			6.677,33

Costa Marques - RO, 25 de setembro de 2026.

Selma Moreira Pereira

Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida

Protocolo 77044602

Portaria nº 7444 de 14 de setembro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Secretário de Estado da Educação, por meio da **Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referentes ao exercício 2026, de **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula *****166, lotado na SEDUC-GPLAD, os quais estavam programados para gozo no período de **06/01/2026 até 25/01/2026**, por interessada administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE AUGUSTO RIBEIRO MATEUS

DIRETOR TÉCNICO

Portaria nº 6852 de 26 de agosto de 2026

Protocolo 76621422

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8140/2026

PROAFI ESCOLA

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO (Material de Processamento de Dados) no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25.09.2026 a 29.09.2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna inscrito no CNPJ nº 01.695.536/0001-31, Localizada na **Rua. Montes Claros, nº 6614 1969 Bairro: Nacional**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (material de processamento de dados) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25.09.2026 a 29.09.2026**, pelo endereço eletrônico: oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: MATERIAL DE CONSUMO (material de processamento de dados)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DR OSWALDO PIANNA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **oswaldopianapvh@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25.09.2026 a 29.09.2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf"** ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DR OSWALDO PIANNA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 77043772

Porto Velho - RO, 25 de Setembro de 2026.

RAYLDA TENÓRIO DA SILVA

Responsável pelo levantamento

MARLY DE LIMA RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 77033921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2026 (ID 76675869), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77042952) e o Resultado da Análise (ID77043048), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EXTINSUL EXTINTORES MACHADINHO LTDA	RECARGA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 6K	690,00
Valor Total			690,00

Vale do Anari/RO 25 de Setembro de 2026.

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77043258

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 016/2026

PARTES:**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-****EC O N T R A T A D O :** RANIERI CALANCA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. ***.837.002-**,.**DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública nº 02/2026 (73869681), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ 677,53 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2026**PROCESSO Nº:** 0029.050503/2026-55**ASSINAM:****EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

RANIERI CALANCA DA SILVA

Contratado

Protocolo 76762473

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 26/2026

PARTES:**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA CNPJ nº **.559.327/0001-****EC O N T R A T A D O :** JARLEY OLIVEIRA e SHIRLEY MORENO OLIVEIRA, CPF: ***.498.092-** e ***.842.062-****DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública Chamada Pública nº 02/2026 (73869681), conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$136,35 (cento e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 5ª a 8ª Parcelas de 2026.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, ou por doze meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/09/2026.**PROCESSO Nº:** 0029.050503/2026-55**ASSINAM:****EVANI VENTURINI MENDES TABORDA**

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

JARLEY OLIVEIRA e SHIRLEY MORENO OLIVEIRA

Contratado

Protocolo 76922806

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026**PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.041639/2026-74****Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **Conselho EscolaGeneral Osório** inscrito no CNPJ nº 01.717.944/0001-47, localizada na R. São José, n.º 3212, Bairro São José, Distrito de Calama, município Porto Velho - RO, CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos: Centrais de Ar**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmggeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

5.7 - **Critério para análise da proposta** - Capacidade de entrega: Será desclassificada a proposta da empresa que comprovadamente, não possuir capacidade logística e operacional para realizar a entrega dos materiais no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou serviço, bem como descrito no formulário de Pesquisa de preço ou de proposta. A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega em razão da distância entre a sede da empresa e o local de entrega, da necessidade de formação ou aquisição de estoque após a contratação ou de quaisquer outras limitações logísticas ou operacionais, não constituirá motivo para prorrogação do prazo contratual, podendo ensejar a desclassificação da proposta por incompatibilidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A Administração considerará, para fins de julgamento, a compatibilidade da proposta com o prazo de entrega exigido, de forma a assegurar o atendimento da necessidade imediata da unidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos, observados os princípios da isonomia, da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2026.

Jana Gusmão Dutra

Responsável pelo levantamento

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75883093

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROAFI ESCOLA REGULAR

PROCESSO SEI Nº 0029.041639/2026-74

Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 29/09/2026**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do Conselho EscolaGeneral Osório inscrito no CNPJ nº 01.717.944/0001-47, localizada na R. São José, n.º 3212, Bairro São José, Distrito de Calama, município Porto Velho - RO, CEP: 76.837-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Manutenção de centrais de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico: eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM General Osório.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmgeneralosorio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 29/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM General Osório, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2026.

Jana Gusmão Dutra

Responsável pelo levantamento

Reinaldo Roque dos Santos Menezes

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 75509374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 76860842), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77039775) e o Resultado da Análise (ID 77039836), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME	01,02	6.200,00
2	KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES	03,04,05,06,07,08	7.790,00
3	VENOM DETETIZAÇÃO E SANIZAÇÃO EIRELI	0	0,00
Valor Total			13.990,00

Vilhena/RO, 25 de setembro de 2026.

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77040051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, na Lei nº 4.320/64, no Decreto nº 5.459 de 11/02/92, Portaria nº 8851 de 02 de setembro de 2025 e considerando os termos do Relatório 76961413, do Processo Administrativo nº 0029.051304/2026-64, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprido (a) **Ineide da Silva Soares**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

THIAGO CARVALHO PINHEIRO

Secretário Executivo

Porto Velho, 24 de Setembro de 2026.

Protocolo 76991570

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, e aos membros do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25 de Setembro de 2026, por deliberação do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Superintendência Regional de Educação de Rolim de Moura, localizada no município de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 25 de setembro de 2026.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Superintendente Regional de Educação

Protocolo 77013702

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

CONTRATADA: M.L DA SILVEIRA -ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45

OBJETO: Material de processamento de dados

VALOR: R\$ 1.742,50 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026

ASSINAM: MEIRILAM LIMA GUEDES E MAURO LOPES SILVEIRA

Protocolo 77016946

AVISO**CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº17/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.023390/2026-15**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Seringueiros esquina com a rua brasil, s/nº, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejapropedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa. Os pagamentos serão realizados diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento, conforme Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 25 de setembro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77001104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº18/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023390/2026-15

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda do transporte escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 01/10/2026**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Seringueiros esquina com a rua brasil, s/nº, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (gêneros alimentícios), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 01/10/2026** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa. Os pagamentos serão realizados diretamente em maquinetas (POS) ou por meio de link de pagamento, conforme Memorando nº 133/2026/SEDUC-CPC, ID (74865808), vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 25 de setembro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 77037864

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 27.009,85 (vinte e sete mil nove reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e MARIA DE FATIMA GOMES LOPES**

Protocolo 76354953

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: **EPC COMERCIO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 62.914.648/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: **R\$ 3.510,75 (três mil quinhentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e GIGLIANE BATISTA DE OLIVEIRA**

Protocolo 76354960

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEFM Bela Vista**CONTRATADA: **ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***VALOR: **R\$ 17.023,50 (dezesete mil vinte e três reais e cinquenta centavos)**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO**

Protocolo 76354975

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 17.190,75 (dezesete mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS**

Protocolo 76354987

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 4.803,00 (quatro mil oitocentos e três reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**

Protocolo 76355000

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Bela Vista

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL

CNPJ DA CONTRATADA: nº 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.***

VALOR: R\$ 31.334,37 (trinta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 100 dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/09/2026

ASSINAM: **ÉVELIN PEREIRA DA COSTA e JAKELINE CELESTINO**

Protocolo 76355010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7728 (ID 76662705), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76419762) e o Resultado da Análise (ID 76991474), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.689,64
2	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.544,66
Valor Total			R\$ 5.234,30

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 77050510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7727/2026 (ID 76662323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76807617) e o Resultado da Análise (ID 76897522), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 3.855,83
2	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.915,36
Valor Total			R\$ 6.771,19

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

Geovane Tupari

Presidente do Conselho Escolar Anomãe Tupari.

Protocolo 76897558

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADO: MOACIR ROCHA

CPF DO CONTRATADO: ***.321.302-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de produtos da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR, R\$: **465,30** (quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2026

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escola

MOACIR ROCHA

Representante/Contratado

Protocolo 77051145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2026 (ID 76770565), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76770700) e o Resultado da Análise (ID 76770654), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. BUENO CONTABILIDADE LTDA	Serviços Técnicos Profissionais. (prestação de serviços contábeis)	R\$ 3.480,00

Vilhena - RO, 25 de setembro de 2026

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Pulo Freire

Protocolo 76770691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 76712499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 77045356) e o Resultado da Análise (ID 77045843), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA CNPJ: 43.451.281/0001-01	Serviço de Reprografia (Impressão) das Avaliações e Simulados	R\$ 10.500,00
TOTAL			R\$ 10.500,00

Tainá Trindade Pinheiro

Responsável pelo levantamento

Protocolo 77046251

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO**, CNPJ: **01.782.367/0001-77**

CONTRATADO: **ALDENOR MOREIRA DOS SANTOS**, CPF: **047.713.798-90**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (**cheiro verde, couve e rúcula**) para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **Chamada Pública nº 02/2026** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Educar para o Futuro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 599,30** (quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até a última entrega dos produtos, conforme cronograma elaborado pela CONTRATANTE.

PROCESSO: 0029.016631/2026-70

ASSINAM: **Dagmar Ramalho de Oliveira** - Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro e **Aldenor Moreira dos Santos** - Produtor - Agricultura Familiar

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de setembro 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Aldenor Moreira dos Santos

Produtor/Agricultura Familiar

Protocolo 76866410

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8078/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.053250/2026-71**

Objeto: Aquisição de produtos par o preparo da merenda escolar para atendimento a 100 (cem) dias letivos a 357 (trezentos e cinquenta e sete) estudantes do Ensino Fundamental Regular e AEE.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/09/2026 a 30/09/2026.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, pelo endereço eletrônico **[financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br]** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva unidade escolar EEEF Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/09/2026 a 30/09/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/PEALE, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar e serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (76966552)

Anexo II - Minuta do Contrato (76966553)

Cerejeiras/RO, 24 de setembro de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 76966554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7729 (ID 76664246), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 76804942) e o Resultado da Análise (ID 77052388), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 1.648,64
2	J. L. P. BENTO E CIA LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.	R\$ 2.943,23
Valor Total			R\$ 4.591,87

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de setembro de 2026.

José Porité Arikapú

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.

Protocolo 77052388

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.049386/2026-87

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents:**25/09/2026 A 29/09/2026**

O Conselho Escolar EEEFM Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/09/2026 A 29/09/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 696 Distrito de Nova Colina no município de Ji-Paraná Cep: 76.915-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/09/2026 A 29/09/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEFFM Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 76428833

Ji-Paraná/RO, 25 de setembro de 2026.

Núbia Antunes do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Rosana Aparecida Soares Cisonetti

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 76428320

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER**

Portaria de férias nº 14118 de 25 de setembro de 2026.

O(A) GESTOR DA FUNCER, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de Outubro de 2022 de 06/10/2022, publicada no DOE n.197-10, de 13/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS**, FUNCER - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Cultural do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **15/09/2026 a 04/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **16/09/2026 a 04/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2026 a 24/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

LEONILDO NERY RODRIGUES
GESTOR DA FUNCER

Protocolo DOC64842

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 255 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contrato, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição n.º 126 de 02/07/2026.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a substituição do contrato pela nota de empenho e apólice de seguros, nos termos do Art. 95, I, da Lei n.º 14.133/2021; e

CONSIDERANDO o Termo de Referência (72513443), a proposta (74765409) e a Apólice de Seguros n.º 0531 10 5151860 (76815814) que constam no processo nº 0048.002053/2025-85,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contrato, de que trata o artigo 21 do Decreto n.º 28.874/2024, com objetivo de assegurar os veículos pertencentes à frota do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO:

I - Gestor de Contrato:

a) Jaqueline Dezenatti de Lima, gerente, matrícula *****542.

II - Fiscal de Contrato:

a) Diego Brasil do Carmo, assessor, matrícula *****318; e

b) Breno Cuellar da Silva, assessor, matrícula *****746.

Parágrafo único. Fica designado como Gestor de Contrato Suplente, nas ausências e impedimentos legais do titular o servidor indicado na alínea b), inciso II deste artigo.

Art. 2ºA Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento à apólice;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até 02 (dois) dias após assinatura do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo(s) mesmo(s).

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo Circunstanciado Provisório em até 03 (três) dias e o Relatório Fiscal Definitivo em até 08 (oito) dias da comunicação, de que trata o art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 76987383

Portaria nº 256 de 24 de setembro de 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Recebimento de materiais de consumo, bens permanentes e serviços, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia (IDEP/RO) e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 02 de julho de 2026, publicado no DOE - Edição nº 126 de 02/07/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o Termo de referência (76894103), NE - Nota de Empenho nº 2026NE001001 - NISSEY MOTORS LTDA (76293786) e NE - Nota de Empenho nº 2026NE000960 - AUTOVEMA VEÍCULOS (75826327) que constam no processo nº 0048.000956/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, constituir a Comissão de Recebimento de Material Permanente - veículos, visando atender as demandas deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO:

I - Presidente:

a) Diego Brasil do Carmo, matrícula *****318.

II - Membros:

- a) Breno Cuellar da Silva, matrícula *****746;
b) Ademir Ferreira da Silva, matrícula *****357; e
c) Mario Toledo Dutra Junior, matrícula *****269.

Parágrafo único. O servidor indicado no inciso II, alínea "a", substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes; e

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Emitir o Termo de Recebimento Provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo presidente da comissão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta; caso o objeto não esteja de acordo com as especificação além do termo provisório a comissão deve emitir notificação da rejeição do objeto;

Art. 4º Atestar o documento de despesa apresentado em conformidade do objeto recebido;

Art. 5º Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo presidente da comissão, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Art. 6º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 7º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional de Rondônia

Protocolo 76995443

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria de férias nº 14065 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/09/2026 a 29/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDAO, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do

Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/09/2026 a 29/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64816

Portaria de férias nº 14067 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/09/2026 a 17/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAYANNA CESAR BARBOSA, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 ***, matrícula *****394, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64817

Portaria de férias nº 14068 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****255, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/09/2026 a 25/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64818

Portaria de férias nº 14069 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON RODRIGUES DA SILVA**, SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula *****020, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(21/09/2026 a 20/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2026 a 10/10/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64819

Portaria de férias nº 14070 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO DA ROCHA FILGUEIRAS NETTO**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026) e (09/03/2026 a 18/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/11/2026 a 09/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026) e (09/03/2026 a 18/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64820

Portaria de férias nº 14064 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/08/2026 a 31/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****708, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC64821

Portaria nº 1932 de 11 de setembro de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos do Contrato, referente a prestação de serviços da empresa **STAR COMERCIO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36 nos autos do processo de nº 0026.005146/2026-09, visando a aquisição de 4.276 garrações de água mineral natural sem gás de 20 litros para atender a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, serão fornecidos em entregas mensais conforme a demanda do órgão, até a integralização do total pactuado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar id. 74905457 e no que couber, às disposições do Termo de Referência da ARP nº 166/2025/SUPEL-RO (74490188).

I - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Aos fiscais administrativos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório atestando a regularidade formal da prestação de contas, sendo elas:

TONY EDUARDO DA SILVA, Assessor, Matrícula nº *****871 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS**, Assessora, Matrícula nº *****391 (Suplente).

II - FISCAIS TÉCNICOS:

Aos fiscais técnicos do contrato, fica designado a elaboração do termo de recebimento provisório, atestando a regular execução contratual nas formas estabelecidas, sendo eles:

FRANCISCO ISRAEL DE ALBUQUERQUE, matrícula : ***.***.980 (Titular) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **CLEICIANY DE SOUZA MOTA**, Assessora, Matrícula: *****458; (Suplente).

Art. 2º - Fica designado como gestor do contrato a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, matrícula nº *****989 para atuar como gestora do contrato, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais, fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº*****984, que atuará como gestora de contrato em substituição.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 76549137

Portaria nº 2012 de 24 de setembro de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 255/2026/SEAS-GISP, de 03 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Parecis, para conduzir a equipe que participará do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 27 a 31/08/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º - Desconsiderar a Portaria 1797 (75821931).

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 77007755

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 685 de 24 de setembro de 2026

Conceder Progressão Funcional aos servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão de Nível por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Parágrafo único - A Progressão de Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Ordem	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeitos Financeiro
1	*****919	MARCOS ANTÔNIO MILITÃO	Agente de Segurança Socioeducativo	17/04/2009	C3-II	C3-III	17/04/2026
2	*****714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	Agente de Segurança Socioeducativo	22/04/2009	C3-II	C3-III	22/04/2026

3	*****224	AMARILDO GOMES DE LIMA	Agente de Segurança Socioeducativo	29/04/2009	C3-II	C3-III	29/04/2026
4	*****334	ROGÉRIO DE SOUZA	Agente de Segurança Socioeducativo	30/04/2009	C3-II	C3-III	30/04/2026
5	*****718	MAXIMILIANO RIBEIRO	Agente de Segurança Socioeducativo	11/05/2009	C3-II	C3-III	11/05/2026

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 76976655

Portaria nº 686 de 24 de setembro de 2026

Designando a servidora para as Atividades de Chefia no Gabinete desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAÇÃO da servidora ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, a qual foi **NOMEADA EM CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS 04**, sem vínculo, matrícula *****337, para desenvolver suas atividades laborais na Assessoria de Gabinete na Chefia, no desenvolvimento, acompanhamento e supervisão dos processos referentes ao Gabinete desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com efeitos válidos a contar de 01/03/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 77008982

Portaria nº 688 de 25 de setembro de 2026

Designar o servidor para as Atividades de Chefia no Gabinete desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor HENRIQUE SALES DAS NEVES, **NOMEADO EM CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR - CDS 04**, sem vínculo, matrícula *****617, para desenvolver suas atividades laborais na Assessoria de Gabinete na Chefia, no desenvolvimento, acompanhamento e supervisão dos processos referentes ao Gabinete desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, com efeitos válidos a contar de 01/12/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 77027601

Portaria nº 687 de 24 de setembro de 2026

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Plantão desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Plantão – CDS-01, o servidor, José Cornélio Da Silva, matrícula nº *****320, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, Adriano Pereira da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****155, no período de 21/09/2026 a 30/09/2026. por motivo de férias, ID (76886745).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 77011748

Portaria nº 689 de 25 de setembro de 2026

Conceder Licença Paternidade ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, bem como pelas demais normas que regem a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86, de 12/05/2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor WERLESSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº *****942, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, a partir da data do nascimento de seu Filho, ocorrido em **18/09/2026**, conforme a **Certidão de Nascimento**, ID (77036854).

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 77036334

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 132 de 09 de setembro de 2024

Designa a Unidade de Gestão da Integridade - UGI no âmbito da da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO o Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade - PROIN na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual para a Implementação do PROIN, aprovado pela Portaria no 38, de 30 de janeiro de 2026 (SEI no 68728359);

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO ao PROIN por meio do Termo de Adesão SEI no (0050384512), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no DOE nº 168, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso I, do Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, estabelece que a Unidade Estrutural que aderir ao programa deverá designar a Unidade de Gestão de Integridade - UGI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade - UGI no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade - UGI coordenar, supervisionar, executar e implementar as ações e medidas relacionadas ao PROIN, em conformidade com o Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025,

cabendo-lhe especialmente:

I - elaborar cronograma detalhado contendo responsáveis e prazos para execução de todas as etapas necessárias à implementação e operacionalização do PROIN, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025;

II - realizar o diagnóstico inicial do cenário de integridade do órgão ou entidade, identificando fragilidades, boas práticas e oportunidades de melhoria;

III - promover e coordenar o processo de identificação, mapeamento, avaliação e gestão de riscos de integridade, propondo medidas de tratamento para mitigar riscos de corrupção, fraudes e outras irregularidades;

IV - analisar, consolidar e sistematizar de forma técnica as contribuições recebidas da sociedade civil decorrentes do Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI, conforme determina o art. 25 do Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025;

V - elaborar a Nota Técnica, ou instrumento congênere, contendo as informações detalhadas sobre a contextualização, o diagnóstico de cenário, a gestão de riscos, o plano de ação e as contribuições sociais, nos termos do art. 26 do Decreto nº 30.487, de 24 de julho de 2025;

VI - coordenar a elaboração, revisão e monitoramento do Plano de Integridade do órgão, com base nas informações consolidadas na Nota Técnica, submetendo-o à aprovação da alta administração;

VII - propor políticas, procedimentos e medidas de integridade internas, assegurando que sejam compreensíveis, acessíveis e aplicáveis a todos os agentes públicos;

VIII - coordenar as ações de comunicação, sensibilização e treinamentos periódicos voltados a disseminar as diretrizes, políticas e procedimentos de integridade;

IX - monitorar as ações de controle e mitigação propostas, utilizando métricas de avaliação e indicadores de desempenho;

X - elaborar relatórios periódicos de progresso e o Relatório de Fechamento de Ciclo do PROIN, com vistas a garantir a transparência ativa e a prestação de contas das ações à sociedade; e

XI - articular-se com a Controladoria-Geral do Estado - CGE para o alinhamento metodológico e fortalecimento das ações de integridade.

Art. 3º Caberá ao chefe da pasta prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade - UGI.

Art. 4º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade - UGI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 0052647256

Portaria nº 133 de 09 de setembro de 2024

Designa a equipe técnica responsável por coordenar, supervisionar e implementar as ações e medidas relacionadas ao PROIN no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, assegurando a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais;

CONSIDERANDO o Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, que institui o Programa Rondoniense de Integridade - PROIN na Administração Pública direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual para a Implementação do PROIN, aprovado pela Portaria no 38, de 30 de janeiro de 2026 (SEI no 68728359);

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO ao PROIN por meio do Termo de Adesão SEI no (0050384512), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no DOE nº 168, de 06 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 10, inciso I, do Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, estabelece que a Unidade Estrutural que aderir ao programa deverá designar a Unidade de Gestão de Integridade - UGI;

CONSIDERANDO que o Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025, dispõe que a UGI é o setor ou equipe designada, no âmbito de cada Unidade Estrutural, para coordenar, supervisionar e implementar as ações e medidas relacionadas ao PROIN, assegurando a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe técnica responsável por coordenar, supervisionar e implementar as ações e medidas relacionadas ao PROIN no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO, assegurando a conformidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Decreto no 30.487, de 24 de julho de 2025:

- I - Scheyla Pessoa de Freitas, matrícula nº *****558;
- II - Gabriel Gomes Freitas Silva, matrícula nº *****602;
- III - Wiviane Lacerda de Sousa nº *****704;

Parágrafo único. Fica designado como coordenador o servidor relacionado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 0052647361

Portaria nº 186 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Informação nº 10/2026/SEAGRI-GAF Informação 10 (77034034), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Informação nº 10/2026/SEAGRI-GAF (77034034), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor(a)	Período previsto	Período a remarcar
Lucienne Pereira Pantoja	05/10/2026 à 09/10/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	23/11/2026 à 27/11/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 77035571

Portaria nº 185 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0067042442), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2025.

Considerando Regulamento SEAGRI-CI (0067042754), Memorando nº 16/2026/SEAGRI-NI (76566417), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o período de Recesso Administrativo, da servidora citada na planilha abaixo, que desempenha suas atividades no Núcleo de Informática, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme Memorando nº 16/2026/SEAGRI-NI (76566417), que constam no Processo nº 0025.003398/2025-14, em conformidade ao disposto no Decreto nº 29.900, de 27 de Dezembro de 2024.

Servidor(a)	Período previsto	Período a remarcar
-------------	------------------	--------------------

João Paulo dos Reis Colares	28/09 à 02/10/2026 Portaria nº 233 de 15 de dezembro de 2025 (67453371)	07 à 11/12/2026
-----------------------------	--	-----------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 77020335

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

ADENDO

ORGANIZAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL EM ETAPAS

Após análise técnica das disposições constantes do Edital nº 3/2026/IDARON-GIPOA, especialmente quanto aos documentos previstos nos itens 4.1 – Habilitação Jurídica, 4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista e 4.3 – Habilitação Técnica da Pessoa Jurídica, verificou-se a necessidade de organização do procedimento de conferência documental em etapas sucessivas, considerando a natureza e o momento adequado para apresentação de determinados documentos.

Ressalta-se que a organização proposta não implica qualquer alteração, exclusão, substituição ou flexibilização das exigências documentais estabelecidas no Edital, permanecendo integralmente obrigatória a apresentação dos documentos nele previstos. A medida possui caráter exclusivamente procedimental e visa estabelecer o momento adequado para apresentação e análise de cada documento, em conformidade com o fluxo do processo de credenciamento.

A necessidade dessa organização decorre do fato de que determinados documentos podem ser apresentados e analisados desde o requerimento inicial de credenciamento, enquanto outros dependem da conclusão de etapas anteriores ou da ocorrência de situações posteriores. Como exemplo, o próprio Edital estabelece, em seu item 9.4, que, no caso de deferimento do pedido, será emitido o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE, sendo a comprovação do respectivo pagamento condição anterior à emissão da Portaria e do Certificado de Credenciamento.

Da mesma forma, determinados documentos relacionados à equipe técnica somente podem ser devidamente definidos e apresentados após a definição do estabelecimento registrado no SIE/RO em que os serviços serão executados. Tal circunstância decorre da própria sistemática prevista no Edital, segundo a qual a contratação dos serviços ocorre diretamente entre o estabelecimento registrado e a empresa credenciada, bem como da exigência de manutenção, para cada estabelecimento atendido, de Médico-Veterinário Habilitado – MVH titular e substituto.

Diante disso, para fins de padronização, organização e maior segurança na análise documental, o checklist foi estruturado em três etapas, observando-se a sequência lógica do procedimento:

1ª Etapa - Pré-credenciamento ou atualização: destinada à apresentação e análise dos documentos que permitem verificar inicialmente a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a capacidade técnica e operacional da pessoa jurídica;

2ª Etapa - Após a aprovação da documentação: destinada aos documentos cuja apresentação pressupõe a conclusão favorável da análise inicial, incluindo aqueles relacionados à continuidade do procedimento de credenciamento;

3ª Etapa - Após as fases anteriores, a cada novo estabelecimento vinculado à empresa credenciada: destinada à apresentação e atualização dos documentos que dependem da identificação do estabelecimento atendido e da correspondente composição da equipe técnica, incluindo vínculos profissionais, indicação dos MVH e demais documentos cuja análise deve considerar a situação concreta de cada estabelecimento.

Dessa forma, a divisão do checklist em etapas constitui exclusivamente uma adequação do fluxo operacional de análise documental, não representando modificação das condições ou requisitos previstos no Edital nº 3/2026/IDARON-GIPOA. Ao final do procedimento e conforme o momento processual aplicável, todas as exigências documentais estabelecidas no instrumento convocatório permanecem obrigatórias, preservando-se integralmente os critérios de habilitação e credenciamento.

A organização proposta busca, portanto, conferir maior eficiência, objetividade, rastreabilidade e segurança ao processo de análise, evitando a exigência antecipada de documentos cuja emissão ou conteúdo dependa da conclusão

de fase anterior ou da definição do estabelecimento no qual os serviços serão efetivamente executados, sem qualquer prejuízo às disposições do Edital ou às condições de igualdade entre as empresas interessadas.

Registra-se, ainda, que o próprio Edital prevê a possibilidade de expedição, pela GIPOA, de manuais, procedimentos operacionais padronizados e orientações técnicas complementares destinados a disciplinar a execução dos serviços, reforçando o caráter procedimental e de padronização administrativa da organização ora adotada.

Torna-se público o Checklist de Análise Documental, que passa a integrar o Edital nº 3/2026/IDARON-GIPOA como Anexo VI, para fins de organização e padronização do procedimento de análise documental.

Data gerada automaticamente pelo sistema.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 76943786

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: **0041.000970/2026-76**

Termo de Contrato 79/PGE-SEDEC (**68666919**)

Contratada: **RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.730.562/0001-93**

Objeto: **Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Fortalecimento, Manutenção e Execução do Plano de Trabalho de 2026 do FROMIMPE**

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 79/PGE-SEDEC (68666919), celebrado pelo ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a Contratada qualificada no respectivo instrumento, no âmbito do Processo SEI nº **0041.003951/2025-11**;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 142/PGE-SEDEC (76299046), que examinou as questões jurídicas relacionadas à execução e à continuidade do referido ajuste e reconheceu a possibilidade de adoção de providências cautelares durante a instrução administrativa, inclusive a suspensão temporária da execução contratual, desde que formalmente motivada, proporcional, temporalmente delimitada e regularmente comunicada à Contratada;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório (76074674), por meio do qual foi determinada a suspensão temporária da execução do Termo de Contrato 79/PGE-SEDEC (68666919), diante da necessidade de conclusão das avaliações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual e à necessidade, utilidade e vantajosidade das prestações remanescentes;

CONSIDERANDO os princípios da prudência administrativa, da segurança jurídica, da economicidade e da proteção ao erário;

DETERMINA-SE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 79/PGE-SEDEC (68666919), celebrado pelo ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a Contratada qualificada no respectivo instrumento, no âmbito do Processo SEI nº **0041.003951/2025-11**, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, com início em 04 de setembro de 2026, data em que a Contratada tomou ciência da suspensão contratual, podendo o referido prazo ser revisto, prorrogado ou encerrado antecipadamente, conforme deliberação administrativa superveniente.

Durante o período de suspensão:

- I** - permanecerão suspensas as obrigações relacionadas à execução ordinária do objeto contratual;
- II** - ficará suspensa a contagem do prazo de vigência contratual;
- III** - ficam resguardadas as obrigações já constituídas e os atos regularmente praticados até a data da suspensão;
- IV** - eventual retomada da execução contratual dependerá de manifestação formal da Administração.

Dê-se ciência formal à CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal e/ou dos advogados regularmente constituídos nos autos, certificando-se nos autos a data e o modo da ciência.

Após a certificação da ciência da CONTRATADA, proceda-se ao registro da suspensão no acompanhamento contratual e, se cabível, à anotação por apostila do período correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

TERMO**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**Processo Administrativo: **0041.000970/2026-76**Termo de Contrato 79/PGE-SEDEC (**68666919**)Contratada: **RB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ nº 17.730.562/0001-93****Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para o Fortalecimento, Manutenção e Execução do Plano de Trabalho de 2026 do FROMIMPE**

CONSIDERANDO o Termo de Contrato 79/PGE-SEDEC (68666919), celebrado pelo ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a Contratada qualificada no respectivo instrumento, no âmbito do Processo SEI nº 0041.003951/2025-11;

CONSIDERANDO o teor do Parecer 142/PGE-SEDEC (76299046), que examinou as questões jurídicas relacionadas à execução e à continuidade do referido ajuste e reconheceu a possibilidade de adoção de providências cautelares durante a instrução administrativa, inclusive a suspensão temporária da execução contratual, desde que formalmente motivada, proporcional, temporalmente delimitada e regularmente comunicada à Contratada;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório (76074674) e o Termo de Suspensão Temporária da Execução Contratual (**77002116**), que determinaram a suspensão temporária da execução do Termo de Contrato 79/PGE-SEDEC (68666919), pelo prazo inicial de 15 (quinze) dias úteis, com início em 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das avaliações técnicas e administrativas relacionadas à execução contratual, bem como à necessidade, utilidade e vantajosidade das prestações remanescentes, ainda pendentes de conclusão;

CONSIDERANDO que a retomada imediata da execução contratual, antes da conclusão das providências instrutórias em curso, poderá resultar na constituição de novas obrigações e encargos para a Administração, sem prejuízo da análise quanto à continuidade ou eventual extinção do ajuste;

CONSIDERANDO os princípios da prudência administrativa, da segurança jurídica, da economicidade e da proteção ao erário;

DETERMINA-SE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 79/PGE-SEDEC (76299046), celebrado pelo ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, e a Contratada qualificada no respectivo instrumento, no âmbito do Processo SEI nº **0041.003951/2025-11, por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Termo**, podendo a suspensão ser encerrada antecipadamente caso sobrevenha deliberação administrativa que determine a retomada da execução contratual.

Durante o período de prorrogação da suspensão:

- I** - permanecerão suspensas as obrigações relacionadas à execução ordinária do objeto contratual;
- II** - permanece suspensa a contagem do prazo de vigência contratual;
- III** - permanecem resguardadas as obrigações já constituídas e os atos regularmente praticados até a data da suspensão;
- IV** - eventual retomada da execução contratual dependerá de manifestação formal da Administração, após a conclusão das avaliações e providências administrativas pertinentes.

Dê-se ciência formal à **CONTRATADA**, por intermédio de seu representante legal e/ou dos advogados regularmente constituídos nos autos, certificando-se nos autos a data e o modo da ciência.

Após a certificação da ciência da CONTRATADA, proceda-se ao registro da prorrogação da suspensão no acompanhamento contratual e, se cabível, à anotação por apostila do período correspondente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO

Protocolo 77002418

Portaria nº 618 de 25 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei

Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Requerimento (68703235) e Autorização (68957865), que constam no Processo n.º 0041.000350/2026-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n.º 68/92, ao servidor **MIKAEL JUDA FERREIRA ALVES**, CB PM, matrícula n.º *****311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 02.09.2019 a 01.09.2024**.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 77031783

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 210/2026

DO OBJETO

aquisição de materiais permanentes, compreendendo suportes para TV, destinados ao atendimento das necessidades institucionais deste Departamento

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITO 0009.008942/2026-01 ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento 210 (76694699), é de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais), conforme Ordem de liberação (76216619).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:, 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 , Elemento de Despesa 44.90.52 Função Programática: 26.122.1015.2087, conforme -NE - Nota de Empenho 2026NE01171 (76634676), DER-RO, de 2026.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 19.780.461/0001- 52

PROCESSO Nº 0009.008942/2026-01

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS- Diretor-Geral do DER/RO.

JULIANA CARDOSO ABDO- Representante da Empresa EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 19.780.461/0001- 52

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 76924592

ERRATA

No Extrato da Portaria n.º 1989, de 12 de agosto de 2025 (ID.0063632271), publicada no Diário Oficial do Estado n.º 164, de 28/08/2025, procedem-se as seguintes correções:

Onde se lê:"Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo

de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.012629/2024-06 para subsidiar os atos processuais.

Leia-se:"Determina que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, observadas as garantias do devido processo legal, devendo ser concluídos no prazo de 50 (cinquenta) dias, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.011486/2024-15 para subsidiar os atos processuais."

Data certificada pelo sistema.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 76988140

Portaria nº 2176 de 04 de setembro de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 0009.009743/2026-11 que prevê a Contratação de empresa especializada de Engenharia para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada de Engenharia para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) sobre o Rio Arara localizado na RO-494, trecho KAPA, Km 18,20 no município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Léia Carolina Lisowski	*****76	Presidente da Comissão	Coordenadora de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa/Matriz de Riscos
Poliana de Melo Pessoa	*****19	Membro da Comissão	Suplente responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar/ Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 76328790

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa especializada para a capacitação e desenvolvimento de 12 (doze) servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, que atuam direta ou indiretamente na execução e na fiscalização de pavimentação asfáltica, no curso "**Execução e Fiscalização de Pavimentação Asfáltica: Técnicas Atualizadas com Base na Norma DNIT 031/2024-ES**", a ser realizado na modalidade presencial, nos dias **13 e 14 de outubro de 2026**, na cidade de **Porto Velho/RO**, com carga horária total de 20 horas, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.009439/2026-65, bem como no Parecer Referencial n.º 2/2024/PGE-GAB exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, que opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1. NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.585.488/0001-73, no valor total de R\$ 38.772,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **20.585.488/0001-73**, no valor total de **R\$ 38.772,00 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais)**, por meio de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea "f", da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral DER/RO

Protocolo 76982033

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Adesão e Declaração de não duplicidade ao Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação -FITHA. **2- MUNICÍPIO:** CACOAL/RO. **3- RESPASSE:** R\$ 2.302.698,99 (dois milhões, trezentos e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), observados os critérios de distribuição aprovados pelo Conselho Administrativo do FITHA. **4- PROCESSO:** 0009.007605/2026-99. **5-DATA DA ASSINATURA:** 24.09.2026.

Protocolo 76845043

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 153 de 24 de setembro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações; pelos Decretos de 30 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 81, de 30 de abril de 2025, e de 9 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 87, de 12 de maio de 2025; bem como pela Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 22 de maio de 2025; e considerando que o IPEM/RO é órgão delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, compensação de folga de 06 (seis) dias, referente ao período em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e art. 16, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução TSE nº 23.736/2024, bem como do art. 2º da Resolução TSE nº 22.747/2008, ao servidor **Igor Argento**, matrícula nº *****764, nos períodos: 07.10.2026 a 09.10.2026; 30.11.2026 a 02.12.2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2026.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 76984901

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria de férias nº 14101 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2026 a 18/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAISE VASCONCELOS CARVALHO, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64804

Portaria de férias nº 14099 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/08/2026 a 19/08/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVANA CORREIA DE ALMEIDA BURATTI, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****944, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/08/2026 a 19/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64805

Portaria de férias nº 14098 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/09/2026 a 18/09/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ROSA MARIA VIDAL DE SOUZA, AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula *****665, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64806

Portaria de férias nº 14094 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2026 a 31/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA ROSEANE MONTEIRO FEITOSA MENDES, DETRAN - Gerente de Recursos Materiais e de Distribuição - CDS - 06 ***, matrícula *****434, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64807

Portaria de férias nº 14093 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA, AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64808

Portaria de férias nº 14092 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2026 a 27/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HEVERTON ALVES DE AGUIAR JUNIOR, DETRAN - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****948, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64809

Portaria de férias nº 14089 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/09/2026 a 30/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA GONCALVES DA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.**TAINA SERNALDO FRITZ MELO**

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64810

Portaria de férias nº 14090 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/09/2026 a 10/09/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABRICIO DA SILVA PAIVA, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64811

Portaria de férias nº 14086 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE LIMA PINTO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****995, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64812

Portaria de férias nº 14085 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE LIMA PINTO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****135, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64813

Portaria de férias nº 14084 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/09/2026 a 01/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA DA SILVA SOARES, AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64814

Portaria de férias nº 14082 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/09/2026 a 07/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADENILSON ALVES SOARES, MEMBRO DE COMISSAO EXAMINADORA**, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/09/2026 a 07/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64815

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 274/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76976070

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 275/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de](#)

Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **JARI** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no Anexo I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76978810

Portaria nº 1579 de 23 de setembro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8, de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.032275/2026-31;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor TALLE CUSTÓDIO DOS SANTOS, estatutário, matrícula n. *****568, para responder, em substituição ao servidor MARCOS SILVEIRA DA SILVA, matrícula n. *****401, pelo cargo de Chefe de Ciretran - 3ª Categoria, Ministro Andrezza, CDS-03, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 3ª Categoria (Divisão de Serviços de Veículos), Ministro Andrezza, CDS-01, no período de **22/9/2026 a 1º/10/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8, de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 76959921

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 272/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSSD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com

a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76973794

EXTRATO

EXTRATO N. 273/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502), de 8 de janeiro de 2026, considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n.918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação da penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de **acordo com o disposto no ANEXO I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com

a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 76977160

Portaria de férias nº 14100 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONIA REGINA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 22/06/2026) e (28/12/2026 a 11/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 22/06/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64830

Portaria de férias nº 14097 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO JOSE PEREIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula *****523, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **12/03/2026 a 31/03/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/03/2026 a 31/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2026 a 20/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64831

Portaria de férias nº 14096 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZANIRA ROZENO NETA**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/11/2026 a 04/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64832

Portaria de férias nº 14114 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY FRAGA DOS SANTOS**, CHEFE CIRETRAN 3 CATEG, matrícula *****482, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC64833

Portaria de férias nº 14113 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/09/2026 a 09/10/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO GARCIA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****767, pertencente ao quadro de

servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(25/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC64836

Portaria de férias nº 14112 de 25 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****017, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **10/08/2026 a 29/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **10/08/2026 a 29/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/12/2026 a 23/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC64837

Portaria de férias nº 14095 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAURO DE CARVALHO BARACHO**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****604, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(16/11/2026 a 15/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/11/2026 a 30/11/2026)** e **(04/12/2026 a 13/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Portaria de férias nº 14091 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEI COSTA DE ARAUJO**, AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****647, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/06/2026 a 05/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64840

Portaria de férias nº 14088 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHARLES CARDOSO DOS SANTOS**, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO, matrícula *****829, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **17/08/2026 a 26/08/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **20/08/2026 a 26/08/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/11/2026 a 22/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64841

Portaria de férias nº 14087 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84

- 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS**, DETRAN - Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio - CDS - 04 *, matrícula *****303, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **21/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/2026 a 12/11/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64843

Portaria de férias nº 14083 de 24 de setembro de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 07/05/2025, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA DA SILVA SOARES**, AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **22/09/2026 a 01/10/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **22/09/2026 a 01/10/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/12/2026 a 19/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/09/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC64844

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 142/2026/SUPEL-RO - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL**

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2026/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124, §§ 1ª ao 8º do [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#) e na [Lei Federal n. 14.133/2021](#), autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 8858/2026/SUPEL-CRP (76957622), bem como há manifestação favorável da Empresa NEIDE BAILHE RODRIGUES, CNPJ: 64.065.194/0001-96 (76942202), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados no Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (76987601), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.031822/2026-61, que tem por objeto a Contratação de Serviço de fornecimento de Alimentação tipo Coffee Break, para atender à Gerência de Desenvolvimento de Carreiras (GEDECAR), conforme Termo de Referência (76864032), tendo como contratada a

Empresa **NEIDE BAILHE RODRIGUES**, CNPJ: **64.065.194/0001-96**, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

Porto Velho, 25 de setembro de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 77021942

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.04846/2026-37 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do servidor PAULO FERREIRA DOS SANTOS R\$ 222,50 no período de 25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Presidente

Protocolo 77037584

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 739 de 23 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.005712/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de setembro de 2026, da servidora **CYNTHIA EMILLY DE SOUZA ANDRADE**, matrícula n. *****718, CPF n. ***.402.132-**, ocupante do cargo de Assessor V, na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76940816

Portaria nº 736 de 22 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006593/2026-96;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de setembro de 2026, do servidor **LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA**, matrícula n. *****877, CPF n. ***.969.752-**, ocupante do cargo de Analista de Sistema, na Gerência de Redes e Comunicação - GERC, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76910566

Portaria nº 735 de 22 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no

DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006007/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de setembro de 2026, da servidora **ANDRESSA RODRIGUES LOPES**, matrícula n. *****752, CPF n. ***.853.332-**, ocupante do cargo de Assessor V, na Coordenadoria de Investimentos - COOINVEST, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76909739

Portaria nº 737 de 22 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006021/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de setembro de 2026, do servidor **MATEUS ABREU SILVA**, matrícula n. *****761, CPF n. ***.744.532-**, ocupante do cargo de Assessor V, na Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - COPLAG, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76910972

Portaria nº 738 de 22 de setembro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO n. 247, de 31 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.006403/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a lotação, a contar de 1º de setembro de 2026, do servidor **ALMIR FERREIRA DE MATOS**, matrícula n. *****194, CPF n. ***.226.702-**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa, na Equipe de Análise de Dados e Inteligência - EQADI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 76911420

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/PMC/SEMSAU/2026.

O presente Edital tem por objetivo selecionar proposta para **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, destinado ao cadastramento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados ambulatoriais e cirúrgicos, nas áreas de **Cirurgia Geral, Urologia e Ginecologia**, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida no edital, através do e-mail credenciamentosemsau@gmail.com do dia 25/09/2026 à 30/09/2026. A Comissão Especial de Seleção, análise Documental e Julgamento de Proposta, junto à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, no endereço: Avenida Condor, nº 2588, Setor 02, CEP. 76864-000, Telefone: 69.3582 2004, a data do

Julgamento: dos documentos apresentados será do dia 01/10/2026 a 02/10/2026, em sessão pública na sala de abertura de licitação deste Município de Cujubim, no endereço já descrito. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.cujubim.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CCP, (endereço acima mencionado), Telefone: (69) 3582 2004.

Cujubim/RO, 24 de Setembro de 2026.

SERAFIM CRUZ PARIHUANCOLLO

Presidente da Comissão de Análise Documental e Julgamento dos pedidos

Protocolo DO43395

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Instituto de Previdência de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Portaria nº 005 de 21 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 001/INPREC/2026**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em copos plásticos descartáveis selados e hermeticamente fechados de 200 ml cada. Produto em conformidade com as normas da ANVISA e Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 1.000,00 (Hum Mil Reais). Processo Administrativo nº 3-100/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 01/10/2026**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO43407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Instituto de Previdência de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Portaria nº 005 de 21 de Janeiro de 2026, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 002/INPREC/2026**, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: fornecimento de alimentação, do tipo *coffee break*, destinada a atender os participantes da IV Conferência Municipal dos Servidores Públicos de Cujubim/INPREC, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 5.348,10 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais Dez Centavos). Processo Administrativo nº 3-101/2026. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 01/10/2026**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO43408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1653/26, conforme o Pregão Eletrônico nº 99/26. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA - CNPJ: 26.123.203/0001-69, vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 69.382,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 24 de setembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO43394

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1522/26, conforme o Pregão Eletrônico nº93/26. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11, vencedora dos itens 1,5,6,7,8,10,14 e 15 com valor de R\$ 49.180,40; a empresa DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17, vencedora dos itens 2 e 4 com valor de R\$ 9.480,00; e a empresa 65.793.274 CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO - CNPJ: 65.793.274/0001-20, vencedora dos itens 3, 11 e 13 com valor de R\$ 23.716,50, perfazendo o valor total de R\$ 82.376,90 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 15 de setembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO43396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Extrato do Sexto Termo Aditivo no Contrato nº 190/2024 Processo Administrativo nº 1374/2024

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13

OBJETO: Aditivo de Valor no Contrato nº 190/2024.

PRAZO:

2.1 Fica aditivado o valor de R\$ 443.820,66 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e vinte reais e sessenta seis centavos), correspondente a 6,12% no recurso próprio / 2,91% no global); 2.2 O valor global do contrato passa a ser de R\$ 18.528.909,92 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO,23 de Setembro de 2026.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo DO43397

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 344/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2052/2026/SEMSAU****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Bolsas, Bonés, Camisetas, Coletes, Protetor Solar e Uniformes, para atender as . Com o valor total estimado em R\$ 684.193,13.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 344/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 02/10/2026 até às 09h00min do dia 15/10/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/10/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 24 de setembro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO43402

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8455/PMJ/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer E Turismo – SEMECET, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL DESTINADA À EXECUÇÃO DO OBJETO AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DA BAIXADA**. No valor estimado de **R\$ 1.001.819,74 (um milhão, um mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**. Início da Sessão Pública: **10 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, sexta- feira, 25 de setembro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade

Portaria nº 318/GP/2025

Agente de Contratação

Protocolo DO43398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO 061/PGM/2026

Espécie: Contrato 061/PGM/2026; Data do Contrato: 24/09/2026; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA-EPP, CNPJ nº 36.597.968/0001-94; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAR ESCOLA SEVERINO BATISTA PASSARELA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Amparo: Concorrência n.º 011/2026; Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021; Processo: 12A.D2C - 0001308.08.02-2026/SEMEC; Vigência: 25/10/2026; Valor Global: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de setembro de 2026.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO43399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/SML/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1595/SEMADRH/2025**

DO OBJETO: Outorga de concessão comum de serviço público funerário, sem exclusividade para exploração dos serviços funerários no Município de Presidente Médici – RO, pelo prazo de 10 (dez) anos, (artigo 3º Lei Municipal nº 02774/2025, Lei 14.133/21 e Lei 8.987/95), podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, desde que atenda o interesse público e que as Empresas vencedoras do certame licitatório continuem preenchendo os requisitos previstos na norma pertinente. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor da tarifa — **art. 15, I, da Lei nº 8.987/1995**, operacionalizado por maior desconto global e linear sobre a tabela de tarifas máximas (ABREDIF

2026/2027). **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de outubro de 2026. **LOCAL:** Prefeitura de Municipal, localizada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000 **HORÁRIO:** 09h30min horário local. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** 69 3471-4168, cpl@presidentemedici.ro.gov.br, <https://licitanet.com.br/> e/ou <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>
Presidente Médici, 25 de setembro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023

Protocolo DO43401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 24/2026 - PROCESSO Nº. 698/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, Com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, E COM BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (PRÉ-NATAL) DESTINADOS ÀS GESTANTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 70.899,25 (SETENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS). DATA DA ABERTURA: 15/10/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 25 de setembro de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
Pregoeira

Protocolo DO43400

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1210/2026, Pregão Eletrônico nº 032/2026. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) automóvel para atender ao ESF urbano José Julião de Souza (cnes: 7022484), localizado na avenida 13 de fevereiro, nº 1220, setor 01, município de Theobroma - RO, através do processo nº 0005.007733-91, proposta nº 0700/2025 14, oriundo de repasse fundo a fundo da secretaria de estado da saúde - SESAU/RO para o município de Theobroma - RO. **Fornecedor:** TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.880.596/0001-85. **Valor Total Homologado-R\$** 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). THEOBROMA-RO, 25 de Setembro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO43405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 117/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 2229/2026.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS.**Valor estimado:** R\$ 100.731,65 (cem mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).**Abertura da sessão pública:** 09/10/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43403

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 118/2026****Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Seringueiras.**Processo Nº:** 2288/2026.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO SX-160/SINMOWA**Valor estimado:** R\$ 26.695,02 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos).**Abertura da sessão pública:** 09/10/2026 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 DE setembro de 2026.

Sergio V. Knoner

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO43404

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026**

O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026, referente ao Processo Licitatório nº 1296/SEMECE/2025.

OBJETO: Aquisição de cerca colorida, incluindo todos os materiais, componentes, ferragens, parafusos, acessórios, transporte, montagem e instalação, destinada à delimitação e complementação da área do playground já adquirido pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, em atendimento à finalidade estabelecida no Termo de Convênio nº 220/2025/PGE-SEOSP.

A suspensão do certame ocorre a partir de 25 de setembro de 2026, ficando temporariamente suspensa a realização da sessão pública até ulterior deliberação.

A nova data e demais informações pertinentes serão divulgadas oportunamente, pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o presente certame, observada a legislação aplicável.

Mirante da Serra/RO, 25 de Setembro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO43406

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE CONTRATO Nº62/2026 Processo Administrativo nº1-1555/2026

Modalidade Ata de Registro de Preços nº15/2026/ARP, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº025/2026 Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO Interveniente Secretaria Municipal de Obras SEMOSP Contratada CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, CNPJ/MF nº00.541.146/0001-44 Objeto Fornecimento parcelado de 199,51m³ de concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump =100+/-20 mm, excluído o serviço de bombeamento (NBR 8953), destinado à construção de calçadas e passeios públicos no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Plano de Ação nº09032025-2-086104. Dotação Orçamentária Nota de Reserva Orçamentária nº3938, de 23/09/2026, PROGRAMAÇÃO 15.421.1106.2084.0000 Manutenção, Conservação e Pavimentação de Vias Urbanas ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 Material de Consumo FICHA 668 Valor Total R\$204.547,83 Vigência 12 meses, contados da data de sua assinatura Data de Celebração 23/09/2026.Vale do Paraíso/RO, 25/09/2026

LUIZ PEREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo DO43409

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMMA/2026

PROCESSO ORDINÁRIO Nº 941/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por lote, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 09 de outubro de 2026, às 10h00min. (Brasília). OBJETO: AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE 26,00 METROS DE TUBO METÁLICO CORRUGADO (ARMCO). O VALOR ESTIMADO: R\$ 271.493,60 (Duzentos setenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361 69 992262378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2026.

Cleder de Camargo

Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO43411

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO GLOBAL Nº 957/SEMOSP /2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início da sessão: 15 de outubro de 2026, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO. O VALOR ESTIMADO: R\$ 805.802,94 (Oitocentos e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos). Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2026.

Cleder de Camargo

Agente de Contratação

Protocolo DO43412

AVULSOS

ADV. PUBLICAÇÕES OFICIAIS

RAIA DROGASIL S/A

CNPJ 61.585.865/3199-99

Licença Ambiental Simplificada

A RAIA DROGASIL S/A, CNPJ 61.585.865/3199-99, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a DS1950 - Licença Ambiental Simplificada nº 016.00418.002/2026-SUL, com validade até 04/09/2028, para a atividade de Comércio varejista de produtos

farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, com o endereço à **Avenida José Vieira Caula, 3902 - Nova Porto Velho - Porto Velho/RO - CEP: 76.820-148**, através do processo nº **SUL.0000026630/2026-E**.

Camila Nicole Jorge da Silva
Procuradora

Protocolo DO43410

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM RENAN FERNANDES BARRETO	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPDFFSPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP IASMIN BRANDAO NOGUEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE